



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XIX Nº 227

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,74

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	12
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	12
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	13
SECRETARIA DE GOVERNO	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DE TRANSPORTES	20
SECRETARIA DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA DE TRABALHO	21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	21
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	23
SECRETARIA DE GOVERNO	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	26
SECRETARIA DE OBRAS	26
SECRETARIA DE TRANSPORTES	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	29
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	29
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	29
INEDITORIAIS	30

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Denomina Zumbi dos Palmares a praça localizada em frente ao Setor de Diversões Sul no Plano Piloto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Zumbi dos Palmares a praça localizada em frente ao Setor de Diversões Sul no Plano Piloto.

Art. 2º - A Secretaria de Obras do Distrito Federal juntamente com a Secretaria de Cultura adotarão providências para a inauguração da Praça Zumbi dos Palmares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a instituição de linhas do serviço convencional de Transporte Público com tarifas reduzidas aos domingos e feriados, com complementação dos custos pelo Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir linhas do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, que operarão com descontos tarifários em domingos e feriados.

Art. 2º Essas linhas farão jus a subsídios diretos aos usuários.

Parágrafo único. Os subsídios de que trata este artigo complementarão os valores pagos diretamente pelos usuários.

Art. 3º O calendário para a operação de linhas com tarifas reduzidas é o a seguir explicitado:

I - o primeiro domingo dos meses de fevereiro, março, julho e agosto para a cerimônia de troca da bandeira;

II - 21 de abril - Tiradentes e aniversário de Brasília;

III - 1º de maio - comemoração ao Dia do Trabalhador;

IV - o segundo domingo de maio - comemoração ao Dia das Mães;

V - feriado de Corpus Christi;

VI - 7 de setembro - comemoração ao Dia da Pátria;

VII - 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças;

VIII - 15 de novembro - comemoração ao Dia da Proclamação da República;

IX - 25 de dezembro - comemoração ao Dia do Natal.

§ 1º O valor da tarifa reduzida a ser praticada por ocasião da operação com desconto será, no máximo, o valor da menor tarifa vigente no STPC/DF, sendo seu valor em reais fixado por decreto.

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800. CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefone (061) 313-9903

Art. 4º O valor do subsídio total aos usuários corresponderá à diferença da remuneração das operadoras, relativamente a operação da linha na data fixada e a receita auferida em roleta pela prática da tarifa autorizada para mesma ocasião.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo, adicionado à receita tarifária auferida pelo conjunto de linhas operada por empresa no dia de vigência do subsídio, não poderá ultrapassar o valor do correspondente custo total efetivo, definido no artigo 4º, inciso V da Lei nº 242, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 5º Será respeitado sempre um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre a prestação dos serviços e os pagamentos correspondentes, destinado à apropriação das receitas e custos, a ser executada pelo DMTU/DF.

Art. 6º Os recursos para esse subsídio ao usuário terão como fonte o Tesouro do Distrito Federal e serão alocados ao Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará seus dispositivos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.963, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Regulamenta a gestão democrática e o processo de escolha dos Diretores, Vice-Diretores e Membros do Conselho Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica dos Distrito Federal, e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei Nº 816, de 08 de novembro de 1995, decreta:

ARTIGO 1º - A gestão da Unidade Pública de Ensino do Distrito Federal será exercida pela Direção e pelo Conselho Escolar, eleitos na forma deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal normatizar, no prazo de 06(seis) meses, o funcionamento de Conselhos Escolares em escolas conveniadas.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 2º - O processo eleitoral das unidades de ensino será convocado pela Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal por edital público afixado em locais visíveis nas unidades de ensino e coordenado pela Comissão Eleitoral Geral.

II - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

ARTIGO 3º - A Comissão Eleitoral Geral, responsável por coordenar o processo eleitoral, trabalhará articulada com comissões eleitorais regionais e comissões eleitorais locais a serem constituídas na forma deste decreto.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Geral, nomeada por ato do Secretário de Educação do Distrito Federal, será constituída paritariamente por 02 (dois) representantes de cada um dos seguintes segmentos:

- I - Sindicato dos Professores no DF;
- II - Sindicato dos Auxiliares de Administração no DF;
- III - pais ou responsáveis legais pelos alunos;
- IV - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília;
- V - Secretaria de Educação ou da Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º - Haverá uma Comissão Eleitoral Regional em cada Divisão Regional de Ensino, nomeada por ato do Diretor da respectiva Divisão Regional de Ensino, que será constituída paritariamente por 02 (dois) representantes de cada um dos segmentos:

- I - Sindicato dos Professores no DF;
- II - Sindicato dos Auxiliares de Administração no DF;
- III - pais ou responsáveis legais pelos alunos;

- IV - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília;
- V - Divisão Regional de Ensino.

§ 3º - Haverá uma Comissão Eleitoral Local em cada Unidade de Ensino, nomeada por ato do Diretor da escola, que será constituída por 01 (um) representante de cada um dos segmentos, o qual deverá estar vinculado a esta unidade de ensino:

- I - servidores da carreira de magistério público do DF;
- II - servidores da carreira de assistência à educação do DF;
- III - alunos;
- IV - pais ou responsáveis pelos alunos;
- V - representantes de cada candidato a diretor.

ARTIGO 4º - Compete à Comissão Eleitoral Geral:

- I - coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais Regionais;
- II - definir as regras gerais do processo eleitoral;
- III - analisar e emitir parecer conclusivo sobre matéria já julgada pela Comissão Eleitoral Regional;
- IV - confeccionar o modelo de cédula eleitoral para Diretor ou Diretor/Vice-Diretor;
- V - receber recursos.

ARTIGO 5º - Compete à Comissão Eleitoral Regional:

- I - coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais Locais no âmbito da sua respectiva Divisão Regional de Ensino;
- II - definir procedimentos de rotina do processo eleitoral da sua regional;
- III - analisar e emitir parecer conclusivo sobre matéria que já tenha sido julgada pela Comissão Eleitoral Local;
- IV - receber recursos.

ARTIGO 6º - Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I - encaminhar as deliberações da Assembléia Geral Escolar;
- II - analisar pedido de candidatura e efetuar a inscrição do candidato;
- III - publicar edital com as normas de propaganda, lista de candidatos a Diretor, a Diretor/Vice-Diretor e candidatos ao Conselho Escolar, por segmento, data, horário e local de votação, prazos para apuração e recebimento de recursos;
- IV - organizar debates entre os candidatos para que se manifestem quanto às suas posições sobre educação e propostas de gestão;
- V - designar os membros das mesas receptora e apuradora, credenciar os fiscais indicados pelos respectivos candidatos, bem como providenciar a confecção das cédulas eleitorais para o Conselho Escolar e Diretor ou Diretor/Vice-Diretor;
- VI - cumprir e fazer cumprir as normas emanadas da Comissão Eleitoral Regional;
- VII - homologar as listas de eleitores elaboradas pela secretaria da Unidade de Ensino, observadas as características dos alunos portadores de necessidades especiais;
- VIII - organizar a sessão pública com os quatro segmentos para assegurar aos candidatos a Diretor a defesa do seu projeto de gestão, que deverá compreender os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, perante a comunidade escolar.

III - DOS ELEITORES DO DIRETOR/VICE-DIRETOR

ARTIGO 7º - Estão habilitados a votar para Diretor ou na chapa Diretor/Vice-Diretor:

- I - os alunos matriculados e freqüentes na unidade de ensino:
 - a) a partir da 6ª série do ensino fundamental;
 - b) com 13 (treze) anos completos ou mais, independentemente da série que estejam cursando;
- II - os pais, as mães ou os responsáveis legais pelos alunos, devidamente identificados na ficha de matrícula;
- III - os integrantes das carreiras de magistério e de assistência à educação dos quadros efetivo e suplementar:
 - a) com exercício na respectiva unidade de ensino;
 - b) sem exercício na respectiva unidade de ensino, desde que candidato a Diretor ou a Vice-Diretor da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão votar apenas os alunos que possuam, em termos de dias letivos, freqüência igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas do bimestre anterior, excetuando os matriculados em cursos de freqüência facultativa.

ARTIGO 8º - O voto será facultativo e secreto, sendo proibido o voto por representação, devendo o eleitor sufragar os nomes do Diretor e Vice-Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto para Diretor e Vice-Diretor.

IV - DOS ELEITORES DO CONSELHO ESCOLAR

ARTIGO 9º - Estão habilitados a votar nos candidatos ao Conselho Escolar:

- I - os alunos matriculados na unidade de ensino:
 - a) a partir da 6ª série do ensino fundamental e que tenham freqüência superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias de aulas no bimestre anterior;
 - b) com treze anos completos ou mais, independentemente da série que estejam cursando e que tenham freqüência superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias de aulas no bimestre anterior;
 - c) no ensino supletivo, com qualquer freqüência;
- II - os pais, as mães ou os responsáveis legais pelos alunos devidamente identificados na ficha de matrícula do aluno;
- III - os integrantes das carreiras de magistério e de assistência à educação dos quadros efetivo e suplementar em exercício na unidade de ensino.

§ 1º - Os professores e especialistas em educação votarão exclusivamente nos candidatos do seu segmento no Conselho Escolar.



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

§ 2º - Os servidores da carreira assistência à educação votarão exclusivamente nos candidatos do seu segmento no Conselho Escolar.

§ 3º - Os alunos votarão exclusivamente nos candidatos do seu segmento no Conselho Escolar.

§ 4º - Os pais e as mães ou responsáveis legais dos alunos votarão exclusivamente nos candidatos do seu segmento no Conselho Escolar.

ARTIGO 10 - O voto será facultativo e secreto, sendo proibido o voto por representação, devendo o eleitor sufragar os nomes dos seus respectivos representantes no Conselho Escolar, uninominalmente ou por chapa.

§ 1º - O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por segmento.

§ 2º - No impedimento de participação dos representantes dos alunos, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Escolar será integrado por representantes de pais ou responsáveis legais pelos alunos.

V - DOS CANDIDATOS AO CONSELHO ESCOLAR

ARTIGO 11 - Poderão se inscrever como candidatos, postulando representação do seu respectivo segmento, os seguintes eleitores:

- I- alunos;
- II- pais, mães ou responsáveis legais pelos alunos;
- III- integrantes da carreira do magistério público do Distrito Federal;
- IV- integrantes da carreira assistência à educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cidadão definido como eleitor e que pertencer a mais de um segmento só poderá se candidatar por um deles, a seu critério.

ARTIGO 12 - O segmento que não apresentar candidatos ficará sem representação no Conselho Escolar até que o mesmo se organize para suprir a vacância.

§ 1º - Cabe ao Conselho Escolar, quando julgar oportuno, convocar e coordenar a eleição dos representantes do segmento que estejam sem a plena representação, de acordo com as normas estabelecidas neste decreto.

§ 2º - O mandato dos novos representantes terá seu termo final na data de conclusão dos mandatos dos membros do Conselho Escolar eleitos para aquele período de exercício.

VI - DA SUPLÊNCIA

ARTIGO 13 - A suplência dos membros efetivos do Conselho Escolar será fixada a partir da definição da forma de eleição aprovada na Assembléia Geral Escolar e a sua quantidade corresponderá ao número de representações paritárias de cada segmento que comporá o Conselho Escolar.

§ 1º - Na ocorrência de votação uninominal, os suplentes serão os mais votados subseqüentemente aos titulares.

§ 2º - Na ocorrência de votação por chapas em eleição proporcional, o primeiro suplente será o inscrito subseqüente ao último titular das respectivas chapas.

VII - DOS CANDIDATOS A DIRETOR OU VICE-DIRETOR

ARTIGO 14 - Para a candidatura ao cargo de Diretor ou de Vice-Diretor, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I- ser concursado e pertencer aos quadros efetivo ou suplementar da carreira magistério público do Distrito Federal ou da carreira de assistência à educação pública do Distrito Federal;
- II- ter experiência no sistema de educação pública do Distrito Federal há, no mínimo, dois anos e estar lotado na Divisão Regional de Ensino de sua respectiva escola.
- III- ter disponibilidade para cumprimento do regime de 40(quarenta) horas semanais, sendo permitidas, apenas, atividades correlatas ou similares às funções que exerce na Escola, sem prejuízo para a unidade de ensino, previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Escolar;
- IV- para as escolas que oferecem apenas educação infantil e/ou ensino fundamental até a 4ª série:
 - a) ser portador, no mínimo, do curso de 2º grau completo, desde que outro candidato da sua chapa possua curso de graduação, licenciatura curta ou plena com registro no Ministério da Educação e do Desporto que o habilite ao exercício do magistério;
 - b) ser portador, no mínimo, do curso de 2º grau, com registro na Secretaria de Educação que o habilite ao exercício do magistério, quando não está previsto o cargo de Vice-Diretor;
- V- para as demais unidades de ensino da rede pública do Distrito Federal:
 - a) ser portador, no mínimo, de curso de graduação, desde que o outro candidato da sua chapa possua, no mínimo, o curso de graduação, licenciatura curta ou plena, com registro no Ministério da Educação e do Desporto que o habilite ao exercício do magistério;
 - b) ser portador, no mínimo, de curso de graduação, licenciatura curta ou plena, com registro no Ministério de Educação e do Desporto que o habilite ao exercício do magistério quando não está previsto o cargo de Vice-Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo inscrição de candidatos para concorrer ao cargo, caberá à Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal designar servidor para exercer o cargo de Diretor da unidade de ensino, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, respeitadas as exigências contidas neste artigo.

VIII - DO REGISTRO

ARTIGO 15 - O pedido de inscrição da candidatura far-se-á junto à Comissão Eleitoral da unidade de ensino até 30 (trinta) dias antes do pleito, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I- para o Conselho Escolar:

- a) aluno: declaração de matrícula e frequência expedida pela escola, que deve conter os dados de identificação do aluno, data de nascimento, série e turno que o mesmo frequenta;
 - b) pai, mãe ou responsável legal: fotocópia de documento de identidade e declaração de matrícula e frequência do respectivo filho que também registre, de acordo com a ficha de matrícula, o nome do pai, da mãe ou do responsável legal pelo aluno, expedida pela escola;
 - c) integrantes das carreiras de magistério e assistência à educação: documentos de identidade e declaração de exercício na unidade de ensino expedida pela escola;
- II- para os cargos de Diretor e Vice-Diretor:
- a) comprovante de escolaridade, em conformidade com exigências contidas no Artigo 14 deste Decreto;
 - b) comprovante de ingresso na carreira de magistério público do Distrito Federal ou na carreira de assistência pública do Distrito Federal, através de concurso público;
 - c) comprovante de experiência no sistema de educação pública do distrito Federal, na condição de concursado, há no mínimo 2(dois) anos;
 - d) texto do projeto de gestão da sua chapa.

ARTIGO 16 - Estão impedidos de exercer numa mesma unidade de ensino os cargos de Diretor e Vice-Diretor, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

ARTIGO 17 - A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer conclusivo a respeito da inscrição da candidatura num prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da entrada do processo completamente instruído.

ARTIGO 18 - O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da análise feita pela Comissão Eleitoral Local à Comissão Eleitoral Regional que julgará o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Comissão Eleitoral Regional, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da referida decisão, caberá recurso à Comissão Eleitoral Geral, que terá 02 (dois) dias úteis para julgar o referido recurso.

ARTIGO 19 - Do pedido de registro deferido, caberá impugnação por parte de qualquer candidato ou eleitor da respectiva unidade de ensino, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do parecer da Comissão Eleitoral Local, junto à Comissão Eleitoral Regional.

ARTIGO 20 - Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral Regional convocará o candidato para se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo legal, referido no caput deste artigo, e não havendo manifestação do candidato impugnado, a Comissão Eleitoral Regional terá 02 (dois) dias úteis para se pronunciar sobre o registro da candidatura.

ARTIGO 21 - Da decisão da Comissão Eleitoral Regional caberá recurso à Comissão Eleitoral Geral, que convocará o candidato para se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, e não havendo manifestação do candidato impugnado, a Comissão Eleitoral Geral terá 02 (dois) dias úteis para se pronunciar sobre o registro da candidatura.

ARTIGO 22 - Acolhida a impugnação, o candidato impugnado poderá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do pronunciamento da Comissão Eleitoral Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será admitida a substituição da candidatura gerada pela impugnação de candidato integrante de chapa eleitoral mantida no pleito.

IX - DA CAMPANHA ELEITORAL

ARTIGO 23 - Na campanha eleitoral dos candidatos a Diretor ou Diretor/Vice-Diretor e ao Conselho Escolar não será permitido:

- I- propaganda de caráter político-partidário;
- II- distribuição de brindes ou camisetas;
- III- remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;
- IV- configuração de ameaças, coerção ou cerceamento de liberdade;
- V- publicidade dentro das salas de aulas;
- VI- utilização de carro de som no interior ou nas imediações da unidade de ensino;
- VII- pintura de muros com propaganda eleitoral;
- VIII- utilização de bens públicos;
- IX- campanha eleitoral de qualquer natureza no interior da escola e em qualquer período sem a prévia autorização da Comissão Eleitoral Local;
- X- o uso dos meios de comunicação de massa, seja através de rádio, televisão, jornal ou revistas.

ARTIGO 24- A campanha eleitoral do candidato a Diretor ou a Diretor/Vice-Diretor na unidade de ensino deverá pautar-se pela divulgação e discussão do seu projeto de gestão.

§ 1º - A divulgação do projeto de gestão do candidato será permitida através dos seguintes meios:

- a) debates organizados pela Comissão Eleitoral Local,
- b) material impresso.

ARTIGO 25 - A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Escolar deverá se pautar pela divulgação e discussão de suas propostas junto aos seus respectivos segmentos.

X - DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

ARTIGO 26 - Os candidatos a Diretor ou a Diretor/Vice-Diretor e ao Conselho Escolar poderão ter suas candidaturas impugnadas por não cumprirem o estabelecido neste Decreto.

§ 1º - O pedido de impugnação poderá ser feito por qualquer eleitor da comunidade escolar vinculado à unidade de ensino em que está sendo realizada as eleições, mediante justificativa por escrito encaminhada à Comissão Eleitoral Local.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Local, mediante comprovação de descumprimento de normas estabelecidas por este Decreto, poderá impugnar candidaturas por maioria dos votos desta Comissão.

§ 3º - Caberá recurso da decisão de impugnação por parte do candidato impugnado à Comissão Eleitoral Regional, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da comunicação oficial da Comissão Eleitoral Local.

§ 4º - Mantida a decisão de impugnação de candidatura por parte da Comissão Eleitoral Regional, caberá recurso, em última instância, à Comissão Eleitoral Geral, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da comunicação oficial da Comissão Eleitoral Regional.

XI - DO QUORUM EXIGIDO

ARTIGO 27 - A votação para o Conselho Escolar somente terá validade se comparecerem 50% (cinquenta por cento) dos alunos eleitores, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da carreira do magistério e de assistência à educação e 10% (dez por cento) do universo de pais, mães ou responsáveis legais relacionados pela secretaria da unidade de ensino, a partir das fichas de matrícula dos alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja atingido o quorum exigido, a Comissão Eleitoral Local convocará novo pleito para realizar-se, no máximo, 90 (noventa) dias após o primeiro, mantida a exigência do quorum mínimo.

ARTIGO 28 - A votação para Diretor/Vice-Diretor só terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) dos respectivos universos de eleitores listados pela escola a partir das fichas de matrícula dos alunos e folhas de ponto dos integrantes das carreiras magistério e assistência à educação.

§ 1º - Os pais, as mães ou os responsáveis legais pelos alunos maiores de 13 (treze) anos serão listados à parte e, para fins de verificação de quorum, será considerado apenas o número de votantes.

§ 2º - Caso não seja atingido o quorum estipulado no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral Local convocará novo pleito a realizar-se, no máximo, 90 (noventa) dias após o primeiro, mantida a exigência do quorum.

§ 3º - Caso persista a situação de ausência do quorum exigido a Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal designará servidores para exercerem os cargos de Diretor e Vice-Diretor na unidade de ensino, respeitadas as exigências para o exercício do cargo contidas neste Decreto.

XII - DAS MESAS RECEPTORAS

ARTIGO 29 - A Comissão Eleitoral Local nomeará os membros das Mesas Receptoras que serão compostas por um presidente, um vice-presidente e um secretário para dirigir os trabalhos da votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os integrantes das mesas receptoras serão sorteados entre os cidadãos indicados pelos segmentos da comunidade escolar.

ARTIGO 30 - Caso qualquer membro da Mesa Receptora não compareça, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente o seu substituto, escolhido entre qualquer eleitor presente no momento da votação.

ARTIGO 31 - A Mesa a que se refere o artigo anterior deverá elaborar e fornecer a ata da votação para a Comissão Eleitoral Local.

ARTIGO 32 - A Mesa Receptora exigirá a identificação do eleitor e colherá a assinatura do mesmo na relação nominal homologada pela Comissão Eleitoral Local.

PARÁGRAFO ÚNICO - As relações necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo deverão estar sobre a mesa do Presidente da Mesa Receptora.

XIII - DAS MESAS APURADORAS

ARTIGO 33 - A Comissão Eleitoral Local nomeará os membros da Mesa Apuradora, que será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário para dirigir os trabalhos de apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os integrantes da Mesa Apuradora serão sorteados entre os cidadãos indicados pelos segmentos da comunidade escolar.

ARTIGO 34 - Na falta de algum membro da Mesa Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente o seu substituto, escolhido entre os eleitores presentes no local da apuração.

ARTIGO 35 - A Mesa a que se refere o artigo anterior deverá fornecer mapa de apuração para a Comissão Eleitoral Local.

§ 1º - Para o cargo de Diretor ou Diretor/Vice-Diretor o mapa de apuração deverá fornecer o total de votos dos candidatos ou das chapas, por urna, de acordo com cada segmento.

§ 2º - Para os cargos do Conselho Escolar o mapa de apuração deverá registrar, em ordem crescente, o número de votos dos candidatos ou das chapas, de acordo com o segmento que estiver representando.

XIV - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

ARTIGO 36 - Para o Conselho Escolar serão considerados eleitos, por segmento, os candidatos com maior número de votos, uninominalmente ou por chapa, neste caso, respeitada a proporcionalidade, consoante ao número de vagas.

ARTIGO 37 - O resultado da eleição do Diretor será obtido a partir da computação dos votos de forma paritária entre os segmentos dos professores/especialistas e servidores da carreira de assistência à educação (50%) e de pais ou responsáveis e alunos (50%).

§ 1º - O resultado da votação, do segmento professores/especialistas e servidores da carreira de assistência à educação (PES) será apurado através da seguinte fórmula:

$$PES = \frac{\text{Nº de votos obtidos pelo candidato neste segmento}}{\text{Nº de eleitores}} \times 50$$

§ 2º - O resultado da votação do segmento pais, mães ou responsáveis e alunos (PRA) será apurado através da seguinte fórmula:

$$PRA = \frac{\text{Nº de votos obtidos pelo candidato neste segmento}}{\text{Nº de eleitores}} \times 50$$

§ 3º - O número de eleitores do segmento pais, mães ou responsáveis e alunos será definido considerando:

- os alunos matriculados na Unidade de Ensino a partir da 6ª série do ensino fundamental ou os alunos com idade igual ou superior a 13(treze) anos completos independentemente da série que estejam cursando;
- os pais, as mães ou responsáveis legais pelos alunos menores de 13(treze) anos; e
- os pais, as mães ou responsáveis legais pelos alunos que cursam a partir da 6ª série ou com 13(treze) anos ou mais que compareceram para votar.

§ 4º - Será considerado eleito para o cargo de Diretor o candidato que obtiver o maior valor resultante da soma PES com PRA.

$$\text{Resultado final} = PES + PRA$$

ARTIGO 38 - Em caso de chapa única ou candidato único, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados em cada segmento, respeitado o quorum mínimo exigido nos artigos 27 e 28 deste Decreto.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DE VOTOS

ARTIGO 39 - As impugnações de votos serão decididas de pronto pelas Mesas Apuradoras e registradas no mapa de apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos das decisões deste artigo serão interpostos no prazo de 01 (um) dia útil para a Comissão Eleitoral Local, que o julgará no mesmo prazo.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 40 - A fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Escolar e do Diretor/Vice-Diretor será feita pela Comissão Eleitoral Local.

ARTIGO 41 - Cada candidato poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral Local 01 (um) fiscal para atuar junto à Mesa Receptora e 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos da Mesa Apuradora.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização poderá também ser exercida por qualquer candidato, vetando-se, neste caso, a indicação do fiscal referido no caput deste artigo.

XVII - DO LOCAL E HORÁRIO DO PLEITO

ARTIGO 42 - A eleição dos membros do Conselho Escolar e do Diretor/Vice-Diretor será realizada nas dependências da unidade de ensino na qual estão se candidatando, durante os horários de funcionamento da mesma.

XVIII - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

ARTIGO 43 - A proclamação dos resultados da eleição será feita pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

PARÁGRAFO ÚNICO - A relação nominal dos eleitos e seus respectivos cargos será afixada em locais visíveis na escola e encaminhada à Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local.

XIX - DA NOMEAÇÃO

ARTIGO 44 - Os Diretores e Vice-Diretores eleitos serão nomeados para o cargo através de Decreto do Governador do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nomeação do professor eleito com contrato de trabalho de 20(vinte) horas semanais somente ocorrerá com a transformação prévia de sua carga horária para 40(quarenta) horas semanais, mediante solicitação expressa por parte do professor junto à Fundação Educacional do Distrito Federal.

XX - DA POSSE

ARTIGO 45 - A posse dos membros do Conselho Escolar ocorrerá em até 15(quinze) dias após as eleições, e será dada pelo próprio Conselho Escolar.

§ 1º - A posse ao primeiro Conselho Escolar eleito será dada pelo Diretor da escola em uma primeira reunião por ele convocada, mediante registro em ata própria, na qual os membros empossados elegerão o presidente e o secretário.

ARTIGO 46 - O Diretor e Vice-Diretor eleitos serão empossados no cargo pelo Secretário de Educação do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A posse se fará mediante lavratura, em livro próprio, do termo de investidura do Diretor e do Vice-Diretor e deverá registrar o número do decreto de nomeação, o número, a página e a data do D.O.D.F. que publicou o ato do Governador do Distrito Federal e as datas de início e término dos mandatos.

XXI - DO MANDATO

ARTIGO 47 - Os servidores eleitos para os cargos de diretor e Vice-Diretor terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleições.

ARTIGO 48 - O mandato dos membros do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleições.

XXII - DA ASSEMBLÉIA GERAL ESCOLAR

ARTIGO 49 - A Assembléia Geral Escolar será convocada pela Direção da unidade de ensino ou pelos segmentos organizados da comunidade escolar, através de edital no qual deverá constar quorum mínimo para a sua instalação, estabelecido pelo Conselho Escolar.

ARTIGO 50 - São atribuições da Assembléia Geral Escolar:

- I- definir o número das representações paritárias e de representantes de cada segmento que comporão o Conselho Escolar com, no mínimo, 30 dias antes das eleições;
- II- deliberar sobre pedidos de destituição do Diretor e Vice-Diretor que deverá ser encaminhada ao Conselho Escolar e conter a assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar;
- III- definir a forma de inscrição dos candidatos ao Conselho Escolar, se uninominalmente ou por chapa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na instalação da Assembléia Geral Escolar para os fins estabelecidos no inciso II deste artigo, o quorum mínimo deverá ser de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de votantes de cada segmento na eleição da direção em questão.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 51 - As eleições para representantes dos segmentos no Conselho Escolar serão realizadas simultaneamente com a eleição do Diretor da unidade de ensino.

ARTIGO 52 - Nas quatro últimas semanas que antecedem o pleito os candidatos serão liberados 01 (um) dia por semana:

- I- quando ocupantes de cargo em comissão ou servidor da carreira de assistência à educação previamente comunicado à Comissão Eleitoral Local;
- II nos demais casos, a liberação se dará nos dias destinados à Coordenação Pedagógica.

ARTIGO 53 - O candidato a Diretor ou Vice-Diretor de unidade de ensino ou ocupante de cargo em comissão deverá afastar-se do mesmo 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para as eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor afastado para concorrer às eleições será substituído por designação da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal.

ARTIGO 54 - Os candidatos em regência de classe e em atividades administrativas serão liberados 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito eleitoral.

ARTIGO 55 - O Governo do Distrito Federal reestruturará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as unidades de serviços, Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC, após o que se aplicam os efeitos dispostos neste Decreto.

ARTIGO 56 - A primeira eleição, a partir da vigência deste Decreto, será convocada pela Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal e coordenada pela Comissão Eleitoral Geral.

§ 1º - A eleição do Conselho Escolar poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias da posse da Direção eleita.

§ 2º - As inscrições dos candidatos poderá ser efetuada, junto à Comissão Eleitoral Local, até 05 (cinco) dias antes do pleito.

§ 3º - O servidor que concorrer para o cargo de Diretor ou Vice-Diretor, sem exercício na unidade de ensino em que é candidato, poderá votar nesta unidade de ensino, perdendo porém, o direito de votar naquela em que estiver em exercício.

ARTIGO 57 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

ARTIGO 58 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 59 - Fica revogado o Decreto nº 15.414, de 15 de janeiro de 1994 e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 24 de NOVEMBRO de 1995.
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 355.740,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 355.740,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				355.740
(020101/00001)	02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				355.740
01.0020002.2001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS				100.000
01.0020002.2001.0001	FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.93	000	100.000	100.000
03.0070024.1606	AMPLIACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				255.740
03.0070024.1606.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	004	12.250	
		45.90.52	000	96.490	
		45.90.52	002	147.000	255.740
00922/01 - 200035				TOTAL	355.740

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				355.740
(020101/00001)	02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				355.740
01.0020002.1186	CONSTRUCAO DE ESCADA DE EMERGENCIA				21.290
01.0020002.1186.0001	CONSTRUCAO DE ESCADA DE EMERGENCIA NO EDIFICIO ANEXO DO TCOF	45.90.51	000	21.290	21.290
01.0020002.2001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS				334.450
01.0020002.2001.0001	FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	002	140.000	
		34.90.39	004	12.250	
		45.90.52	000	69.200	221.550
01.0020002.2001.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	002	7.000	7.000
01.0020002.2001.0003	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES	34.90.36	000	48.000	
		34.90.39	000	57.900	105.900
00922/02 - 200042				TOTAL	355.740

DECRETO Nº 16.965, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 177.345,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 210.000.782/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo crédito suplementar, no valor de R\$ 177.345,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
27.000 SECRETARIA DE TURISMO				177.345
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO				177.345
110650363.2322	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES TURÍSTICAS DO DISTRITO FEDERAL			177.345
110650363.2322.0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	34.50.39	000	100.000
		34.50.39	001	50.000
		34.90.39	001	27.345
			TOTAL	177.345

EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
27.000 SECRETARIA DE TURISMO				177.345
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO				177.345
110650021.2323	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			150.000
110650021.2323.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	34.90.39	000	78.022
		34.90.39	001	50.000
		34.90.92	000	40
		34.90.93	000	21.938
110650363.2322	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES TURÍSTICAS DO DISTRITO FEDERAL			27.345
110650363.2322.0004	PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPECIALIZADOS	34.90.33	001	27.345
			TOTAL	177.345

DECRETO Nº 16.966, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento da Elaboração da Prestação de Contas de 1995 do Distrito Federal, estabelece procedimentos para a sua atuação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO a proximidade da conclusão do exercício fiscal de 1995; e
CONSIDERANDO tratar-se da primeira prestação de contas do novo Governo,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída junto ao Gabinete do Governador a Comissão Especial de Acompanhamento da Elaboração da Prestação de Contas do Exercício Fiscal de 1995 do Distrito Federal.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I - acompanhar e monitorar as contas do Distrito Federal e avaliar o atendimento das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- II - recomendar ao Governador medidas cabíveis na busca do cumprimento das obrigações legais diante dos órgãos fiscalizadores e da legitimidade das ações governamentais no exercício de seus compromissos sociais;
- III - realizar outras tarefas solicitadas pelo Governador do Distrito Federal no que se refere à elaboração do "Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 1995".

Art. 3º - A Comissão será composta por:

- I - Roberto Armando Ramos de Aguiar, Consultor Jurídico, mat. 44259-3;
- II - André Eduardo da Silva Fernandes, mat. 465516-X;
- III - José Euclides Andrade Viana, mat. 50774-1/CAESB.

Art. 4º - Para o desempenho das competências enunciadas no artigo 2º é assegurado à Comissão:

- I - livre acesso e trânsito em qualquer repartição ou órgão da Administração Pública, direta, indireta, fundacional ou autárquica do Distrito Federal, para recolher dados e informações;
- II - requisição, para exame e com prazo certo de devolução, de processos administrativos, expedientes, ofícios livros contábeis, pastas de arquivos, base de dados, papéis e documentos essenciais à apuração de fatos e situações relativas à matéria de competência da Comissão;

- III - informações requisitadas por escrito e que serão prestadas no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento, ressalvada a comprovação, também por escrito, em prazo não superior a quarenta e

oito (48) horas, da impossibilidade de cumpri-las;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 24 de novembro de 1995

PROCESSO Nº: 030.008.286/95, INTERESSADO: Instituto Agrícola La Salle
ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública Provisória

DESPACHO: Nos termos do que preceitua o parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, a Declaração de Utilidade Pública Provisória.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992 e a Ordem de Serviço nº 15, de 15 de setembro de 1992 e o que dispõe o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 que aprovou o Regimento Interno desta Administração e, Considerando a necessidade de estruturação, organização e manutenção das condições de funcionamento da feira livre de confecções; Considerando ser imprescindível o acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas nos espaços de áreas públicas ou próprios da Administração Regional;

Considerando a oportunidade do desenvolvimento de estudos pertinentes a padronização da estrutura física da feira visando a melhoria das condições para a comunidade usuária, resolve:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e submeter à aprovação da Administração Regional um modelo padrão de banca, com as especificações da dimensão, material a ser utilizado e o tipo, cor, etc.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado por 04 (quatro) servidores designados pela Administração Regional, dentre os quais, um o presidente; pelo presidente de Associação dos Feirantes de Planaltina, e 03 (três) permissionários regularmente inscritos perante a Administração.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Associação dos Feirantes promover a indicação dos representantes filiados os representantes permissionários serão escolhidos dentre eles por processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência deste ato, e no caso de omissão, aqueles serão escolhidos, por sorteio, dentre os feirantes regularmente inscritos.

Art. 3º - Fixar o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de designação dos respectivos membros para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, acompanhado do projeto do modelo proposto.

Art. 4º - À Administração Regional caberá o exame e a aprovação do projeto proposto ou se necessário, modificá-lo para atender aos interesses da comunidade usuária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a modificação, o novo projeto será submetido a votação de todos os feirantes regularmente inscritos perante a Administração em sessão pública, para a qual todos os interessados serão previamente convocados.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

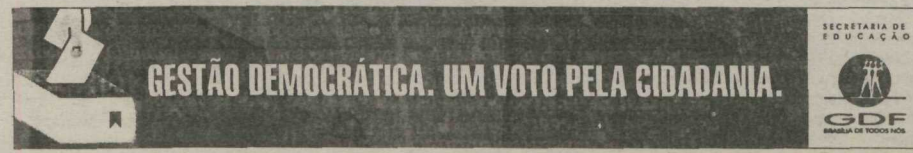
VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

SEDIV IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de novembro de 1995PROCESSO Nº : 040.010.959/95
INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento

Aplico à empresa PAPELARIA BRITO - Comércio, Importação e Representação Ltda., MULTA, no valor de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao atraso na entrega do material especificado no processo supracitado, e na Nota de Empenho nº 01621/95, emitida em 22 de setembro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Em 21 de novembro de 1995

PROCESSO Nº : 040.012.037/95
INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da RADIOTEL - Instalações, Manutenção e Comércio Ltda, com o objetivo de atender despesas com a manutenção de uma repetidora de rádio, marca TELSATE, modelo 112-F3, no valor de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

A inexigibilidade foi recolhida com base no disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências.

Em 22 de novembro de 1995

PROCESSO Nº : 040.011.715/95
INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa Villares - Indústrias Villares S.A., com o objetivo de atender despesas com o reparo do sistema de acionamento automático dos fechos eletrônicos das portas de pavimentos dos elevadores da SEFP, instalados no Ed. Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.361,00 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais).

A inexigibilidade foi recolhida com base no disposto no *caput* do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências.

Em 23 de novembro de 1995

Processo Nº : 040.004.084/95
Interessado : Serviço de Secretarias de Estado/SEFP
Assunto : Reconhecimento de Dívida

De acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconhecido e autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho e Nota de Lançamento, no valor de R\$ 483,70 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), para regularização da despesa referente a diferença dos valores da URV do dia 29.06.94 (CR\$ 2.698,46) para o dia 30.06.95 (CR\$ 2.750,00), dia efetivo do pagamento de pensionistas de diversas unidades.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP, para emissão das respectivas Nota de Empenho e Nota de Lançamento à conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2010.0001 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos desta Secretaria.

PROCESSO Nº : 040.009.222/95
INTERESSADO : SEFP
ASSUNTO : Conserto Ventilador.

Aplico à empresa SS ELETROMOTORES & ELETRÔNICA LTDA, MULTA no valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), referente ao atraso na entrega do serviço especificado no processo supracitado, e na Nota de Empenho nº 01684/95, emitida em 27/09/95.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP para as providências cabíveis.

WASNY DE ROURE

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

CONSULTA Nº: 031/95
PROCESSO Nº: 00040.007197/95
INTERESSADO: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA
INSCRIÇÃO Nº: 07336924/001-00

RESUMO DA CONSULTA: BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DO ISS APLICÁVEIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SORTEIOS DE BINGO OU SIMILAR SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, entidade promotora de sorteios na modalidade de bingo ou similares, apresenta consulta, questionando a verdadeira base de cálculo do Imposto Sobre Serviços aplicável à sua prestação de diversões públicas na modalidade de jogos de bingos ou similares.

Discorre a consultante a respeito de determinados dispositivos do Decreto nº 16.381, de 28/03/95, principalmente o que trata sobre a destinação dos recursos arrecadados em cada sorteio, destacando entendimento de que este implicitamente estaria determinando ou indicando a base de cálculo do ISS.

Diante do artigo 20 do mencionado decreto, encontra-se a consultante em dúvida quanto à sua verdadeira interpretação, principalmente no que diz respeito à base de cálculo do tributo incidente sobre serviços, parecendo-lhe que o imposto já estaria incluso no percentual de 65% destinado à premiação, querendo crer, desta forma, ocorrência de *bis in idem*, na tributação da referida parcela.Indica, entretanto, que atualmente o imposto vem sendo calculado e arrecadado utilizando-se, *in totum*, a alíquota de 10% sobre o valor total resultante das vendas das cartelas de sorteio.Por fim, interpõe a consultante os seguintes quesitos, *ad litteram*:

- "a) não incidirá o ISS somente sobre o valor líquido resultante da subtração das parcelas do imposto do total dos recursos arrecadados ?
- b) incidirá sobre o valor líquido resultante da subtração das parcelas referentes aos impostos do percentual a que alude o inciso I do art. 20 ?
- c) incidirá, ainda, sobre o percentual a que se refere o inciso I do art. 20 ?
- d) incidirá somente sobre a parcela a que se refere o inciso II, do art. 20, ou sobre o total arrecadado com as vendas das cartelas, como tem sido feito ?

A Divisão da Receita do Gama apresenta às folhas 10/11 os dados cadastrais da consultante, informando não se encontrar a mesma sob Ação Fiscal.

É o Relatório.

Ab initio, gostaríamos de clarificar que o instrumento jurídico Decreto nº 16.381/95, tem por objetivo principal atribuir a regulamentação dos sorteios denominados BINGOS, ou similares, fundamentando-se nas diretrizes propostas no Decreto Federal número 981, de 11/11/93, dispondo sobre o credenciamento, a autorização, as

formas de prestação de contas e as penalidades a que estão sujeitas as entidades desportivas legalizadas que se habilitem à prática daqueles tipos de sorteios no Distrito Federal.

Permito-nos transcrever o dispositivo do Decreto 16.381/95, que se apresenta como o cume das discussões e interpretações pertinentes à consulta.

* Da Destinação dos Recursos

Art. 20. O total dos recursos arrecadados em cada sorteio terá a seguinte destinação:

- I - 65% (sessenta e cinco por cento) para a premiação, incluída a parcela correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza, o Imposto sobre Serviços e outros eventuais tributos e contribuições;
- II - 35% (trinta e cinco por cento) para a entidade desportiva autorizada, para aplicação em projetos ou atividades de fomento ao desporto e custeio das despesas de administração e divulgação, cabendo à sociedade comercial prevista no art. 7º, *caput*, efetivar o recolhimento dos seus tributos e contribuições nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. a distribuição dos recursos e o exame dos documentos de despesa serão objeto de acompanhamento e fiscalização pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Procurando desancar as dúvidas suscitadas pela consultante, ousamos expor algumas explicações a respeito de importantes Princípios Constitucionais pertinentes à tributação.

DA AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Com o advento da nova Constituição brasileira, o Distrito Federal deixou de ser apenas a sede administrativa da União, para arrogar o status de pessoa jurídica pública de capacidade política.

Genuinamente, o Distrito Federal desfruta de um ordenamento constitucional próprio, livremente promulgado por sua Câmara Legislativa e por ela revisável, sem outro limite que o respeito aos princípios jurídicos sensíveis da constituição (independência e harmonia dos poderes, reverência à Federação, obediência aos Direitos Individuais e suas garantias etc.). Tais princípios, de igual modo, devem ser respeitados pelos Estados federados e pelos Municípios, enquanto criam, respectivamente, suas Constituições e suas Leis Orgânicas. Elucidando, o Distrito Federal consagrou, por meio de seus Deputados Distritais, nos termos que preceitua o art. 32 da Magna Carta, a Lei Orgânica do Distrito Federal, verdadeira Constituição local.

Portanto, é fácil percebermos que o Distrito Federal foi alçado pela Lei Maior, à posição de pessoa política, da mesma forma como os Estados, os Municípios e a União. Seu ordenamento jurídico forma um sistema estatal perfeito, regulando todos os órgãos através dos quais se manifesta o poder do Estado. Demais disso, passou a ser regido por legítimos governantes, não mais sujeitos ao controle da União. Esta apenas intervirá no Distrito Federal, nas circunstâncias excepcionabilíssimas do art. 34 CF/88.

Em epítome, o Distrito Federal é, em todos os sentidos, uma entidade político-constitucional da federação, que legisla para si próprio, por meio de seu Poder Legislativo. Suas leis, que só devem ser subservientes à Constituição da República, podem livremente disciplinar os assuntos de interesse local, inclusive os que concernem à instituição dos tributos de sua competência.

Assertivamente, em matéria tributária, a Câmara Legislativa do Distrito Federal tem competência para criar, *in abstracto*, os tributos estaduais e municipais, em face do que preceitua a sua competência cumulativa oferecida pela Constituição Federal:

*Art. 32 ...

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios"

"Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais"

*Art. 155 Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

I - imposto sobre "

O exercício da competência tributária do Distrito Federal não pode ser tolhido nem pela União, nem pelos Estados-membros, nem pelos Municípios, nem por qualquer lei complementar nacional. Apoiado unicamente na Constituição, ele, por intermédio de sua Câmara Legislativa, pode criar, aumentar, diminuir, extinguir etc., os tributos que lhe foram outorgados.

PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL

Pela obediência ao princípio da estrita reserva legal tem-se a segurança jurídica de que nenhum tributo será instituído ou ampliado, a não ser mediante norma positiva estrita. A Constituição de 1988 é explícita. Tanto a instituição, quanto o aumento de tributos, sujeita-se à prévia e expressa cominação legal. Essa disposição encontra-se no artigo 150, *ipsis verbis*:

*Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;"

Verdadeiramente, é incontestável que somente a lei pode dispor, ou alterar o estatuto tributário estatal, a não ser nas situações ressalvadas pela própria Carta Magna. Admitir fora desta hipótese, que o tributo pode ser imposto ou modificado por norma inferior, é admitir que essa norma inferior altere o que legalmente foi instituído, o que constitui evidente quimera.

Considerando que a legítima vontade popular é impregnada na lei por seus representantes no parlamento, é de se julgar que o tributo devidamente constituído por meio da norma legal significa um tributo anuído pelo povo. É desta forma que a população consente que o Estado intervenha legitimamente em seu patrimônio, retirando a parcela necessária ao patrocínio das suas atribuições.

Lembramos, ainda, em específico, a introdução pela Emenda Constitucional nº 3 do preceito reunido ao parágrafo sexto do artigo 150, CF/88:

"§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule as matérias acima enumeradas, ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, §2º, XII, g." (grifamos).

Ordena, assim, a Lei das leis, que qualquer um dos objetos jurídicos mencionados neste dispositivo, deva ser tratado privativamente em lei tributária específica e competente.

Quando a Constituição preceitua que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" ou "... é vedado... exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça", ela não está se referindo a qualquer lei, mas a lei do ente político investido de competência legislativa sobre a matéria em questão.

Neste raciocínio, avultamos que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal fruem de competências exclusivas, destacadamente tributária, que só podem ser exercitadas por intercessão de suas próprias leis. É imprescindível que legiferem sobre os temas cuja competência lhes foi privilegiada pela Constituição.

Como consequência do princípio federativo, da autonomia distrital, as leis da União, dos Estados e dos Municípios - inclusive as tributárias - não estão juridicamente acima das leis do Distrito Federal. Da mesma forma as do Distrito Federal não sobrepõem as leis dos outros entes federados. É derradeiro que se uma matéria é da competência da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem legislar sobre ela. Mas, igualmente se um assunto foi constitucionalmente remetido ao Distrito Federal, a este é que cabe legislar, com exclusividade.

É patente que, ao realizar a distribuição de competências, a Constituição atribui, simultaneamente e em resultado, a disposição do poder legislativo, cabendo a cada entidade federativa o poder de legislar sobre os assuntos de sua competência. Ocorrendo a hipótese de leis conflitantes só se pode atribuir a prevalência daquela a quem a constituição outorgou competência, não cabendo falar-se de hierarquia, no Estado Federado.

Estabelece-se, então, como corolário, que para a perfeita subsunção ao princípio da legalidade, somente a lei tributária distrital, devidamente editada pela Câmara Legislativa, poderá dispor relativamente à isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão do Imposto Sobre Serviços, ou de qualquer outro, na competência do Distrito Federal.

Ex *positis*, sob pena de brutal inconstitucionalidade e imperdoável agressão aos princípios federativos, não podemos conceber deferência aos entendimentos alegados pela consultante.

Logo, é de nosso juízo que o supracitado artigo 20 do Decreto nº 16.381, restringe-se a enunciar simplesmente na parcela destinada ao prêmio inclua-se na devida proporção o Imposto sobre Rendas e Proventos de Qualquer Natureza, o Imposto sobre Serviços e demais tributos e contribuições, incidentes sobre o total. Restando para a próxima parcela o seu valor respectivo.

Em momento algum pretendeu o chefe do Poder Executivo local, extrapolar seu poder regulamentar, imiscuindo-se em matéria tributária de competência exclusiva dos representantes do Poder Legislativo.

Caracteriza-se, destarte, a impertinência do entendimento da consultante, não procedendo a ilação apresentada a respeito da base de cálculo do ISS.

Presta, a consultante, serviço de diversão pública identificado como hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviços, conforme expressão do artigo primeiro do Decreto nº 16.128/94 - Regulamento do ISS, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto Sobre Serviços no Distrito Federal:

*Art. 1º O Imposto sobre Serviços, tem como fato gerador a prestação, a terceiro, de serviços relacionados na lista abaixo por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo:

59 - diversões públicas:

b) bilhares, boliche, corridas de animais e outros jogos;"

Prevê o Regulamento do ISS, atinente à base de cálculo do tributo:

*Art. 28 a base de cálculo do imposto devido pelos contribuintes a que se refere o inciso I do art. 8º é o preço do serviço, que corresponderá:

I - à receita mensal do contribuinte, quando se tratar de prestação de serviço de caráter permanente;

II - no valor cobrado, quando se tratar de prestação de serviços de caráter eventual.

§1º Compreende-se por preço do serviço, para fins deste artigo, tudo o que for recebido em virtude de sua prestação, incluídos:

I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de ISS;

II - descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;

III - ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrado em separado.

§ 2º a critério do Fisco, levar-se-á em consideração a habitualidade com que o prestador desempenhar o serviço, para o efeito de determinar a eventualidade de sua prestação." (grifos nossos).

Possui, assim, como base de cálculo do ISS pela prestação de serviços de diversão pública em apreço o valor (preço) total do serviço. Este entendido como todo o valor cobrado pela venda das cartelas do bingo, impropriedade qualquer dedução. Será assim a totalidade dos recursos arrecadados.

Ilustra o insigne doutrinador Bernardo Ribeiro de Moraes, esclarecendo o tema: "O legislador utiliza a expressão 'preço do serviço', sem qualquer outro adjetivo e silenciando quanto a deduções permitidas. Evidentemente o legislador está dispondo sobre o preço bruto (sem dedução de qualquer parcela, mesmo a título de frete ou imposto), e não o líquido. O preço do serviço vem a ser, desta forma, a receita bruta que lhe corresponda, auferida pelo prestador do bem imaterial." prossegue afirmando: "o preço do serviço abrange a receita obtida pelo prestador em razão da prestação do serviço. Como preço somente se entende o seu total, ... Toda importância, produto da retribuição do bem imaterial (serviço) vendido, compreendendo nela a soma de todos os ingressos, de tudo o que se recebe em dinheiro de contrato ou em valores e de tudo que se aceita como pagamento, representará o preço do serviço".

Utilizar-se-á para o devido cálculo do valor devido a título de ISS a alíquota de 10% (dez por cento), conforme previsão do art. 27 do Decreto 16.128/94:

"Art. 27 A alíquotas do imposto, quando o preço do serviço for utilizado como base de cálculo, serão os seguintes:

IV - jogos e diversões públicas, exceto cinema 10%"

Concluindo, deverá a consultante recolher o Imposto Sobre Serviços, em virtude da prestação de serviços de diversões públicas, calculado pela alíquota de 10% sobre a base de cálculo correspondente ao valor total bruto auferido pela venda das cartelas de sorteio.

Não se aplica o benefício da consulta por tratar-se de matéria de natureza inconcussa.

Brasília, 24 de novembro de 1995.

SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO
Auditor Tributário - 46.183-0

À Divisão de Tributação.

Senhora Chefe,

De acordo.

Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 24 de novembro de 1995.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela OS nº 096 - SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consultante. Após, à Divisão da Receita do Gama para conhecimento e para as devidas anotações.

Brasília, 24 de novembro de 1995.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº: 032/95

PROCESSO Nº: 00040008691/92

INTERESSADO: SADIA CONCÓRDIA S/A

INSCRIÇÃO Nº: 07307608/002-74

RESUMO DA CONSULTA: ICMS ALÍQUOTA DE 7% - EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO - CARNES TEMPERADAS SADIA CONCÓRDIA S.A. Interpõe pedido de consulta sobre a inserção de seu produto, peru temperado e congelado, entre os beneficiados com a alíquota de 7%.

Discorda a consultante, da decisão proferida em processo anteriormente suscitado, argumentando ser um equívoco considerar a operação de temperar as aves como processo de industrialização.

Releva, ainda, que o método realizado não retira da carne a qualidade de "carne fresca".

Apresenta, como fundamento, laudo técnico, apud acta, expedido por especialista, engenheiro de alimentos, da Universidade de Campinas. Conclui este documento pela manutenção do estado "in natura" das carnes, submetidas a tais procedimentos.

A Divisão da Receita de Brasília apresenta os dados cadastrais da consultante, informando não se encontrar a mesma sob Ação Fiscal.

É o Relatório.

O ceme do quesito apresentado repousa na existência ou não de processo de industrialização do produto (carne de peru), ocorrido quando do seu temperamento. Este processo descaracterizaria a possibilidade de aplicação da alíquota de 7% sobre as operações internas realizadas com esta mercadoria.

Alega a consultante que o procedimento utilizado para o tempero da carne não altera a sua natureza, mantendo-se, a mesma, como carne "in natura".

Recorremos à letra da lei Regulamento do ICMS, na tentativa de solucionar a controvérsia.

Destaca, de modo claro, o artigo 491 do Decreto nº 16.102/94, o conceito abrangente de industrialização, para efeito da aplicação do ICMS. Destarte, encontramos em seu conteúdo fundamento que inviabiliza o entendimento da consultante.

Ad litteram:

"Art.491. Para efeitos deste Regulamento considera-se:

III - industrialização, qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade de produto, ou aperfeiçoar para consumo, tais como:

b) a que importe modificar, aperfeiçoar ou de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência de produto (beneficiamento);" (grifos nossos).

Ora, claro está que a intenção do legislador foi a de prever, em tese, a ocorrência fática de diversas operações que constituem, para efeito de incidência do imposto, industrialização de produto.

Também é óbvio, que o procedimento de tempero das carnes visa especificamente dar condição mais favorável para o seu consumo, eximindo-se o cozinheiro (consumidor) da realização deste serviço.

Lembramos que a ocorrência de qualquer ação de indústria já é suficiente para modificar a qualidade requerida no artigo 46, inciso II, alínea "c", item 7 (carne fresca), sendo, determinante para a exclusão do produto como beneficiário da alíquota de 7%.

Conclui-se, então, que por sofrer ação objetivando aperfeiçoar o produto para consumo, a carne, de qualquer espécie, quando temperada por qualquer processo ou condimento, considerar-se-á industrializada, devendo ser tributada pela aplicação da alíquota genérica de 17%.

Desta forma, endossamos o anterior entendimento, já proferido por esta Secretaria, através da Consulta nº 014, de 30/07/92.

Não se aplica o benefício da consulta por tratar-se de matéria incontroversa e já resolvida.

É o Parecer ad referendum.

Brasília, 23 de novembro de 1995.

SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO
Auditor Tributário - 46.183-0

À Divisão de Tributação.

Senhora Chefe,

De acordo.

Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 23 de novembro de 1995.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela OS nº 096 - SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.
Publique-se e cientifique-se a consultante. Após, à Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e para as devidas anotações.

Brasília, 23 de novembro de 1995.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº : 035

PROCESSO Nº : 00043 000456/95

INTERESSADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

INSCRIÇÃO : 07312777/005-01

RESUMO DA CONSULTA : PERÍODO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO FISCAL - IMPOSTO DIFERIDO

Senhora Chefe,

A CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, empresa pública federal, consulta sobre a escrituração de livros fiscais, apresentando as informações que se seguem.

O Convênio ICMS 162/92 concedeu regime especial à consultante, exclusivamente no que diz respeito às operações vinculadas à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGM.

O Decreto nº 16.102/94, em seu art. 385, dispõe sobre o diferimento do ICMS nas saídas internas promovidas por produtor agropecuário com destino à CONAB/PGPM.

Apresenta como exemplo a seguinte situação:

1. Período de aquisição: 01.01 a 30.06.94.

2. ICMS (diferido) apurado: 10.000,00.

3. Data do recolhimento (art. 386): 09.07.94.

Acrescenta que, de acordo com o § 5º do art. 386 do RICMS, o imposto recolhido será escriturado como crédito no livro fiscal próprio.

Diante do exposto apresenta a seguinte pergunta:

"Qual o mês correto para se efetuar o crédito no livro próprio, junho ou julho?"

As fls. 04/07 a Divisão da Receita do SIA anexou os dados cadastrais da consultante, informando não estar a mesma sob ação fiscal.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre-nos informar que os artigos 378 a 390 do Decreto nº 16.102/94 - Regulamento do ICMS, foram alterados por meio do Decreto nº 16.681, de 14.08.95, que deu nova redação às disposições referentes às operações realizadas pela CONAB.

Vejamos o teor dos arts. 387 e 388 do RICMS:

"Art. 387. Nas saídas internas, promovidas por produtor agropecuário com destino à CONAB/PGPM, o recolhimento do imposto fica diferido para o momento em que ocorrer a saída subsequente da mercadoria, esteja essa tributada ou não....."

§ 2º Considera-se saída, para efeito deste artigo, a mercadoria existente em estoques no dia 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, sobre a qual ainda não tenha sido recolhido o imposto.

§ 5º O imposto recolhido nos termos do § 2º será escriturado como crédito no livro fiscal próprio, não dispensando o débito do imposto por ocasião da efetiva saída da mercadoria. (grifamos)

Art. 388. O imposto devido pela CONAB/PGPM será recolhido até o nono dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, ou nas datas previstas no § 2º do artigo anterior."

Depreende-se daí que o montante do imposto efetivamente recolhido será escriturado como crédito fiscal no livro próprio.

Conclui-se, portanto, em resposta à indagação da consultante, que se o imposto for recolhido no dia 09 de julho, o crédito fiscal deverá ser lançado no mês de julho.

À consultante não se aplicam os benefícios da consulta previstos no Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer.

Brasília, 24 de novembro de 1995.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Auditor Tributário
Matrícula no. 46.336-1

- À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Senhora Chefe,

De acordo.

Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 24 de novembro de 1995.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Serviço de Orientação e Consultas
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consultante. Após, à Divisão de Receita do SIA, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1995.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº : 33

PROCESSO Nº: 00134.001081/94

INTERESSADO: MORGAN E ALMEIDA LTDA

INSCRIÇÃO: 07315373/001-92

RESUMO DA CONSULTA: DIFERENCIAÇÃO ENTRE OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO TRIBUTADAS PELO ICMS E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE BENS TRIBUTADAS PELO ISS.

Senhora Chefe,

A empresa MORGAN e ALMEIDA LTDA formula consulta a respeito da aplicação da legislação tributária referente às operações de compra e venda de veículos usados e intermediação na venda de veículos.

Informa a consultante que atua no ramo de comércio de veículos usados e prestação de serviços de intermediação comercial de bens móveis (veículos), estando cadastrada no CF/DF com os códigos de atividades nºs 42510 - ICMS e 52795 - ISS.

Tomando conhecimento da resposta dada à consulta exarada no processo nº 040.004608/92, a qual anexou por cópias, entende que houve um equívoco, tanto da parte da consultante como do fisco, ao descrever uma atividade de intermediação como sendo de uma operação de consignação. Discorrendo sobre a definição dos termos em questão, conclui a consultante que a sua atividade se encaixa perfeitamente no conceito de intermediação, pois que recebe do proprietário do veículo autorização para vendê-lo, mediante o pagamento de uma comissão, indicando-lhe um comprador. Afirma que é exatamente o caso dos negócios imobiliários, com a diferença de que os bens móveis com os quais trabalha (veículos) ficam expostos em seu estabelecimento.

Alongando-se em sua explanação, com demonstrações matemáticas e contábeis, e exemplos numéricos de apuração de lucro bruto, caso suas atividades sejam tributadas pelo ICMS ou pelo ISS, informando, ainda, que a empresa está adotando o procedimento estabelecido pela resposta à consulta referenciada, solicita a consultante a confirmação de seu entendimento de que a sua atividade está enquadrada no item 49 do art. 1º do Regulamento do ISS, ou seja, intermediação de bens móveis.

A Divisão da Receita de Sobradinho informou os dados cadastrais da consultante, bem como não se encontrar a mesma sob ação fiscal.

É o relatório.

Não conseguimos vislumbrar o equívoco, supostamente ocorrido na consulta citada. Se aquele existe, só acontece no entendimento da consultante.

Conforme exaustivamente esclarecido naquela consulta, o serviço de intermediação, tributado pelo ISS, consiste no ato de aproximar duas ou mais pessoas que desejam realizar um negócio. O intermediário não é parte do negócio; sua função é de aconselhar, informar, conciliar e assistir as partes. O intermediário não possui mercadorias ou bens à venda.

Já a consignação é uma operação de compra e venda de mercadorias, tributada pelo ICMS. O consignante remete ao consignatário uma mercadoria para que este a venda a um terceiro. A mercadoria fica exposta ao público em geral, e para acobertar essas operações devem ser emitidas notas fiscais de entrada e de saída.

Por todo o exposto pela consultante, vemos que ela não se limita a aproximar pessoas, como um intermediário.

Ao contrário, e da mesma forma que a interessada da consulta à qual se preme, ela recebe veículos de outras pessoas e os expõe à venda em seu estabelecimento.

Em assim agindo, foge a consulente da sua pretensão de ser intermediária, ao se comportar como consignatária. Ao intermediário é incabível a existência de mercadorias colocadas à venda. A manutenção de estoques faz desaparecer a figura da intermediação, por ser incompatível com a prestação de serviço.

Não fosse isso o bastante, a consulente ainda tem contra sua pretensão o seu cadastramento no ISS em código de atividade econômica diverso do serviço de intermediação, pois o código 52795 se refere a "outros serviços não especificados". E ainda mais, em seu Contrato Social, Cláusula Quarta, assim se expressa: "A sociedade terá por objetivo de negócios: compra, venda e consignação de veículos, peças e acessórios em geral." (grifamos). Vê-se que a consulente está equivocada em relação à sua própria atividade.

Portanto, sem mais delongas, reafirmamos o entendimento exarado na consulta questionada, não se enquadrando a empresa MORGAN e ALMEIDA LTDA como prestadora de serviços de intermediação, por caracterizarem suas operações com veículos como consignação mercantil, sujeitando-se ao cumprimento da legislação pertinente ao ICMS.

No caso de operações de compra e venda de veículos usados de pessoas físicas (não contribuintes do imposto), informamos que o procedimento que vem sendo adotado pela consulente está correto.

Não se aplica à presente consulta o benefício previsto no Decreto nº 16.106/94, tendo em vista a existência de decisão anterior sobre o objeto da mesma.

É o parecer que submeto à superior apreciação.

Brasília-DF., 22 de novembro de 1995
 JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
 Serviço de Orientação e Consulta
 Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela Ordem de Serviço nº 096 - SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1.995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Sobradinho para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 22 de novembro de 1995
 ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA
 Divisão de Tributação
 Chefe

CONSULTA Nº : 34
 PROCESSO Nº : 00040.006757/95
 INTERESSADO : YOLAT IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA
 INSCRIÇÃO : 07313815/002-38
 RESUMO DA CONSULTA : ESTARIAM OS PRODUTOS CHÁ DE ERVAS DE DIVERSOS SABORES, POLPA DE TOMATE E MOLHO DE TOMATE, CONTEMPLADOS COM A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO REGULAMENTO DO ICMS

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada, através de seu procurador, vem formular consulta em vista dos termos do Decreto nº 16.585/95, que incluiu os produtos chá de ervas e extrato de tomate na redução de base de cálculo constante do item 40 do Caderno II do Anexo I do Regulamento do ICMS, fazendo as seguintes indagações:

"a) Os produtos chá de ervas de diversos sabores, comercializados pela YOLAT em embalagem longa vida, enquadram-se nos termos do Decreto nº 16.585 e, portanto, contemplados com a redução de sua base de cálculo?"

b) Os produtos a base de tomate industrializado (polpa de tomate e molho de tomate), comercializados pela YOLAT em embalagem longa vida, enquadram-se nos termos do Decreto nº 16.585 e, portanto, contemplados com a redução de base de cálculo?"

Requer, ainda, a consulente que a resposta seja-lhe passada em forma de certidão, para que surta os competentes efeitos tributários.

A Divisão da Receita do SIA forneceu os dados cadastrais da consulente, informando ainda que a mesma não se encontra sob ação fiscal.

É o relatório.

A fim de dirimir a dúvida apresentada, buscaremos a significação das palavras às quais se remete a consulta, nos apoiando no Novo Dicionário da Língua Portuguesa, de Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira (2ª edição - 1.986).

De início, temos CHÁ - "infusão medicinal de várias plantas" e ERVA - "planta não lenhosa, cujas partes aéreas vivem menos de um ano...". Desses significados podemos conceituar a expressão CHÁ DE ERVAS como uma infusão de plantas. Tal infusão pode ser de apenas uma planta ou de várias misturadas. Dentre as ervas, as mais conhecidas são a erva-cidreira, a erva-mate, a erva-doce, etc, utilizadas na medicina popular. Na composição dos chás, além das ervas, entram a água quente (para a infusão) e o adoçante (açúcar ou mel), ou até mesmo nenhum destes.

O produto fabricado pela consulente - chá de ervas de diversos sabores - possui um elemento a mais do que o simples chá de ervas. Nele é acrescentado suco ou polpa de frutas, conforme discriminado nas embalagens, constituindo, a nosso ver, um produto diferente daquele acima descrito.

No caso do EXTRATO DE TOMATE, ainda com o auxílio do "Dicionário", temos: EXTRATO - "coisa que se extraiu de outra"; "Farm. e Quím. Produto obtido pelo tratamento de substâncias animais ou vegetais por um dissolvente apropriado, evaporando-se depois até à consistência desejada o excipiente que se empregou: extrato de fígado, extrato de carne, extrato de tomate."; POLPA - "A parte carnosa dos frutos ..., massa, pasta."

Podemos então dizer que o extrato de tomate é o produto industrializado composto pela polpa do tomate, adicionado de sal e/ou conservantes para a manutenção prolongada dentro da embalagem, e que é utilizado mais comumente para fazer "molhos".

Por outro lado, MOLHO é "1- Qualquer preparação culinária líquida ou cremosa feita de caldo de carne, ou de peixe, de condimentos, de azeite e vinagre, de leite e farinha, de sangue, etc... 2- O molho (1) em relação aos ingredientes de que é feito: molho de tomate; molho de camarão; molho de caril."

O "molho de tomate", portanto, é um produto preparado à base de tomate, condimentos ou temperos, azeite ou óleo, vinagre, sal e demais especiarias, e que, já pronto, basta ao consumidor aquecê-lo para ser servido. É um produto, assim, mais completo do que o simples extrato de tomate.

Forçoso concluir, deste modo, que os produtos fabricados pela consulente, além daqueles arrolados no Decreto nº 16.585/95, não estão contemplados com a redução da base de cálculo ali estabelecida.

Ademais, devemos entender que o legislador, ao instituir tal redução, teve a intenção de favorecer os produtos básicos da alimentação humana, pretendendo minorar seus preços, e tomando os referidos produtos mais acessíveis à população, em especial à de baixa renda.

Face todo o exposto, respondemos às indagações:

a) Não. O chá de ervas de diversos sabores não está contemplado com a redução de base de cálculo;

b) O produto "polpa de tomate" é o mesmo extrato de tomate contemplado com a redução de base de cálculo. Já o "molho de tomate" não, conforme acima demonstrado.

Por fim, em atenção ao requerido pela consulente, de que a resposta à consulta fosse-lhe passada em forma de certidão, temos a esclarecer que de acordo com os arts. 51 e 54 do Decreto nº 16.106/94, a decisão de processos de consulta é publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo efeito normativo 10(dez) dias após sua publicação.

Por oportuno, esclarecemos que a consulente poderá recorrer daquela decisão, no prazo de 20(vinte) dias a partir da publicação, ao Sr. secretário de Fazenda e Planejamento, conforme estabelecido no art. 53 do citado decreto. À consulente não se aplica o benefício previsto no Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submeto à superior apreciação.

Brasília-DF., 22 de novembro de 1995
 JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
 Serviço de Orientação e Consulta
 Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela O.S nº 096 SUREC/SEFP, de 11/09/95, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 22 de novembro de 1995
 ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA
 Divisão de Tributação
 Chefe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 283/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005660/94, resolve:

I - Aprovar a mudança de denominação do Pré-Visão Centro Educacional para CENTRO EDUCACIONAL VISÃO-ASA SUL, localizado no SCRS, Quadra 502, Bloco "C", Lojas 27 e 37, Brasília-DF, mantido pelo Pré-Visão Vestibulares e Concursos Ltda, sediado no mesmo endereço;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro de Formação Profissional de Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 14 de 19/03/85-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha nº	Livro nº
Técnico em Segurança do Trabalho(Rel.08/95)			
Roberto Eduardo Alves Rodrigues	220	074	001
Eriovaldo Ferreira Lima	221	074	001
Maria Solange Almeida Costa	222	074	001
Clementino Martinho Lins Vieira	223	075	001
Carlos de Assis Gomes	224	075	001
Maria de Lourdes de Souza	227	076	001
Técnico em Edificações(Relação nº 09/95)			
Luiz Sousa Miranda	225	075	001
Osvan Costa e Silva	226	076	001

Eliane Lopes de Noronha Campos
Diretora Registro MEC 94701386

Dirce Soares de Faria
Secretária-Aut.83/DIE/SE

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - PLANALTINA -DF

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 07 DE 11 DE JANEIRO/95

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Auxiliar de Contabilidade	Relação nº 06/ 1995		
Adenilson Rocha Barreto	156	52	01
Ana Rodrigues Aguiar	159	53	01
Claudio Adriano Ribeiro de Sousa	161	54	01
Eduardo da Silva Carvalho	164	55	01
Edson Brito Rezende	165	55	01
Elton da Silva Duarte	166	56	01
José dos Santos Souza Filho	168	56	01
Lorival Alexandre Neto	170	57	01
Lucilene Nogueira Ramos	171	57	01
Luciano de Faria Rodrigues	172	58	01
Mirian Alves de Macedo	174	58	01
Nilton Batista Silva	175	59	01
Noemia Almeida Santiago	176	59	01
Olinda Gomes Prado	177	59	01
Oscar Amado da Silva	178	60	01
Rosicler Menezes Gomes	181	61	01
Sebastião Menezes Gomes	183	61	01
Vlãdia Xavier Gonçalves	185	62	01
Valdemir de Souza Rodrigues	186	62	01
Sebastião Lucio Dormelas	306	100	01

Werther Gorette T. da Silva
Diretora Reg. Mec nº 3.891

Maria Lucile Vaz Trindade
Secretária Reg. MEC nº663

Centro de Formação Profissional de Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 077 de 22/08/94 - SE/DF.

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Curso: Auxiliar de Enfermagem (relação nº 04/95)			
Alda Cândida de Oliveira	125	043	001
Edmilson Tavares da Silva	126	043	001
Erika Martins Silveira	127	043	001
Felícia Ribeiro do Nascimento	128	044	001
Guiomar Martins Papa	129	044	001
Jeanne Neri Ferreira	130	044	001
Lúcia Mendonça de Jesus do Patrocínio	131	045	001
Maria de Deus do Rêgo Rodrigues	132	045	001
Maria Helena Lopes Duarte	133	045	001
Maria Luzia Soares Mota	134	046	001
Marlon Ferreira dos Santos	135	046	001
Marly Maria Vieira Portela	140	048	001
Raimunda Pereira Medrado dos Santos	136	046	001

Rosa Maria da Silva Santos	137	047	001
Rosilda Martins de Brito	138	047	001
Sebastiana Almeida de Lima Nô	139	047	001

Silvio Roberto Lopes Santana
Secretário Escolar - Reg. nº 895

Maria Cecília G. Santos
Diretora Escolar - Reg. 2828

Centro Educ. Pré-Universitário de Brasília

Ato de Autorização: Portaria nº 14/76 - SEC/DF

Nome do Aluno	Registro	Livro	Folha
Habilitação Básica em Eletricidade (Relação nº 23/95)			
Luiz Carlos Reis dos Santos	101	01	99

Júlio Gregório Filho
Diretor/DIE

Maria Bernadete de A. Leite
Diretora/DOA

Centro Educacional 2 - Sobradinho-DF

Reconhecido pela Portaria nº 17, de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Reg. Nº	Folha	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação nº 17/95)			
Ana Cláudia Alves Damasceno	534	178	001
Airton Pereira da Silva	535	179	001
Carla Bezerra de Mello da Silva Padilha	536	179	001
Cláudia Maria Anastácio	537	179	001
Cleonice Caetano da Silva	538	180	001
Edmar Freitas de Jesus	539	180	001
Gisela Carneiro de Magalhães Ferreira	540	180	001
João Pereira Gonçalves	541	181	001
Lucilene de Carvalho Lopes	542	181	001
Maria Cristina Pedroza de Almeida	543	181	001
Maria Sandra Pereira Silva	544	182	001
Naide da Silva Ormond Pena	545	182	001
Raimunda Monteiro Oliveira	546	182	001
Silvana Arruda de Souza	547	183	001

Rosimar Moreira Bastos
Secretária - Aut. 400 /DIE-DF

Marília Gerales de O. L. Bezerra
Diretora - Reg. nº 2.513 / MEC

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO - TAGUATINGA NORTE

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 57/82 - SEC/DF

NOME DO ALUNO	REG. Nº	FL Nº	LIVRO Nº
AUXILIAR DE CONTABILIDADE (RELAÇÃO Nº 10/95)			
Aparecida Elizabete Soares dos Anjos Abreu	527	77	02
Cilma Dargues de Jesus Silva	528	77	02
Cirilo José de Faria	529	77	02
Cláudia Garcês Gomes	530	78	02
Cláudio José Lopes	531	78	02
Clóvis Ofugi	532	78	02
Carlos Renato Vieira da Silva	533	79	02
Carlos Alberto Madrilis	534	79	02
Edneide Monte dos Santos	535	79	02
Edmilson Braz Carvalho	536	80	02
Fabiola Alves de Souza	537	80	02
Fábio Gomes Barbosa	538	80	02
Flávio Almeida Batista	539	81	02
Flávio Nixon Pereira Neves	540	81	02
Jaisa Nogueira Pereira	541	81	02
José Francisco de Araújo	542	82	02
Josenilda de Azevêdo Barros	543	82	02
Júlio Cesar Clemente	544	82	02
Kalinca Galvão de Araújo	545	83	02
Keilon Dias de Andrade	546	83	02
Leonardo Augusto Costa Rodrigues	547	83	02
Luiz Geovani Soeira	548	84	02
Maria Eliane Lopes Pereira	549	84	02
Maria Aparecida Ferreira da Silva	550	84	02
Maria Aparecida do Carmo Costa	550	84	02
Maria Iolanda Tavares Ramos	551	85	02
Marcelo Pereira de Sousa	552	85	02
Roberto Alves Borges	553	85	02
Rosimeire Cardoso dos Santos	554	86	02
Túlio César Portes de Oliveira	555	86	02
Walter Rodrigues da Costa	556	86	02
Wandy Sane de Alencar	557	87	02
TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (RELAÇÃO Nº 11/95)			
Edileuza Silva Melo	559	87	02

ANTONIO ROBERTO JUSTINO
Diretor - Reg. 612 MEC

SÔNIA MARIA DE SOUSA
Secretária - Aut. 14/DIE/SE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de novembro de 1995

PROCESSO Nº: 030.010653/95

INTERESSADO: JANAÍNA LOPES DA CRUZ -
HOMOLOGO o Parecer nº 290/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Janaína Lopes da Cruz, na Escola Portuguesa de Maputo, em Maputo, Moçambique, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 082.005837/94

INTERESSADO: FEDF - Centro de Ensino de 1º Grau 1 de Brazlândia
HOMOLOGO o Parecer nº 297/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
"a) pela autorização de funcionamento, por 04 (quatro) anos, do Centro de Ensino de 1º Grau 1 de Brazlândia, unidade escolar da Rede Pública de Ensino, mantido pela Fundação Educacional do Distrito Federal, localizado na PIQ (Praça Interna de Quadra) 06, Lote 02, Setor Veredas Brazlândia, Distrito Federal;
b) pela validação dos atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, desde o início do seu funcionamento, de acordo com o Regimen to Escolar".

Em 23 de novembro de 1995

PROCESSO Nº: 030.010731/95

INTERESSADO: FLÁVIA FIGUEIREDO FONSECA

HOMOLOGO o Parecer nº 294/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Flávia Figueiredo Fonseca, na Angola High School, em Angola, Indiana, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.010621/95

INTERESSADO: IGOR CARNEIRO DE MATOS

HOMOLOGO o Parecer nº 293/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Igor Carneiro de Matos, na Escola Global Schinkel, em Osnabrück, Windthorststrasse, Alemanha, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.010527/95

INTERESSADO: MARCELO STORNI MANDELLI

HOMOLOGO o Parecer nº 292/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Marcelo Storni Mandelli, na Cherry Valley - Springfield Central Schopl, em Cherry Valley, Nova York, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.007864/95

INTERESSADO: JULIANA CARVALHO FROTA MATTOS

HOMOLOGO o Parecer nº 291/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Juliana Carvalho Frota Mattos, na Lincoln East High School, em Lincoln, Nebraska, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.010606/95

INTERESSADO: LEILA MAGARINOS TORRES TAVARES

HOMOLOGO o Parecer nº 289/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Leila Magarinos Torres Tavares, na North Winneshiek Community High School, em Decorath, Iowa, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.010607/95

INTERESSADO: CLAUDIA MAGARINOS TORRES TAVARES

HOMOLOGO o Parecer nº 288/95-CEDF, de 20.11.95, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Claudia Magarinos Torres Tavares, na Woodrow Wilson High School, em Portsmouth, Virginia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.005092/95

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

HOMOLOGO o Parecer nº 286/95-CEDF, de 13.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela aprovação da grade curricular para o Centro Educacional Maria Auxiliadora, localizado no HIGS - Quadra 702 - Bloco "C" - Brasília-D.F., para o ensino de 2º Grau - Educação Geral - noturno (fls.22), a ser implantada a partir do ano de 1996, tornando-se componente deste parecer, como anexo.

PROCESSO Nº: 030.005423/95

INTERESSADO: COLÉGIO NOTRE DAME

HOMOLOGO o Parecer nº 284/95-CEDF, de 13.11.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) aprovar a nova Grade Curricular para o Ensino de 1º Grau, 1ª a 8ª séries, do Colégio Notre Dame, localizado no SGAS, Av. W-5, Quadra 9149, Lotes 63/64, Brasília, DF, a qual passará a constituir

anexo ao presente parecer;

b) autorizar a transferência de responsabilidade do Colégio Notre Dame para a nova entidade mantenedora - Congregação de Nossa Senhora, situada na Rua Moron, nº 2.279, Passo Fundo, RS."

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 22 de novembro de 1995

PROCESSO Nº : 082.003701/95
INTERESSADO : FEDF

ASSUNTO : Aplicação de multa

Com base na delegação de competência de 24.06.93-SE, aplico à firma SHALOM II COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELÉTRICA LTDA. multa no valor de R\$ 344,40 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega da mercadoria constante da NE 185/95, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 24.06.95-SE. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

PROCESSO Nº : 082.004988/95

INTERESSADO : FEDF

ASSUNTO : Aplicação de multa

Com base na delegação de competência de 24.06.93-SE, aplico à firma SHALOM II COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELÉTRICA LTDA. multa no valor de R\$ 212,10 (duzentos e doze reais e dez centavos) pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega da mercadoria constante da NE 208/95, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 24.06.95-SE. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

FRANCISCA MARINA LEITE DE MESQUITA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 99, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos dos Pareceres 248/90-CEDF e 53/89-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007420/95, resolve:

- 1 - Determinar que a Escola Classe Ponte Alta Norte(Gama) regularize a vida escolar dos alunos MARGARETE RIBEIRO AGUIAR, ANDERSON ALVES DE SOUSA, ARLETE FRANCISCO DA SILVA e LINCON PETERSON DE ANICETO DA SILVA, mediante os seguintes procedimentos:
 1. manutenção da matrícula dos alunos na 4ª série do 1º grau;
 2. atribuição do resultado final AP(Apto) relativo ao término do Ciclo Básico de Alfabetização - CBA;
 3. registro, em ata, de todos os atos escolares praticados para a presente regularização;
 4. registro, no Histórico Escolar, do ano de 1995 como o de conclusão do CBA.
- II - Recomendar a Escola Classe Ponte Alta Norte(Gama) que proceda ao registro das observações necessárias ao completo esclarecimento da situação escolar de MARGARETE RIBEIRO AGUIAR, ANDERSON ALVES DE SOUSA, ARLETE FRANCISCO DA SILVA e LINCON PETERSON DE ANICETO DA SILVA na Ficha Individual e no Histórico Escolar.
- III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17, 41-item VII e 43, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 160 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005660/94, resolve:

- I - Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL VISÃO-ASA SUL, localizado na SCRS, Quadra 502, Bloco "C", Lojas 27 e 37, Brasília-DF, mantido pelo Pré-Visão Vestibulares e Concursos Ltda, registrando que o mencionado regimento contém 131 artigos, 30 folhas e constitui as peças de fls. 41 a 70 do Processo nº 030.005660/94;
- II - Encaminhar ao Estabelecimento de Ensino o original do Regimento Escolar aprovado para que o faça cumprir e constar de seus arquivos;
- III - Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento ora aprovado, entre os membros da comunidade escolar, nos termos do Parecer nº 33/75-CEDF;
- IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e conferidas pelo artigo 32, inciso 17 do Regimento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Considerando o atual desempenho dos serviços bibliográficos de documentação e informação técnico-científica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, torna-se ne-

cessária a instituição de uma Rede de Bibliotecas que possibilite a eficiência na recuperação e divulgação da informação técnico-científica.

Considerando ter essa informação papel estratégico como suporte à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores e, ainda, à pesquisa técnico-científica, resultando na melhoria da qualidade do atendimento aos servidores e usuários do Sistema de Saúde do Distrito Federal; resolve:

01. Instituir a Rede de Bibliotecas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - REBIS, representada pelo conjunto de Bibliotecas das diversas Entidades ligadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

02. A REBIS tem os seguintes objetivos:

- a). Normatizar, coordenar, operacionalizar e avaliar os serviços técnico-bibliográficos e atividades comuns às Bibliotecas da REBIS.
- b). Criar mecanismos que favoreçam a cooperação e a integração entre as Bibliotecas da REBIS, visando maior eficiência nos serviços prestados.
- c). Promover o intercâmbio com outras Bibliotecas, Redes e Sistemas, visando estabelecer ações e programas de interesses comuns.
- d). Estimular a promoção de ações que visem a ampliação e capacitação de recursos humanos para as Bibliotecas da REBIS.
- e). Promover a captação de recursos que visem a implementação de programas de formação e desenvolvimento de acervos para as Bibliotecas.
- f). Estimular a reativação das Bibliotecas desativadas.
- g). Fomentar a implantação de novas Bibliotecas nas Entidades integrantes da REBIS.
- h). Promover programas e ações que visem a democratização do acesso à informação recebida ou produzida pelas Bibliotecas da REBIS.
- i). Fomentar a automatização dos acervos e serviços das Bibliotecas da REBIS, e a criação de uma Base de Dados voltada para o Sistema de Saúde do Distrito Federal.
- j). Criar o Arquivo Técnico-Científico e seu Catálogo Coletivo, para divulgação e preservação da memória técnico-científica produzida pelos profissionais de saúde no desenvolvimento de suas atividades nas Entidades ligadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
- k). Estimular a implantação de programas voltados para os interesses da comunidade usuária do Sistema de Saúde do Distrito Federal.

03. A estrutura da REBIS terá a seguinte composição:

- a). Colegiado - será constituído por 2 (dois) representantes de cada Entidade ligada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que possuir Biblioteca Operacional, a saber: um bibliotecário, um residente ou outro profissional de nível superior; e também de um analista de sistemas do Centro de Processamento de Dados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
 - b). Bibliotecas Operacionais - será considerada Biblioteca Operacional toda e qualquer Unidade que desenvolva atividades bibliográficas, independente de sua denominação, existente nas Entidades ligadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
04. O Colegiado terá caráter deliberativo nas decisões técnicas e normativas, sem prejuízo da autonomia das Bibliotecas Operacionais e, ainda, da subordinação administrativa às Entidades as quais pertencerem. Estará esse Colegiado sob a coordenação executiva do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS.

05. Compete ao Colegiado:

- a). Estabelecer a política de biblioteca da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
- b). Estabelecer programas, planos de ação, serviços e produtos da REBIS.
- c). Definir procedimentos e normas técnicas da REBIS.
- d). Fomentar a captação de recursos para subsidiar as atividades da REBIS.
- e). Estimular a reativação das Bibliotecas desativadas e propor a criação de novas Bibliotecas Operacionais.
- f). Avaliar o desempenho da REBIS.
- g). Coordenar as atividades inerentes à REBIS.

06. Compete às Bibliotecas Operacionais:

- a). Encaminhar ao Colegiado sugestões para definição da política de bibliotecas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
- b). Propor ao Colegiado programas, planos de ação, serviços e produtos, a serem implantados na REBIS.
- c). Executar os procedimentos e normas técnicas da REBIS.
- d). Elaborar o planejamento e relatório anual de suas atividades.
- e). Operacionalizar as atividades planejadas para a REBIS.
- f). Avaliar o desempenho de suas atividades, segundo critérios estabelecidos no Colegiado.

07. A implantação da REBIS, instituída por esta Portaria, será efetivada pela constituição do Colegiado.

a). O CEDRHUS solicitará a cada Entidade ligada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que possuir Biblioteca Operacional, e ao Centro de Processamento de Dados da FHDF a indicação de seus representantes no Colegiado, para posterior nomeação.

08. As omissões e dúvidas sugeridas na execução desta Portaria serão dirimidas pelo Colegiado da REBIS.

09. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993.

considerando a proposta aprovada pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF;

considerando o elevado índice de acidentes registrados no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, especialmente com os usuários idosos e portadores de deficiência;

considerando a necessidade de se buscar mecanismos que possibilitem melhorar a acessibilidade de deficientes e idosos nos serviços de transporte público coletivo do STPC/DF; considerando, finalmente, a Recomendação nº 002/PJC/95, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor; resolve:

1 - Fica instituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de discutir e apresentar proposições de ações relativas a acessibilidade do usuário no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, especialmente com relação aos idosos e portadores de deficiência.

2 - Indicar, para comporem o Grupo de Trabalho referido no item anterior, representantes:

2.1 - do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF;

2.2 - da Coordenadoria para Integração da Pessoa de Deficiência - CORDE/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

2.3 - da Assessoria Especial para a Terceira Idade, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

2.4 - da Universidade de Brasília - UnB;

2.5 - do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal;

2.6 - do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal;

2.7 - do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Passageiros em Kombis e Similares do Distrito Federal - SINTAPAKS;

2.8 - de entidade representativa dos deficientes;

2.9 - de entidade representativa dos idosos.

3 - Os representantes de que tratam os subitens 2.8 e 2.9 serão indicados através de reuniões entre as diversas entidades atuantes do Distrito Federal, convocadas pela CORDE/DF e AETI, respectivamente.

4 - O ato de designação nominal dos representantes dos órgãos/entidades de que trata o item 2 e seus subitens será formalizada em nova portaria, após as respectivas indicações, que deverão ser feitas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5 - O prazo para a conclusão e apresentação do relatório final, será de 03 (três) meses, após o ato de que trata o item anterior.

6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º da Instrução de Serviços nº 001, de 09-1-1995, resolve:

I- Conceder à COMISSÃO DE SINDICÂNCIA constituída através da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 001 de 18-10-1995, mais 20 (vinte) dias de prazo, à título de prorrogação para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

II - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MENEZES FERREIRA DE LIMA

Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE.

Sessão de 7 de novembro de 1995.

Processo nº : 073.002.382/94

Interessado : FZDF/FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO

Assunto : Revisão do processo nº 073.002.382/94

Relator : ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 74

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 464ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pela Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979, resolve:

a) anular a Resolução nº 243, de 19 de outubro de 1994, que autorizou a assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 936/FZDF; b) anular o Termo de Permissão de Uso nº 936/FZDF, firmado entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO, em 08 de novembro de 1994; c) autorizar a assinatura do Convênio de parceria a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO, nos termos da Minuta, em anexo, elaborada pela Procuradoria Jurídica; d) determinar a publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal, cientificando pessoalmente, a parte interessada; e) comunicar à SEMATEC, ao IEMA, ao IPDF e à CAESB o conteúdo da presente Resolução; f) devolver o processo à Procuradoria Jurídica para as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução. Presidente: JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO; Conselheiros: JOÃO PEREIRA, ARTHUR OSCAR GUIMARÃES, FRANCISCO HERCILIO DA COSTA MATOS, GISLAINE JACIARA CASTRO DOS SANTOS, ARIEL CECILIO GARCEZ PARES, ROMEU KOLLING, JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 24 de novembro de 1995

Processo nº 053001223/95

Interessado: Adair Fernandes da Cruz e Outros

Assunto: Pagamento com Despesa de Exercício Anterior.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1.994, no Capítulo XIII, parágrafo único do Art. 80, que aprovou as normas desta ação Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, reconheço Dívida de Exercício Anterior, no valor de R\$ 9.253,98 (Nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), em favor de Adair Fernandes da Cruz e Outros.

JOSÉ RAJÃO FILHO Cel QOBM/Comb.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa FRACTUS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, processo nº 160.000.094/92, empresa de médio porte, com atividade comercial, com investimento da ordem de R\$ 312.808,00, conta atualmente com cinco (05) empregados, devendo gerar nove (09) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 38/95 - CDE/DF, de 30 de agosto de 1995, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote nº 03, Conjunto "A", Quadra 01, Setor Industrial Bernardo Sayão - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 22 de novembro de 1995

PROCESSO Nº : 020.000.816/95

INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL

ASSUNTO : DESPESAS COM RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO I, II, III E DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO I, II, III.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, no valor de R\$ 10.507,64 (dez mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), Nota de Empenho nº 388/95, para custear despesas com renovação de assinatura.

A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24 e inciso VIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento desta Procuradoria Geral do Distrito Federal, para as providências complementares.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

IMPRENSA NACIONAL
Trabalhando por um serviço com a
qualidade que sua tradição requer

Empenhada em oferecer opções ao leitor e facilitar a aquisição dos seus produtos, a **IMPRENSA NACIONAL** instalou, recentemente, um **ESTANDE PERMANENTE DE VENDAS** no **SENADO FEDERAL**.

Em frente a agência do Banco do Brasil.

VISITE-NOS!

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
 Nomear TURENE COSTA CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
 Exonerar, a pedido, ANELISE BORGES SOUZA, matrícula 45.447-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.
 Nomear JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 440, de 27 de abril de 1993, resolve:

EXONERAR, a pedido, SUSI FRANCIS AMARAL PIVA, Matrícula nº 45.604-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Orientação e Apoio Normativo do Sistema Regional, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 15.885, de 31 de agosto de 1994, resolve:

Dispensar PEDRO CELSO, representante da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal da função de Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

Designar HENRIQUE PEIXOTO DE MELO, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT, para exercer a função de Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, GRACIELA APARECIDA MAYNARDES, Matrícula nº 45.697-7, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, a partir de 31/10/95.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

01 - EXONERAR NAJARA BEATRIZ MATOS SILVA, matrícula nº 46.522-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-5, de Assistente da Divisão de Geração de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos;

02 - EXONERAR MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES SOUSA, matrícula nº 45.013-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário de Turismo;

03 - NOMEAR ALMINDA RODRIGUES COSTA ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-5, de Assistente da Divisão de Geração de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos;

04 - NOMEAR ELISA MARIA SILVA MATTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário de Turismo, da Secretaria de Turismo do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 510, de 28 de julho de 1995, resolve:

01 - EXONERAR SEVIRINO NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula nº 39.088-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Análise de Projetos, da Divisão de Captação de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos;

02 - NOMEAR PAULO HENRIQUE ABREU DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Análise de Projetos, da Divisão de Captação de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos;

03 - EXONERAR EVANDRO BRAGA COLEM, matrícula nº 39.090-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Apoio Operacional, da Divisão de Geração de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos;

04 - NOMEAR SEVIRINO NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula nº 39.088-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Apoio Operacional, da Divisão de Geração de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos, da Secretaria de Turismo do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LUZIA PASSOS DA MOTA BRANDÃO, matrícula nº 45.890-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, a partir de 31.10.95 por motivo de aposentadoria no Orçamento de Origem.

NOMEAR LUZIA PASSOS DA MOTA BRANDÃO, Matrícula nº 45.890-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo, OCIRAM FERREIRA LIMA, matrícula nº 19.679-7, do Cargo de Natureza Especial de Chefe do Cerimonial, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear OCIRAM FERREIRA DE LIMA, para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Designar NORMA MARQUEZ DE SOUZA ELEUTÉRIO, matrícula nº 36.480-0, Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Especial, da Secretaria de Governo, para responder cumulativamente pelo Cargo de Natureza Especial de Chefe do Cerimonial, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado pelo Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR, o servidor MANOEL ARAÚJO PINTO, matrícula nº 24.378-7, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão II, para substituir GERALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 14.827-X, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo DFG-12, no período de 04.12.95 à 02.01.96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

DESIGNAR, o servidor MANOEL ARAÚJO PINTO, matrícula nº 24.378-7, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão II, para substituir GERALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 14.827-X, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo DFG-12, no período de 03.01.96 à 22.01.96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

DJALMIR AUGUSTO DE ASSIS
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXVII, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, resolve:

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários no mês de novembro/95, aos servidores abaixo identificados, observando-se rigorosamente os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT/HS.
Vilson Romero	41.977-X	Fisc/Posturas	06
Alexandre Naves Sena	42.114-6	Fisc/Posturas	06
Pedro Henrique Bertuci	25.047-3	Fisc/Posturas	06
Renato Lima de Araújo	37.774-0	Fisc/Posturas	06
Lúcia Moura de Sant'Anna	25.004-X	Fisc/Obras	06
José Alves de Almeida	37.719-8	Fisc/Posturas	06
Ana Lúcia de O. Santos	34.226-2	Aux. Adm. Pública	06
Doroti das Graças Batista	37.787-2	Fisc/Posturas	06
Luiz Ronaldo F. Lima	41.807-2	Téc. Adm. Pública	06
José Odermo de Souza	22.364-6	Fisc/Obras	06
Auricândida Rodrigues Aguiar	24.712-X	Fisc/Obras	06
José Amaro de Farias	37.815-1	Fisc/Posturas	06

DJALMIR AUGUSTO DE ASSIS
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolve:

Designar: os servidores Engº JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA, matrícula nº 24.467-8, JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula nº 30.545-6, ANA CLAUDIA DE PINHO RAMOS, matrícula nº 42.196-0, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão Especial encarregada de julgar a licitação de que trata o processo nº 00133.000474/95 - RA IV.

RAIMUNDO XAVIER DE LIMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 133.000.448/95
 INTERESSADO : EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO E OUTROS
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no Artigo 80 do Decreto No. 16.098 de 29 de Novembro de 1994, e tendo em vista o constante no processo No. 133000448/95, RECONHEÇO A DíVIDA, no valor de R\$ 462,45 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de EDMAR DO NASCIMENTO E OUTROS, à conta de dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 - "despesas de exercícios anteriores".

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho e, em seguida, liquidação da despesa.

RAIMUNDO XAVIER DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR por 30(trinta) dias, a Ordem de Serviço de 03 de outubro de 1995, que designou servidores desta Administração Regional para, sob a Presidência de FRANCISCO ALBÉCIO SERAFIM MOREIRA, matr. 25.419-3, comporem sindicância para apuração de desvio de combustível desta RA.IX.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

DESPACHO DO DIRETOR

De acordo com a Lei Nº 706, de 13.05.94 e com o Regimento Aprovado pela Administração Regional de Ceilândia, Ficam transformadas as incorporações de quintos NOME : JOSÉ FRANCISCO PEREIRA MATRÍCULA : 37.729-5 PROCESSO : 094000644/90 DESPACHO : 2/5 DFA-06 Assistente SLU, 1/5 DFG-09 Chefe do Distrito Metropolitano Varrição, 2/5 DFG-03 Encarregado de Limpeza Pública, a partir de 13.05.94.

IRAN DE SOUSA NÉ
Divisão de Administração Geral

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA-RA-II, constituída pela Ordem de Serviço de 01 de junho de 1995, resolve: Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Administração Regional, referente ao interstício de 16 de outubro de 1994 a 15 de outubro de 1995.

ELIETE SANTOS DA SILVA, Presidente, ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, Membro, DÉBORA DE SOUZA DANTAS, Membro, MARLÚCIA LUZIA DE ANDRADE, Membro, EDILSON GOMES, Membro.

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
01.021-9	EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEREDO	5,00	EXCELENTE
02.934-3	SOLON PEREIRA BORGES	5,00	EXCELENTE
03.733-8	ANGELINO MIGUEL DA SILVA	5,00	EXCELENTE
07.766-6	JOSUÉ BRAGA FIRMIANO	4,30	BOM
08.210-4	HÉLIO GONÇALVES GUIMARÃES	5,00	EXCELENTE
13.773-1	VALDOMIRO PEREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
15.547-0	SILVIO DA SILVA BRAGA	5,00	EXCELENTE
17.011-9	ABDIAS JOSÉ DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
18.908-1	ORNELINA FERREIRA DO P. SILVA	5,00	EXCELENTE
21.382-9	AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
21.543-0	GILVAN DE JESUS	4,41	BOM
21.555-4	OSVALDO SANTANA	4,30	BOM
21.925-8	SALVADOR MARTINS ROSA	5,00	EXCELENTE
22.325-5	ROSA HELENA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
22.343-3	RAIMUNDA ALVES DE S. PEDROSA	4,90	EXCELENTE
22.380-8	VERA CARDOSO SILVEIRA SANTOS	4,70	EXCELENTE
22.389-1	MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA	5,00	EXCELENTE
22.392-1	HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
22.660-2	HONORINA ALVES DA COSTA	5,00	EXCELENTE
22.669-6	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
22.681-5	ELIZABETH ALVES M. DE CARVALHO	4,90	EXCELENTE
22.727-7	CARLOS MURILO E. M. MAIA	5,00	EXCELENTE
22.772-2	GILDASIO VETE DA SILVA	4,75	EXCELENTE
22.791-9	DALBA MARIA ESMERALDO MOURÃO	5,00	EXCELENTE
22.812-5	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR	5,00	EXCELENTE
22.835-4	AMBROSIO MARTINS CARRANCA	4,10	BOM
23.245-9	DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4,90	EXCELENTE
23.999-2	LUCIANO DA SILVA BARROS	5,00	EXCELENTE
24.381-7	ADAÍR HELENA FRANCO BRAGA	4,80	EXCELENTE
24.702-2	KARLA GOMES DA SILVA	4,78	EXCELENTE
24.732-4	SULEIDE MARIA BARBOSA	4,55	EXCELENTE
24.740-5	MARLÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	4,90	EXCELENTE
24.744-8	EDSON VILASBOAS	4,70	EXCELENTE
24.867-3	FRANCISCO DE ASSIS DA C. FILHO	4,30	BOM
24.939-4	DANILO MONTEIRO	3,76	BOM

24.952-1	SONIA LUIZ BARBOSA	4,50	EXCELENTE
24.957-2	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	4,70	EXCELENTE
25.108-9	ADILSON MIRANDA DA SILVA	4,10	BOM
25.612-9	ELIZABETH DA SILVA	4,50	EXCELENTE
25.636-6	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	4,80	EXCELENTE
25.886-5	LAURENTINA GUEDES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
26.039-8	SILVIO DE MORAIS VIEIRA	5,00	EXCELENTE
26.062-2	EDNA SILVA BENEDITO	5,00	EXCELENTE
26.716-3	MARIA DE FÁTIMA COSTA TAVARES	5,00	EXCELENTE
26.737-6	JOSÉ PINTO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
26.889-5	EDILSON GOMES	5,00	EXCELENTE
26.936-0	GILVANIA MARIA NUNES	4,90	EXCELENTE
27.449-6	NAIR DE ALCANTARA LIMA	5,00	EXCELENTE
30.491-3	JOUBERT GOMES DO NASCIMENTO	4,87	EXCELENTE
30.501-4	AFONSO DE SOUSA SILVA	4,50	EXCELENTE
30.523-5	WALQUES EPITÁCIO ALKIMIN	4,57	EXCELENTE
30.532-4	DAVID JONATAS TAVARES DE AQUINO	5,00	EXCELENTE
30.575-8	IVANI MARIA DE O. POMBO	5,00	EXCELENTE
30.627-4	APARECIDA GILVANY B. CUNHA	5,00	EXCELENTE
30.661-4	LEILA DE ARAÚJO MASALA	4,90	EXCELENTE
30.899-4	JANETE GUEDES DANTAS	5,00	EXCELENTE
30.924-9	MARIA CLARA NASCIMENTO	4,87	EXCELENTE
31.191-X	EDUARDO FRANCISCO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
31.263-0	NÍVIA APARECIDA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
31.359-9	VERA LÚCIA GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.366-1	RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAÚJO	4,80	EXCELENTE
31.742-X	ELIETE SANTOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.782-9	ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,10	BOM
32.769-7	DILMA MARIA DE CASTRO SANTOS	5,00	EXCELENTE
32.924-X	JOHN KLAY SILVA	4,10	BOM
33.182-1	JOSÉ MACEDO FILHO	5,00	EXCELENTE
33.257-7	ROSALINA DO CARMO	5,00	EXCELENTE
33.331-X	WASHINGTON LUIZ LEITÃO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
33.356-5	MARIA APARECIDA COELHO	5,00	EXCELENTE
33.757-9	ILDA PEREIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
33.992-X	ELIZABETH DE SOUSA BRANDÃO	5,00	EXCELENTE
34.826-0	IRENICE PEREIRA DE ALCANTARA	4,65	EXCELENTE
35.020-6	JUAREZ GOMES RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
35.096-6	WELTON BEZERRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
35.127-X	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	4,65	EXCELENTE
35.225-X	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	4,80	EXCELENTE
35.471-6	FRANCISCO DE LIMA SILVA	4,90	EXCELENTE
37.207-2	CARLOS ROBERTO CÉSAR CARDOSO	5,00	EXCELENTE
37.715-5	CARLOS SEVERIANO DE MELO	4,40	BOM
37.716-3	DELCIQUE ALEXANDRE DA SILVA	4,30	BOM
37.721-X	LOURIVAL BRITO DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
37.745-7	FRANCISCO JOSÉ COSTA SILVA	5,00	EXCELENTE
37.750-3	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
37.752-X	PEDRO ANASTÁCIO DA SILVA	4,30	BOM
37.761-9	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO	5,00	EXCELENTE
37.772-4	JOSÉ ANTONIO COSTA DA SILVA	4,73	EXCELENTE
37.777-5	ELÍSIO MESQUITA FILHO	4,18	BOM
37.782-1	GUILHERME FRANCISCO DE OLIVEIRA	4,55	EXCELENTE
37.796-1	MÁRIO ROBERTO COSTA REIS	5,00	EXCELENTE
38.633-2	*THELMA LEAL COSTA	5,00	EXCELENTE
38.642-1	*VALDA ARAÚJO LOPES	4,60	EXCELENTE
38.695-2	*ALAYDE OLIVEIRA DE ARAÚJO	4,55	EXCELENTE
38.713-4	*DARLENE FERREIRA DOS S. ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
41.574-X	JOÉDINA DE SOUSA BRITO	5,00	EXCELENTE
41.576-6	ARLETE MONCAYO LIMA DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
41.582-0	MARCIA MASCENA SILVA DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
41.583-9	SOLANGE SARA CORREIA	4,90	EXCELENTE
44.177-5	MARIA CÉLIA VASCO BRAGANÇA	5,00	EXCELENTE

* SERVIDORES QUE ESTAVAM EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E FORAM EFETIVADOS NO MÊS DE JULHO/ 95.

MAURO ALVES PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve:

- 1 - Instaurar sindicância para apurar acidente em serviço nos termos do artigo 214, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista os fatos constantes do processo nº 060.002.657/95.
- 2 - Designar como Sindicante no referido processo, o servidor HAMILTON LEAL DE SOUSA, Assistente de Gabinete desta Secretaria, Código DFA-07, matrícula nº 46.690-5.
- 3 - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, inciso I, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.122, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Sheila Malta Santos, Matrícula: 40.267-2	Analista de Administ. Pública, 3ª Cl. Pad. I	De Pessoal do Distrito Federal	06.09.95	030.008886/95
Hélio Lombardi, Matrícula: 27.385-6	Analista de Adm. Pública, 3ª Cl. Pad. IV	De Pessoal do Distrito Federal	18.06.95	060.004409/95
Paulo H. S. Ferreira, Matrícula: 33.394-8	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão V	De Pessoal do Distrito Federal	01.11.95	030.010227/95
Ednaldo Nogueira Amaral, Matrícula: 40.676-7	Fiscal de Posturas, 3ª Cl. Pad. I	De Pessoal do Distrito Federal	27.09.95	0142.001136/95
Eriêne F. da Silva, Matrícula: 42.724-1	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	06.11.95	040.011573/95
Alfredo R. de Almeida, Matrícula: 39.496-3	Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	02.10.95	050.002594/95
Maria Aparecida de Assis, Matrícula: 27.327-9	Analista de Adm. Pública 3ª Cl., Pad. IV	De Pessoal do Distrito Federal	01.11.95	060.004381/95

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo

Remessa

do Palácio do Buriti

via Correios

R\$ 20,60

R\$ 42,14

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803, 416-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.217, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, resolve:

Exonerar, a pedido, REGINALDO GONTIJO, matrícula nº 34.607-1, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento de Auditoria de Gestão da Subsecretaria de Auditoria, a partir de 22 de setembro de 1995.

WASNY DE ROURE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 212, de 8-11-95

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 1271 - Designar ADELIANA COELHO DA SILVA, matrícula nº 19.248-1, para substituir SILMAR BATISTA LACERDA, matrícula nº 23.250-5, Chefe da Divisão de Operações Patrimoniais, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças, no período de 04 de dezembro de 1995 a 02 de janeiro de 1996, por motivo de férias regulamentares.

Nº 1272 - Designar JOSÉ AUGUSTO ESTEVES, matrícula nº 36.220-4, para substituir MARIA CLARA RODRIGUES DIAS, matrícula nº 33.618-1, Diretora do Departamento Geral de Patrimônio, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Finanças, no período de 1º a 30 de dezembro de 1995, por motivo de férias regulamentares.

Nº 1273 - Designar ANA DE SOUSA MACHADO, matrícula nº 22.382-4, para substituir ADELIANA COELHO DA SILVA, matrícula nº 19.248-1, Chefe do Serviço de Bens Móveis e Semoventes, Símbolo DFG-10, da Divisão de Operações Patrimoniais do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças, no período de 04 de dezembro de 1995 a 02 de janeiro de 1996, por motivo de titular estar substituindo a Chefe da Divisão de Operações Patrimoniais.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, resolve:

Nº 1276 - Exonerar, a pedido, ANA LÚCIA ARAÚJO MIRANDA, matrícula nº 28.560-9, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atendimento ao Contribuinte, Símbolo DFG-10, da Divisão da Receita de Brasília do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita.

Nº 1277 - Exonerar CARLOS ANTONIO FREIRE FRANÇA, matrícula nº 32.359-4, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atendimento ao Contribuinte, Símbolo DFG-10, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita, por ter sido nomeada para outro cargo.

Nº 1278 - Nomear CARLOS ANTONIO FREIRE FRANÇA, matrícula nº 32.359-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atendimento ao Contribuinte, Símbolo DFG-10, da Divisão da Receita de Brasília do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.274, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, resolve:

Nomear MARCO ANTONIO PORTILHO TEIXEIRA, matrícula nº 43.095-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Operações Patrimoniais do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.275, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar LÍZIA MENEGHETTI, matrícula nº 42.748-9, para substituir ROSELY MENDES LOPES, matrícula nº 31.244-4, Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral, no período de 4 a 23 de dezembro de 1995, por motivo de férias regulamentares.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 33.747-1, para substituir EDSON PEREIRA SANTIAGO CARLOS, matrícula nº 43.739-5, Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento Geral de Informática, no período de 15 de novembro a 04 de dezembro de 1995, por motivo de férias regulamentares.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.280, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.010.905/95, resolve:

I - Designar os servidores HILDEBRANDO AFONSO GOMES SANTANA CARNEIRO, matrícula nº 38.754-1, FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA, matrícula nº 25.868-7 e BARÃO MELLO DA SILVA, matrícula nº 42.361-0, para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos do assinalado processo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.281, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.010.801/95, resolve:

I - Designar os servidores CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO, matrícula nº 03.799-0,

MARCELO BÁFICA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.230-X e MARIA DE FÁTIMA CUNHA ESTANGHERLIN, matrícula nº 31.276-2, para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos do assinalado processo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do processo nº 040.004.003/95, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL DIAS, Auditor Tributário, matrícula nº 07.790-9, como executor do contrato celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio desta Secretaria e a firma WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA., visando a locação do imóvel situado no SBN, quadra 02, bloco "K", referentes à área de 3.055,50m², correspondentes a 2.427,75m² do 3º subsolo e fração da garagem com 627,75m², com vigência até 16/08/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 030.000.439/95

INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

ASSUNTO : Requisição de diárias

REQUISIÇÃO Nº : 027/95

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 18 (dezoito) diárias, compreendendo o período de 13 a 30 de novembro de 1995, ao servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, matrícula nº 25.219-0, que desenvolverá trabalho de fiscalização tributária de contribuintes estabelecidos no Estado de São Paulo (substituição tributária) que será realizado em São Paulo/SP.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 030.000.439/95

INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

ASSUNTO : Requisição de diárias

REQUISIÇÃO Nº : 029/95

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 (cinco) diárias, compreendendo o período de 16 a 20 de outubro de 1995, ao servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, matrícula nº 25.219-0, que desenvolverá trabalho de fiscalização tributária de contribuintes estabelecidos no Estado de Goiás (substituição tributária) que será realizado em Goiânia/GO.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Adjunto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

NOME: WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO

MATRÍCULA: 3.640-4 (GDF)

CARGO: Professor de Ensino de 1º e 2º Graus (aposentada)

DESPACHO: Concedo Salário-Família à servidora acima classificada pelo dependente SALVADOR DIAS CORSO, seu filho, conforme deferido através do processo nº 030.007.108/95, de acordo com o artigo 197, da Lei 8.112/90, a partir de 08.11.95.

PAULA AMÉLIA VELOZO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 25 item IX do Regimento deste Órgão, aprovado pelo Decreto nº 1.894, de 13 de maio de 1975, resolve:

Reconstituir a Câmara de Planejamento, que passará a ser composta pelos seguintes membros: Efetivos: ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM; Presidente, JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, MÁRCIO BAIOCCHI FRACARI, MARIA DE FÁTIMA GUERRA DE SOUSA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO. Suplentes: Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA, NILZA EIGENHEER BERTONI.

JOSEPHINÁ DESOUNET BAIOCCHI

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Art. 30, do Estatuto da Entidade e tendo em vista as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, o que dispõe os Artigos 25 e 26 da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 082.010259/93, resolve:

REVERTER SOELY JOANINA ZANCHET SANTOS, ao cargo de Professor Nível 3, 40 horas semanais, Classe Única, Padrão 18F, da Carreira Magistério Pú

blico do Distrito Federal, referente ao Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Designar JOSIAS MARQUES DE ARAÚJO, matrícula nº 46.115-6, para atuar na função de Presidente-Substituto da Comissão de Vale Transporte, instituída através da Instrução de 27 de outubro de 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 837-4 (Medida Liminar) e o que consta do O.I. nº 469/95-DPe, de 23.11.95, resolve:

Tornar sem efeito a Ascensão Funcional da professora MARILDA ROSA COELHO, matrícula nº 42.029-8, publicada no DODF nº 88, de 05.05.93, tendo em vista a cassação da Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 6.930/94, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.002232/94.

ISAURA BELLONI

DESPACHOS DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90.

ROSÂNGELA BORGES CUNHA, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 26.229-3, Processo nº 082.025561/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95.

VIRGÍNIA QUEIROZ ALVES PRADO, Cargo Efetivo: Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 65.910-X, Processo nº 082.025948/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 30.10.95.

AMAURY ALVES NERY, Professor MG3V, matrícula nº 26.824-0, Processo nº 082.025360/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 16.10.95.

JAQUELINE OLIVEIRA DE PAULO, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 26.313-3, Processo nº 082.025558/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 26.10.95.

SÍLVIA MARIA SOUZA RODRIGUES, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 25.089-9, Processo nº 082.026427/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95 a partir de 02.10.95.

JAQUELINE FARIAS FERREIRA CAETANO, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 26.640-X, Processo nº 082.026315/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 06.11.95.

ELLEN CRISTINA BOAVENTURA, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 49.822-X, Processo nº 082.026254/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 01.11.95.

SUZANA PERICIN RODRIGUES DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 27.249-3, Processo nº 082.026252/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 25.10.95.

EDSON JORGE DA CRUZ COELHO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 24.505-4, Processo nº 082.026198/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 03.11.95.

VERÔNICA AIDÉ VICENTE, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 68.009-5, Processo nº 082.026178/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 31.10.95.

JOANA D'ARC OLIVEIRA DO PRADO NASCIMENTO, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 27.414-3, Processo nº 082.026468/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 06.11.95.

VALDILENE JOSÉ FERREIRA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 25.571-8, Processo nº 082.025439/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95.

SÍLVIA MARIA DE REZENDE, Cargo Efetivo: Professor MGLQ, matrícula nº 66.937-7, Processo nº 082.025967/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 30.10.95.

JOSELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 40.498-5, Processo nº 082.026199/95, Data da Instrução: 24 / 11 / 95, a partir de 01.11.95.

ISAURA BELLONI

ORDENS DE SERVIÇOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições contidas na Instrução 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5 da Lei No. 197/91, na Lei 8911 e na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994, resolve:

Conceder Incorporação de adicionais ao(s) servidor(es), abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes as concessões serão retroativos a partir de 12 de julho de 1994.

Nome : MARCELO GOMES COELHO, Matrícula: 54.370-5

Processo: 0082.026539/95-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.

Nome : KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, Matrícula: 65.603-8

Processo: 0082.020869/95-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 17/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.

Nome : ALESSANDRA DE AZEVEDO PEREIRA, Matrícula: 66.539-8

Processo: 0082.026416/95-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-02.

Nome : ZILENE DAS GRACAS MORALES, Matrícula: 88.996-2

Processo: 0082.012074/91-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 5/5 da repres. mensal do DF-06.

Nome : RUSA DA COSTA MACHADO, Matrícula: 92.925-5

Processo: 0082.001977/92-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 5/5 da repres. mensal do DF-08.

Nome : LIRA MARIA CECILIO, Matrícula: 97.285-1

Processo: 0082.026176/95-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-07.

Nome : ELIAS SERAFIM SILVA, Matrícula: 99.418-9

Processo: 0082.025965/95-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-08.

O Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições contidas na Instrução 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5 da Lei No. 197/91, na Lei 8911 e na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994, resolve:

Ratificar adicionais concedidos ao(s) servidor(es), abaixo discriminado(s) esclarecendo que os efeitos financeiros referentes as concessões serão retroativas a partir de 12 de junho de 1994.

Nome : MINERVINA DE CASTRO BORGES, Matrícula: 46.263-2

Processo: 0082.015092/94-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 17/08/94 1/5 da repres. mensal do DF-11.

Nome : JANDIRA BUENO ROCHA, Matrícula: 93.671-5

Processo: 0082.012468/95-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

- A partir de 12/07/94 5/5 da repres. mensal do DF-06.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista o preceituado no Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Artigo 5º, da Lei nº 197/91, na Lei 8.911, de 12 de julho de 1994 e na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, resolve:

CONCEDER incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes as concessões serão retroativos a partir de 12 de julho de 1994.

NOME: OSMAR TAVARES DA SILVA

Matr.: 87.787-5

PROCESSO Nº 082.026960/95-FEDF

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

À PARTIR DE 12/07/94 - 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-10

1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-07

1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-05

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº: 082.022307/95; INTERESSADA: MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS MORAES REGO; ASSUNTO: AFASTAMENTO.

Autorizo o afastamento do cargo efetivo de Professora a MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS MORAES REGO, matrícula nº 49.581-6, por força do artigo 120, da Lei nº 8.112/90, sem perda da correspondente remuneração, com base na Instrução Normativa nº 01/95-SRH/SEA, a contar de 18.08.95.

PROCESSO Nº: 082.001332/95; INTERESSADO: SUELI MARIA CREMER SERPA; ASSUNTO: LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE.

Retifico a reassunção de exercício à servidora SUELI MARIA CREMER SERPA, Professora MGLV-GT3, matrícula nº 47.399-5, a partir de 31.07.95.

PROCESSO Nº: 082.008513/95; INTERESSADA: KARLA GOMES DA SILVA; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

Autorizo o afastamento do Cargo de Professora a KARLA GOMES DA SILVA, matrícula nº 61.813-6, Professor MGLV, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 8.112/90, sem perda da remuneração, com base na Instrução Normativa nº 01/SRH-SEA, a partir de 18 de abril de 1995.

PROCESSO Nº: 030.000.261/93; INTERESSADO: EDVALDO MENDES CHAGAS E OUTRA ASSUNTO: AFASTAMENTO

Autorizo o afastamento do Cargo de Professor a EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 41.687-7 e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 67.658-6, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 8.112/90, sem perda da remuneração, com base na Instrução Normativa nº 01/95-SRH/SEA, a partir de 26.09.95.

PROCESSO Nº: 082.027237/95; INTERESSADO: ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao Professor ANTONIO ARIUTON BASTISTA NETO, matrícula nº 26.681-7, pelo período de 20.11.95 a 08.12.95.

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 01 de junho de 1993, publicada no DODF nº 114, de 07 de junho de 1993, página 11, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSELITA PEREIRA DE S. SÁ, matrícula nº 93.950-1, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 23.04.84 a 01.12.90

Leia-se: 3º quinquênio: 23.04.84 a 01.12.90

2-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 37, de 19 de fevereiro de 1993, página 04, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MAELI MEIRELES BARBOSA, matrícula nº

94.213-8, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 22.08.84 a 21.08.89

Leia-se: 3º quinquênio: 02.05.84 a 01.05.89

3-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1995, publicada no DODF nº 188, de 28 de setembro de 1995, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ISABEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº

87.059-5, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 5º quinquênio: 06.05.90 a 05.07.95

Leia-se: 5º quinquênio: 07.06.90 a 06.08.95

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Anular a concessão da Licença Especial referente ao 1º decênio, compreendido entre 17.04.73 a 16.04.83, publicado no DODF nº 40, de 28.02.91, à ODETE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 91.717-6.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: GUINOMAR GUIMARÃES, Matrícula: 86.217-7, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 17.03.70 a 17.03.75; 2º 18.03.75 a 17.03.80; 3º 18.03.80 a 17.03.85; 4º 18.03.85 a 17.03.90.

Esta concessão anula as anteriores, concedidas nos termos da Lei nº 1.711/52, publicadas no DODF nº 162, de 20.08.91, referente ao 1º e 2º decênios.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MAELI MEIRELES BARBOSA, Matrícula: 94.213-8, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 30.04.74 a 01.05.79; 2º 02.05.79 a 01.05.84.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 170, de 30.08.91, referente ao 1º decênio.

Nome: JANDIRA SANTOS DE QUEIROZ, Matrícula: 93.833-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 22.04.74 a 24.04.79; 2º 25.04.79 a 24.04.84.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 254, de 26.12.91, referente ao 1º decênio.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: JOÃO FRANCISCO DE S. C. GOMES, Matrícula: 74.084-5, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 06.05.89 a 07.05.94.

Nome: ROSALINA MARIA DE SOUZA, Matrícula: 61.273-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 20.09.90 a 19.09.95.

Nome: MIGUEL AIRES DE LIMA, Matrícula: 96.360-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 4º 15.07.90 a 14.07.95.

Nome: DIVA MARTINS R. DA SILVA, Matrícula: 93.781-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 28.04.84 a 28.04.89; 4º 29.04.89 a 28.04.94.

Nome: MARIO AUGUSTO DE L. SARMENTO, Matrícula: 93.801-7, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 4º 23.05.89 a 01.09.95.

Nome: IVETE PEDROSA, Matrícula: 93.891-2, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 22.04.84 a 21.04.89; 2º 22.04.89 a 21.04.94.

Nome: MARIA DO CARMO DE S. S. SILVA, Matrícula: 94.055-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 24.04.84 a 23.04.89; 2º 24.04.89 a 23.04.94.

Nome: MARIA VILANI C. LOPES, Matrícula: 94.080-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 24.04.84 a 23.04.89; 2º 24.04.89 a 23.04.94.

Nome: EVANICE DE SOUZA, Matrícula: 94.095-X, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 4º 03.05.89 a 02.05.94.

Nome: CREMILDE KRAUSE B. DA SILVA, Matrícula: 94.481-5, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: CLEONICE MARTINS, Matrícula: 94.623-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 4º 21.08.89 a 20.08.94.

Nome: MARIA DE FÁTIMA DE A. FÁRIA, Matrícula: 94.708-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 19.08.84 a 18.08.89; 2º 19.08.89 a 18.08.94.

Nome: MARILDA DE ALMEIDA BORGES, Matrícula: 95.039-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 07.10.89 a 06.10.94.

Nome: JOÃO EVANGELISTA M. DE OLIVEIRA, Matrícula: 95.495-0, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 3º 22.01.85 a 29.01.90; 4º 30.01.90 a 29.09.95.

Nome: DORACI FREIRE DA SILVA, Matrícula: 95.710-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 03.04.90 a 02.04.95.

Nome: ZÉLIA MARIA BONTEMPO F. COSTA, Matrícula: 96.279-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 4º 25.06.90 a 24.06.95.

Nome: CLEILI VIEGAS GOMES, Matrícula: 96.511-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 4º 05.07.90 a 04.07.95.

Nome: ANA LUCIA DE SOUSA, Matrícula: 96.517-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 18.06.85 a 17.06.90; 2º 18.06.90 a 17.06.95.

Nome: JULMARA DOS SANTOS, Matrícula: 96.573-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 24.06.90 a 23.06.95.

Nome: IRENI PEREIRA DE MACEDO, Matrícula: 96.603-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 26.07.85 a 25.07.90; 2º 26.07.90 a 25.07.95.

Nome: MARIA DAS VITÓRIAS DE A. SOARES, Matrícula: 96.606-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 31.07.85 a 30.07.90; 2º 31.07.90 a 30.07.95.

Nome: ADÉLIA AMÉLIA DE A. TEIXEIRA, Matrícula: 96.656-8, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 01.09.90 a 31.08.95.

Nome: GERALDINA ALVES DE SOUSA, Matrícula: 96.670-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 4º 03.09.90 a 02.09.95.

Nome: MARIA APARECIDA BARRETO, Matrícula: 96.705-X, Exercício: PES. À DISP. DA S.E., Quinquênio(s): 2º 05.09.90 a 04.09.95.

Nome: MARIA REGINA BATISTA, Matrícula: 96.706-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 05.09.90 a 04.09.95.

Nome: LUZIA MENDES DE A. PEREIRA, Matrícula: 98.597-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 11.10.86 a 10.10.91.

Nome: DALVA PEREIRA XAVIER, Matrícula: 46.808-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 09.03.68 a 23.03.73.

Nome: JOVELINA P. DA SILVA, Matrícula: 87.237-7, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 04.05.90 a 03.05.95.

Nome: SIDNEY MARINET G. DE ALMEIDA, Matrícula: 24.728-6, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 04.04.78 a 03.04.83.

Nome: ROSELITA N. DA C. SILVA, Matrícula: 40.041-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: MARIA REJANE M. MELLO, Matrícula: 40.089-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: SANDRA LÚCIA F. DIAS, Matrícula: 40.116-1, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 1º 13.03.90 a 12.07.95.

Nome: MARIA DO ROSÁRIO A. DE PAULA, Matrícula: 40.137-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 13.03.90 a 12.03.95.

Nome: MARIA DO P. S. GOMES CAVALCANTE, Matrícula: 40.260-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: MARIA MACHADO NUNES SANTOS, Matrícula: 96.631-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 29.08.75 a 01.09.80; 2º 02.09.80 a 01.09.85; 3º 02.09.85 a 01.09.90; 4º 02.09.90 a 01.09.95.

Nome: DALVA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula: 40.320-2, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: ENEDIZA TAVARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 40.415-2, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: MARIA CRISTINA DA SILVA, Matrícula: 40.524-8, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: DORACI TEODORO DE OLIVEIRA, Matrícula: 40.680-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 16.03.90 a 15.03.95.

Nome: MARIA ISABEL CARDOSO, Matrícula: 40.832-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 16.03.90 a 15.03.95.

Nome: FERNANDO GONZAGA DE LUNA, Matrícula: 40.943-X, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a 19.03.95.

Nome: MARIA MAURA DE M. MEDEIROS, Matrícula: 40.949-9, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a 19.03.95.

Nome: FRANCISCO XAVIER VIEIRA, Matrícula: 41.362-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 21.03.90 a 20.03.95.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

Nome: ALEXANDRE ALVES VIEIRA, Matrícula: 41.409-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 22.03.90 a 21.04.95.

Nome: MARILENE RIBEIRO DE S. JESUS, Matrícula: 41.457-3, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 26.03.90 a 25.03.95.

Nome: NEIRE DOS SANTOS S. NASCIMENTO, Matrícula: 41.517-0, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 02.04.90 a 01.04.95.

Nome: ZULEIDE SPINDULA E SILVA, Matrícula: 41.632-0, Exercício: DP/CAB, Quinquênio(s): 1º 04.04.90 a 03.04.95.

Nome: DIVINEIDA DOS S. GOMES, Matrícula: 41.773-4, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 1º 19.04.90 a 18.05.95.

Nome: NILCEIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula: 41.851-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 23.04.90 a 22.04.95.

Nome: CONCEIÇÃO PIRES DA S. SANTOS, Matrícula: 41.940-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 27.04.90 a 26.04.95.

Nome: MÁRCIA MARIA A. DA SILVA, Matrícula: 42.017-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 04.05.90 a 03.05.95.

Nome: JOANA DARC L. BELARMINO, Matrícula: 42.139-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 16.05.90 a 15.07.95.

Nome: SOFIA CATARINA D. DA SILVA, Matrícula: 42.186-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 28.02.90 a 27.02.95.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

Ciências.Farmacêuticas/USP, em São Paulo, nos período de 11 a 15-12-95, com recursos oriundos do Convênio nº 101/94-FNS/ISDF.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "d" do Estatuto homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, resolve: Revogar a Instrução nº 15, de 19 de outubro de 1995 e demais disposições em contrário.

JOAO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Autorizar a liberação de 12(doze) horas da carga horária do servidor LUCIANO DOS SANTOS FLORES, Assistente Superior de Saúde (Médico - Clínica Médica), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 132.228-1, lotado no CSBz-01, para desempenho de funções junto à Corregedoria do Conselho Regional de Medicina/DF, com base no art. 92 da Lei 8.112/90 e O.E 850/95-SEA/DF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção a ELEIDE PINHEIRO ROCHA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD-Ortopedia e Gesso), Classe Especial, Padrão I, matrícula 135.199-1, pelo período de 90(noventa) dias nos termos do artigo 210, da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.036555/95.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Autorizar, a pedido, o retorno antecipado as suas atividades no CEDRHS referente ao Curso de Mestrado em Educação na Universidade Católica de Brasília, ao servidor MILTON MENEZES DA COSTA NETO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Gineco e Obstetrícia), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 118932-8, a partir de 28/09/95, conforme autos do processo nº 061.039469/94.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995(*)

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar ADENÍZIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 26.922-0, Inspetor Sanitário, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES MARQUES, matrícula nº 26.197-1, Chefe da Inspeção de Saúde de Taguatinga Norte, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 12.01.96 a 31.01.96, por motivo de férias do titular.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 226, de 24.11.95, pag. 19.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar ANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 33.139-2, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANA LÚCIA DE JESUS, matrícula nº 38.870-X, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-02, no período de 11.02.96 a 01.03.96, por motivo de férias do titular.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno; aprovado pelo Decreto 7.612 de 25-7-1983, resolve:

DELEGAR competência ao Chefe da Seção de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, para exarar e publicar atos relativos a: concessão de salário-família; concessão a servidores, de licenças previstas em Lei; concessão de auxílio natalidade; concessão de auxílio creche; concessão de "quintos" incorporados, e; reposicionamento de servidores nas classes e padrões. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 22 de novembro de 1995

Processo nº : 062.000.733/95
Interessado : LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE E MARIA CLARA DE CARVALHO MIRANDA
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto dos servidores Luiz Carlos Pereira Duarte, matrícula nº 100049-7, e Maria Clara de Carvalho Miranda, matrícula nº 100055-1, para participar da II Reunião da Rede Nacional de Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade em Saúde (RNLOCS) nos dias 29 e 30 de novembro, na Sede do INCQS/FIOCRUZ, no Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para o ISDF à exceção do salário e demais vantagens pessoais, a que fazem jus.

Em 23 de novembro de 1995

Processo nº : 062.000.735/95
Interessado : MARIA CRISTINA MIRON
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora Maria Cristina Miron, matrícula nº 100544-8, para participar do Estágio em Análises de Colinesterase Sanguínea, na Faculdade de

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Nomear MIRIAM MAIA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão II, matrícula 128.420-7, lotada no HRC, WALKIRIA WARLEY FERREIRA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão I, matrícula 134.953-8 e VÂNIA LUCIA EVANGELISTA BASTOS, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 107.479-2, lotada no HRC, para, sob a Presidência do primeiro integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.043.086/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Nomear NEREU ELIAS DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 1ª Classe, Padrão V, matrícula 120.199-9, lotado no HRC, WALKIRIA WARLEY FERREIRA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão I, matrícula 134.953-8, lotada no HRC e VÂNIA LUCIA EVANGELISTA BASTOS, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 107.479-2, lotada no HRC, para, sob a Presidência do primeiro integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.043085/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Nomear MANOEL MENDES LUIZ ABREU JUNIOR, Assistente Superior de Saúde (Médico-Cirurgia Geral), 2ª Classe, Padrão II, matrícula 128393-6, lotado no HRT; LUIZ SASSO FILHO, Assistente Superior de Saúde (Farmaceutico Bioq. Laboratorio), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 131378-9, lotado no HRT, e MARCOS LUCIO ROCHA, Assistente Superior de Saúde (Médico-Gineco e Obstetrícia), Classe Especial, Padrão V, matrícula 111904-4, lotado no HRT, para, sob a Presidência do primeiro integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.030097/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença sem remuneração, para tratar de Interesses Particulares, a servidora GISELE SAMPAIO FERNANDES, Assistente Superior de Saúde (Médico/Terapia Intensiva-Adulto), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 129627-2, lotada no HRS, pelo período de 02/09/95 a 02/02/96, nos termos do art.91, da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.066457/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 06 de 28 de abril de 1980 e o item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de OUTUBRO/95, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto Nº 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA

Matrícula	Nome	Nº de Horas
115.118-5	Benavenuto E. Ferreira	78
132.752-9	Carlos Alberto C. Kavamoto	24
130.431-3	Cintia Cardoso Pimenta	24
126.957-7	Eduardo Pinheiro Guerra	96
123.163-4	Elson Alves Figueira	96
122.524-3	Eneas Cruz Júnior	36
113.670-2	Francisca Araújo Costa	24
119.868-4	João Pereira Júnior	96
116.085-1	João Ismael J. Albernaz	96
128.129-1	Maria do Carmo A. Gadelha	36
114.861-3	Maria de Fátima B. Vasconcelos	96
114.861-3	Maria Isabel P. Dourado Matos	24
120.528-8	Myria V. de Souza Jordão	36

UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

119.941-1	Vânia Maria P. C. Caldeira	90
127.136-9	Thereza Cristina B. Matos	30
127.078-5	Maria do Perpétuo Socorro Portela	36
119.382-1	Marco Antonio Machado	30
128.242-5	Eugênia Aparecida G. Tonin	42
122.613-4	Hilton Carlos Dias	30
125.277-1	Marcelo Antonio M. Almeida	42
120.249-9	Cibele Vieira M. Vitale	90
120.026-7	Adonias Lima Neto	48
129.209-9	Fádua Ferreira Antonio de Brito	54
121.637-6	Iêda Sá de Souza	96
115.922-4	Iratã Silva Rodrigues	90
115.903-0	Joaquim Oliveira Fernandes	72
128.858-5	Martha Tereza J. C. Teles	42
116.399-0	Maria das Graças C. dos Reis	96
116.381-7	Paulo Roberto Lenzi	60
128.886-5	Vaner Silva Spindola	54
127.617-4	Sérgio Raimundini Cavéchia	96
110.245-1	Sebastião Souza Filho	96

UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

118.954-2	Murilo Reis Gonçalves	60
131.897-7	Alexandre Lyra A. Lisboa	48
131.963-9	Eduardo Hiroshi Soezina	60
133.830-7	Fabiano Brasileiro Holanda	84
134.313-1	Miriam Tonkowsk Walton	60
118.307-9	Fabiano C. Tocantins Alvares	60
121.204-4	José Raimundo França	54
126.965-8	Francisco José Rossi	60
126.985-2	Paulo Roberto M. Meyer	90
127.101-6	Miriam Guilherme Macedo	60
127.781-2	Geraldo Fortunato O. Júnior	90
128.899-7	Dwiliam José Ferreira	48
134.362-9	Elton Aguiar Rocha	60

UNIDADE DE PEDIATRIA

127.180-6	Sandra Vaz Dias	24
123.338-6	Sylens Mesquita Almeida	54
127.030-3	Stella Maris M. Bacas	24
135.563-5	Susana M. T. Costa	18
121.224-9	Verônica Maria Braga Barbosa	54
130.928-0	André de Paiva Castro	24
117.308-1	Conceição de Fátima C. Freire	18
128.442-8	Cristiane Maria C. Bizerra	18
115.762-1	Encida Fontes Mazan	48
115.812-1	Eduardo Barbosa de Souza	12
125.194-4	Evelyn Maranhães	48
127.384-2	Inez G. Altafin Cavéchia	30
129.371-1	Ivana Ribeiro Novaes	18
113.831-1	Janice Maria de Melo Frôes	06
127.271-9	Maria de Nazaré de Matos	12
116.563-1	Rosa Elisa Abarca Strong	96
125.922-9	Rosângela F. O. Nunes	96
127.186-1	Rosângela O. Taveira	30
127.106-7	Rizomice de Sales Uchôa	54
111.905-2	Eduardo Motta Moreira	48
124.818-9	Norma Sueli M. A. Xavier	72
111.910-9	Roberto Cid Caldas	84
127.059-1	Rosa Tereza Portela	48
127.164-4	Maria Christina B. César	60
130.384-5	Karin Richter Oliveira	60
131.139-9	Nari Sônia O. da Silva	06
128.326-0	Ubaldo Gaia Souto	102

UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

112.465-0	Abdoral Dias da Silva	06
126.120-8	Ardli Lima Fernandes	32
129.872-1	Cézar Augusto Pignatto	06
110.318-1	Elda Maria dos Santos	44
127.118-1	Gerson Gianinni	08
118.914-0	José Alves Neto	90
129.619-1	Jussara P. C. Rocha	62
117.133-2	Luiz Sebastião Oliveira	54
128.675-7	Magda Pereira Alarcão	12
127.876-4	Maria Aparecida de Miranda	24
116.036-2	Manuel Lopes de Santana	48
115.954-2	Nilson de Oliveira Silva	90
115.874-1	Rejane S. A. Magalhães	24
114.131-7	Rinaldi Maya Júnior	96
117.663-3	Romero Manoel Teixeira	74
119.781-9	Rosemary G. D. Vabo	36
116.411-2	Sebastião Alves Pereira	60
121.295-3	Sylvia Maria C. C. Almeida	96
135.562-7	Susany Oliveira Sudério	78
128.905-5	Valéria Diniz	12
123.580-0	Virgínia Rocha Lopes	84
128.258-1	Valkíria F. V. Costa	88
117.776-1	Francisco Nicodemos Aguiar	36

UNIDADE DE CIRURGIA GERAL

117.692-7	Raimundo Nonato M. Lopes	12
130.509-3	Alexandre A. Dutra	30
134.293-2	Alexandre Jorge	72
120.070-4	Aluísio O. Queiroga	30
115.170-3	Augusto Samuro Ohashi	96
114.974-1	Carlos A. Santa Ritta Filho	90
118.670-1	Dimas Alberto Campos Aloisio	72
120.077-1	Eloadir David Galvão	96
128.894-6	Luciano Dias Batista Costa	30
123.124-3	Luís Alberto M. de Freitas	54
124.406-0	Nabil Chater	84
115.797-0	Romildo Martins Rezende	72
114.948-2	Sebastião Honorato Neto	96

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

131.268-5	Rubens Antonio B. Ribeiro	06
128.307-3	Daily Margoto Filho	12
131.811-0	Humberto Sebastião Oliveira	24
131.044-6	João Nei Garcia Pinto	24
131.795-4	Marília Bonfim e Silva	12

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

120.026-5	Adonias Lima Neto	48
111.905-2	Eduardo Motta Moreira	36
110.318-1	Elda Maria dos Santos	48
113.679-8	Francisca Araújo Costa Souza	24
115.788-4	Irene Sebba da Silva	72
115.903-0	Joaquim Oliveira Fernandes	48
129.527-6	Jussara Coelho Paulo	30
129.509-9	Maria Leticia Sá Nery	72
132.016-6	Manuel Lopes de Santana	48
128.696-1	Osvaldina Botelho Fonseca	36
116.381-7	Paulo Roberto Lenzi	36
120.273-6	Raimundo Cavalcante Filho	36
120.781-3	Rosemary Nazaré G. O. Vabo	60
118.874-7	Walter Gaia Souto	54
	SUBTOTAL	6608

UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

116.124-5	Ildete Lopes da Silva Brandão	24
110.168-4	Maria do Socorro F. Lisboa	24
110.979-1	Vilson Luis Lopes Rogério	24
124.254-7	Ana Lúcia A. Neves	12
127.149-1	Acrísio P. Martins	24
127.793-6	Ricardo Coutinho do Amaral	60
114.380-8	Geraldo Rosa Filho	24
116.043-5	José Altair S. Thomás	36

UNIDADE DE RADIOLOGIA

113.206-7	Celino Luciano Cardoso	12
119.432-1	Rogério C. Furtado	24
111.543-0	João Vital de Sousa	24
121.667-8	Luiz Horsth	30
113.399-3	Laerth F. Reis Dias	42
111.082-9	Walteci Araújo dos Santos	30
100.791-2	Edgard Bittencourt Filho	48
125.777-1	Evando Pereira da Silva	36
102.471-0	Maria Eleyde de Sena Brito	24
115.101-0	Maria José Garcia	30
117.487-8	Arismar Alves Paulino	36
124.609-7	Maria de Jesus Aguiar	66
122.883-2	Elizabete P. Alves	24
122.791-2	Marihuse P. da Silva	36
SUBTOTAL		690

SEÇÃO DE ENFERMAGEM

131.995-7	Maria Vicença R. P. Rocha	30
123.223-1	Maria do Socorro P. Gomes	18
113.360-8	Anira Alves do Nascimento	18
124.206-7	Eliene M. C. Laguardia	18
117.282-4	Maria José dos Santos	24
135.047-1	Valdeilde Maria de Sena	24
120.674-3	Maricena G. de Souza	18
119.084-9	Irineu Montezuma de Souza	06
129.652-0	Jailda Barbosa dos Santos	18
128.310-3	Lourival da Cruz	06
129.368-1	Luciana Maria da Cruz	24
129.168-8	Maria da Conceição G. Pereira	06
129.384-2	Maria de Fátima Pereira	06
133.589-8	Sandra Félix da Silva	24
133.974-5	Vânia Maria da P. Barros	12
115.264-5	Ana Mary Vieira Fernandes	24
111.436-1	Ana Pereira Tavares	18
133.870-1	Ângela Ferreira da Silva	12
133.545-6	Cleidimar Pereira Oliveira	42
124.903-7	Deusilina de Castro Fonseca	18
125.216-0	Francisca Cavalcante Carvalho	12
136.059-1	Aldenir Maia Santos	18
135.986-0	Edylaine Ibiás C. da Silva	12
135.766-2	Mariene M. Araújo de Oliveira	06
133.612-6	Nilsa Lopes de Oliveira	12
131.619-2	Ivanete R. de O. Vasconcelos	06
106.391-0	Neuza Teodoro da Silva	24
123.365-7	Ana Maria Bento	06
132.315-6	Maria Aparecida F. M. Alves	24
136.047-7	Maria Aurora de Souza	12
136.037-0	Maria das Graças de M. Pereira	24
130.769-0	Maria Lucinete Pereira	18
132.087-4	Mariinda Paulino de Moraes	24
123.012-3	Evancide Pacheco Freitas	12
SUBTOTAL		630
TOTAL GERAL		7928

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 31 do Regimento Interno e, considerando o disposto no processo nº 061.031.240/95, resolve:

Designar os servidores Ivan Castelli, ASS-Médico Intensivista, matrícula 125.411-1, Marcia Tereza de Souza Rodrigues, ASS-Médica Cardiologista, e Marcos Lúcio Rocha, ASS-Médico Ginecologista, matrícula 111.904-4, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes do processo supracitado, devendo apresentar relatório conclusivo em 30(trinta) dias, na forma da Lei 8.112/90,

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, considerando a gravidade das denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Rodoviários-DF, envolvendo setores ligados a esta Secretaria; considerando a necessidade de se eliminar as possibilidades da prática de fraudes no STPC/DF; considerando que os usuários não podem ser prejudicados pelo mau gerenciamento do poder público; considerando a necessidade de dar total transparência aos atos desta Secretaria, resolve:

1 - Constituir Comissão de Sindicância incumbida de apurar as responsabilidades pelos fatos

relacionados com a denúncia apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Transportes de Cargas do Distrito Federal - Sindicato dos Rodoviários-DF junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relativamente ao envolvimento de órgãos e empresas ligadas a esta Secretaria em fraudes contra o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

2 - Designar, para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores Fernando Régis dos Reis, Lenin Florentino de Faria, Alexandre de Ávila Gomide, Mauro de Almeida Noleto, Ildeu Lopes Martins e Carlos José Francisco Gomes, cabendo a presidência ao primeiro.

3 - Estabelecer o dia 14 de dezembro de 1995, como data limite, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório final.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: Designar a servidora Sandra Cristina Gomes Durães, matrícula nº 94.096-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor André Calazans Barreira, matrícula nº 93.795-9, Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, símbolo DFG-09, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 02.01.96 a 21.01.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: Nomear o servidor Francisco Cândido de Oliveira, matrícula nº 93.717-7, para responder pelo cargo de Encarregado de Obras de Arte II, símbolo DFG-01, do 2º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 04.12.95 a 02.03.96, por motivo de licença Prêmio do titular.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: Tornar sem efeito a Instrução de 16.10.95, que nomeou o servidor Edivan Ferreira Ganda, matrícula nº 93.429-1, para substituir o servidor Nelci Gomes de Moura, matrícula nº 92.531-4, Encarregado do Núcleo de Lubrificação I, símbolo DFG-02, do 2º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 06.11.95 a 25.11.95, em virtude de acidente ocorrido com o servidor.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: Designar o servidor Jessé Goveia de Oliveira, matrícula nº 94.151-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor Idelano Lustosa Rabelo Lages, matrícula nº 93.125-x, Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação, símbolo DFG-09, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 02.01.96 a 21.01.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas: Processo: nº 113.002710/95 - Nome: José Vicente da Costa, matrícula nº 92.416-4
Averba: 08 anos, 01 mês e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período interpolado de 14.09.66 a 14.01.75, contados somente para fins de aposentadoria.
Processo nº 113.002685/95 - Nome: Maria de Lourdes de Oliveira, matrícula nº 92.301-X
Averba: 01 ano, 00 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período interpolado de 01.04.70 a 23.12.72, contados somente para fins de aposentadoria.
Processo nº 113.002105/95 - Nome: Marcello Duarte Moreira dos Santos, matrícula nº 94.334-7
Averba: 01 ano, 07 meses e 28 dias, prestados à NOVACAP, no período de 12.04.93 a 05.12.94, contados somente para fins de aposentadoria. - Averba: 01 mês e 13 dias, prestados à NOVACAP, no período de 06.12.94 a 17.01.95, contados somente para fins de aposentadoria.
Processo nº 113.001898/95 - Nome: José Machado Queipe, matrícula nº 92.427-X
Averba: 04 anos, 08 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08.06.70 a 28.02.75, contados somente para fins de aposentadoria.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 382, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.002551/95, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA a VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 92.406/7, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe 1ª, Padrão IV, Referência 07 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c" 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo: 073.003480/95 - Interessado: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária aos servidores Felipe Nóbrega de Galiza Filho, Milne Freitas Souza e Rafael Carvalho de Araújo, quando do deslocamento para Padre Bernardo, Alexânia e Luziânia/GO., no dia 17/11/95.

Processo: 073 003545/95 - Interessado: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária aos servidores Harur Rodrigues da Silva, José Fernandes Mota, quando do deslocamento para Alexânia/GO., para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 17/11/95

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, RESOLVE: Conceder o benefício do Salário Família, de acordo com o artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à seguinte servidora:

SERVIDORA: Janderval Lopes de Freitas

MATRÍCULA: 00229-1

DEPENDENTES: Ana Carolina Ferreira Freitas, filha, nascida em 14.10.91, e Isabella Nogueira Lopes, filha, nascida em 24.07.94, conforme certidões apresentadas.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, RESOLVE: Conceder o benefício do Salário Família, de acordo com o artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à seguinte servidora:

SERVIDORA: Mardna Pereira Lopes de Rezende

MATRÍCULA: 00230-5

DEPENDENTES: Bruno Pereira Lopes de Rezende, filho, nascido em 07.12.89, conforme certidão apresentada.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 303, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357/93, resolve:

DESIGNAR Substitutos das Chefias adiante indicadas, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:
- PAULO SÉRGIO RIBEIRO, matrícula nº 80.105-4, do Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa, símbolo DFG-09, no período de 11 a 30.12.95, por motivo de férias regulamentares do titular; e
- LUZIA BORGES MILHOMEM, matrícula nº 83.662-1, do Encarregado de Biblioteca, símbolo DFG-03, no período de 11 a 30.12.95, por estar o titular substituindo o Chefe da Unidade.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
E PLANEJAMENTO

DESPACHO DA DIRETORA
Em 22 de novembro de 1995

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, visando dar cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 6079, processo nº 014915/95, autoriza a incorporação da vantagem pessoal de que trata o § 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 12.07.94, disciplinada no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18.08.94, alterada pela Portaria nº 160/SEA, de 05.09.94 e Instruções Normativas nº 08 e 09/SEA, dos servidores abaixo relacionados, conforme discriminação:

MATRÍCULA: 30.451-4

NOME: JORGE BARBOSA TEODOSIO

PROCESSO: 030.008.804/94

FRAÇÃO: Mais 1/5 da RM do DF-05, totalizando 4/5 do DF-05

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 34.370-6

NOME: APARECIDA BERNARDA DA SILVA

PROCESSO: 030.008.932/94

FRAÇÃO: Mais 1/5 da GE-01, totalizando 1/5 do DF-05 e 2/5 da GE-01

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 38.250-7

NOME: ANDREA DE ALBUQUERQUE NOBRE

PROCESSO: 030.008.912/94

FRAÇÃO: Mais 1/5 do DF-11, totalizando 2/5 do DF-11

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 26.951-4

NOME: ALTAIR DE SOUSA RODRIGUES

PROCESSO: 020.000.075/92

FRAÇÃO: Mais 1/5 da RM do DF-08, totalizando 5/5 do DF-08

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 30.476-X

NOME: GISLANDIA MARIA VIEIRA BARROS

PROCESSO: 020.000.192/92

FRAÇÃO: Mais 1/5 da RM do DF-08, totalizando 5/5 do DF-08

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 30.459-X

NOME: MARIA APARECIDA DE BASTOS PANTALEÃO

PROCESSO: 020.000.879/94

FRAÇÃO: Mais 1/5 da RM do DF-11, totalizando 4/5 do DF-08 e 1/5 do DF-11

VIGÊNCIA: 16.08.95

MATRÍCULA: 33.539-8

NOME: ANA MARIA DEL SOLAR ACUYO

PROCESSO: 030.009.120/94

FRAÇÃO: Mais 1/5 da RM do DF-11, totalizando 4/5 do DF-11

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 33.271-2

NOME: ELANE PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO

PROCESSO: 020.000.454/92

FRAÇÃO: Mais 1/5 da RM do DF-11, totalizando 1/5 do DF-11, 1/5 do DF-08 e 2/5 do DF-05

VIGÊNCIA: 27.10.95

MATRÍCULA: 36.633-1

NOME: ROSIMEIRE SOARES DA SILVA

PROCESSO: 020.001.000/94

FRAÇÃO: Mais 1/5 da GE-01, totalizando 2/5 da GE-01

VIGÊNCIA: 05.11.95

SIDNEY MARIA DE CARVALHO PANIAGO
Substituta

SERVIÇO DE PESSOAL

EDITAL Nº 6, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995 (*)

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL
DE 1ª CATEGORIA

O CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 8.858, de 23.08.85, com a alteração dada pelo Decreto nº 11.908, de 24.10.89, adotando-se critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151/86, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 1ª Categoria.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, artigo 17 do Decreto nº 11.908/89, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85. OBS: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos currículos à Secretaria do Conselho Superior, sala 432, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da realização da Sessão.

CLÁUDIA MARIA SILVA RIBEIRO
Substituta

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 1ª CATEGORIA

Nº DE ORDEM	MATRI.	NOME	TEMPO CATEG.	TEMPO CARREIRA	TEMPO GDF	TEMPO SER. PUB.	DATA NASCIM.
01	28.943-4	LÍDIA BARREIRA M. DE ARAGÃO	2156	2642	2642	3097	31.10.59
02	28.818-7	SÉRGIO CARVALHO	2090	2489	2489	4476	28.07.60
03	28.940-X	ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA	2011	2642	2642	3907	31.07.52
04	30.373-9	LENIR NEVES FONSECA	1934	2369	2369	6360	19.12.42
05	30.090-X	LENY PEREIRA DA SILVA	1928	2508	3508	3309	26.05.56
06	30.099-5	MARIA VALESCA B.V. ROCHA	1804	2506	2506	2513	02.02.55
07	30.092-6	EDSON CHAVES DA SILVA	1802	2508	2508	6348	08.02.57
08	30.765-3	MARIA LOPES DE MORAES	1721	2283	2283	2283	02.06.53
09	30.091-8	CLÁUDIA BEATRIZ AGUEDA	1709	2508	2508	3785	08.04.57
10	30.098-5	GUILHERMINA SILVA BARROS	1646	2507	6519	6606	29.08.56
11	30.764-5	MIGUEL ÂNGELO F. DE CARVALHO	1617	2283	2648	3449	02.10.58
12	30.770-X	JUACI LOPES DE SOUSA	1567	2283	10096	10628	15.01.44
13	20.994-5	WALDIVINO C. DOS SANTOS	1567	2281	8503	9340	21.06.51
14	30.780-7	DILMA MONTEIRO	1518	2283	2283	6265	04.07.52
15	23.674-8	JOSÉ RAIMUNDO DA V. FERREIRA	1508	2283	7954	8384	31.08.53
16	30.774-2	LUIZ PEDRO DA FONSECA	1429	2283	2283	4260	28.06.49
17	30.775-0	LANDERSON P. ALMEIDA CAMPOS	1416	2283	2433	4362	09.07.62
18	30.767-X	MARIA DAS GRAÇAS A. MAFRA	1416	2283	2283	3860	17.03.48
19	30.796-3	ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO	1416	2278	2278	4192	14.08.60
20	31.805-1	JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	1382	2117	2117	4631	29.09.50
21	30.766-1	ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA	1366	2221	3488	7808	28.07.56
22	33.580-0	LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO	1346	1716	1716	6419	12.11.52
23	35.869-X	MARIA ZULEIKA DE O. ROCHA	0915	1282	1282	3083	10.01.62
24	35.862-2	JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA	0915	1282	1282	2142	15.05.60
25	35.856-8	JAQUELINE BRITO DE BARROS	0915	1282	1282	1282	29.09.66
26	35.861-4	ELENAURO BATISTA DOS SANTOS	0915	1282	1282	1282	20.06.47
27	35.868-1	TÚLIO MÁRCIO C. C. ARANTES	0915	1282	1282	1282	05.01.61
28	35.854-1	BEATRIZ K. TORRENTS DE SORDI	0915	1282	1282	1282	19.06.61
29	35.857-6	ALESSANDRA TRÉS E SILVA	0915	1282	1282	1282	29.01.64
30	35.867-3	DIANA DE ALMEIDA RAMOS	0915	1282	1282	1282	15.08.67
31*	35.863-0	JOÃO LUIS FISCHER DIAS	0627	0993	0993	2050	30.03.67
32	37.994-8	CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	0524	0862	1125	30.04.60	
33	38.560-3	NELSON LUIZ DE M. RAMOS	0497	0862	0862	0862	05.06.61
34*	35.853-3	MARCELO HENRIQUES R. OLIVEIRA	0475	0841	0841	0841	01.05.63
35	38.034-2	FERNANDO CUNHA JÚNIOR	0322	0862	1118	1599	08.09.66
36	38.565-4	MARCELO AUGUSTO C.C. BRANCO	0322	0862	0920	0920	06.09.69
37	38.553-0	MARA KOLLIKER WERNECK	0322	0862	0862	4088	27.05.64
38	38.546-8	MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA	0322	0862	0862	3989	18.11.66
39	38.564-6	IVALDO DE SOUZA DA SILVA	0322	0862	0862	3781	07.10.64
40	38.549-2	LUIZ CARLOS MARINHO BARROS	0322	0862	0862	0862	15.04.35
41	38.558-1	ADA STELLA BASSI DAMIÃO	0322	0862	0862	0862	02.02.39
42	38.557-3	LEDA MARIA SOARES JANOT	0322	0862	0862	0862	19.07.45
43	38.559-X	MARILÚCIA SANTOS SILVA	0322	0862	0862	0862	02.07.53
44	38.552-2	CÉSAR RODRIGUES ALVES	0322	0862	0862	0862	16.05.59
45	38.547-6	AREF ASSREUY JÚNIOR	0322	0862	0862	0862	16.01.62
46	38.572-7	ROGÉRIO MARINHO L. CHAVES	0322	0862	0862	0862	09.03.67
47	38.548-4	DENILSON FONSECA GONÇALVES	0322	0862	0862	0862	22.07.68
48	38.571-9	MARCELO LAVOÇAT GALVÃO	0322	0862	0862	0862	28.01.70
49	38.811-4	ELZA HELENA SOARES	0322	0862	0862	0862	07.10.53

50	39.228-6	CARLOS AUGUSTO F. SALAZAR	0322	0806	0928	0928	09.07.43
51	41.135-3	RENÉ ROCHA FILHO	0322	0583	0583	0583	07.02.66

Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do ofício nº 003/95, de 13 de novembro de 1995, da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 16.898, de 03 de novembro de 1995, resolve:

* Servidores em gozo de licença sem vencimentos.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 222, de 20.11.95, Seção II, pág. 31.

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula 34.366-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Expediente do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, símbolo DFG-08, no período de 08.11.95 a 07.03.96, por motivo de licença maternidade da titular.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o Doutor FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, matrícula nº 46.680-8, para ter exercício junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe da Unidade.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

CORRENDO DEMAIS VOCÊ PODE CHEGAR ONDE NÃO QUER.

VAMOS JUNTOS MELHORAR O TRÂNSITO. REDUZA A VELOCIDADE.

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 407/95. OBJETO: reforço da NE. nº 00152/95 que atende despesas com manutenção preventiva e corretiva de um elevador marca OTIS instalado nesta CLDF. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais). FAVORECIDO: Elevadores Otis Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Em 22.11.95, pelos Ordenadores ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL e EURÍPEDES DE FREITAS. RATIFICAÇÃO: Em 22.11.95, pelo Presidente da CLDF, Deputado GERALDO MAGELA.

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 1/95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030-006.783/95. PARTES: DF/SEG X UNIÃO CEREALISTA E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., OBJETO: O Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para o Distrito Federal. PRAZO: até 31/12/95. VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), recursos esses procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04/01/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700202003-0001; FONTE DE RECURSOS: 000; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030-66; NOTA DE EMPENHO: Nº 1226/95, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVA, em 07 de novembro de 1995. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 036/95 - CPL/SEG. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 1995. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTONIO M. REBELLO, na qualidade de Chefe de Gabinete do Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ARIIVALDO LUIZ BONER, na qualidade de Proprietário.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/95
TÉCNICA E PREÇOS

A Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto 16.457 de 14.06.95, comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Sala de Licitações do DEFER - SEN, Estádio Mané Garrincha. Brasília, 23 de novembro de 1995.

AMBROSINO DE SERPA COUTINHO
Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

A Secção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/95 e Lei nº 938-DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de outubro de 1995.

MES: OUTUBRO		ANO: 1995		
INEXIGIBILIDADE				
N.E.	MATERIAL E/OU SERVIÇO	UNITARIO	TOTAL	CREADOR
650	Vales transporte funcionários RA-I	46,21	46,21	Rapido Planaltina LTDA
651	Vales transporte funcionários RA-I	40,33	40,33	Rapido Santo Antonio
652	Vales transporte funcionários RA-I	411,93	411,93	Viacao Anapolina
653	Vales transporte funcionários RA-I	8.045,00	8.045,00	BRB
655	Serviço emergencial pequenos vultos bem como manut. e consertos na rede de água e esgoto RA-I	694,00	694,00	CAESB
656	Serv. manut. assist. tec. nos elevadores e escadas rolantes da rodov. rodof.	779,00	779,00	Industrias Villares
657	Serv. manut. assist. tec. nos elevadores e escadas rolantes da rodov. rodof.	5.891,00	5.891,00	Industrias Villares
658	Reconhecimento de dívida de ressarc. de servidor	17,85	17,85	ENAP
659	Pagto. com vencimentos e vantagens fixas da folha normal de setembro	10.594,75	10.594,00	BRB
661	Pagto. ressarcimento de servidor	4.391,65	4.391,65	CEF
667	Ressarcimento do servidor ref. aos meses jan/fev/95	1.434,46	1.434,46	ENAP
677	Conta de energia elétrica do parque da cidade	14.960,00	14.960,00	CEB
679	Manut. assist. tec. de escadas rolantes e elevadora rodov. e rodof.	9.467,00	9.467,00	Industrias Villares
680	Conta de energia elétrica desta RA-I	1.699,57	1.699,57	CEB
682	Conta de energia elétrica desta RA-I	6.099,00	6.099,00	CEB

683	Conta de energia elétrica dos terminais rodoviários de Brasília	7.657,40	7.657,40	CEB
693	Ressarcimento de servidor	1.686,75	1.686,75	CAESA
694	Serviço de pequenos vultos na rede de água e esgoto desta RA-I	575,00	575,00	CAESB
703	Conta telefonica RA-I	4.635,17	4.635,17	Telebrasil
704	Exoneracao de cargo	2.028,11	2.028,11	Humberto de Campos Costa Marcos Moennich
705	Reconhecimento de dívida de servidor conforme DODF nr. 203, pg. 4 de 20/10/95	6.115,26	6.115,26	
711	Regularizacao da conta de despesa a regularizar	116,52	116,52	Paulo Rogerio de Paiva Fonseca
712	Regularizacao da conta de despesa a regularizar	116,52	116,52	Paulo Rogerio de Paiva Fonseca
715	Ressarcimento da conta de despesa a regularizar	288,04	288,04	Edvaldo Gomes da Rocha
717	INSS folha normal out/95	13.493,95	13.493,95	INSS
718	Auxilio creche folha normal out/95	6.854,34	6.854,34	BRB
719	Salario familia folha normal out/95	42,56	42,56	BRB
720	Vencimentos e vantagens fixas folha normal out/95	328.519,11	328.519,11	BRB
721	Substituicao e hora-extra folha normal out/95	846,72	846,72	BRB
	Total da Inexigibilidade		437.546,45	

DISPENSA DE LICITAÇÃO

654	Recuperação do alambrado do parquinho da SQM 314	13,00	858,00	Jaguar Engenharia
660	Apostila curso basico de informatica ms-dos 6.2 windows 3.11 e word 6.0 quantidade (12)	12,00	144,00	Editora UNB
662	Serviço de chaveiro RA-I	800,00	800,00	Fumanchu Chaves e tranças 3M do Brasil
663	Compra de papel dry silver 735 r.l. de 457mmx152m	319,70	1.598,50	Scorpion Informatica
664	Manut. de aparelho de facsimile modelo TLPK 810	125,00	125,00	Scorpion Informatica
665	1) Cabo sintemax 1KV.120.0m 2) Disjuntor trifasico 200a	12,56 107,94	376,80 107,94	Eletroenge Materiais de Const.
666	Conserto de 03 bebedouros tipo pressao electrica c/ saída de agua refrigerada e normal	225,00	225,00	Iceberg Comercial e Servicos
675	1) Revisao e conserto de 20 aparelhos comuns padrao telebras 2) Revisao e conserto de uma central telefonica tipo KS marca multitel mod. 980 2 troncos e 4 ramais	275,00 320,00	275,00 320,00	Politel
684	Saco plastico para lixo de 100 lts	5,60	369,60	AB Brasil Comercio de Produtos para Limpeza Irmaos Soares
685	1) Fio de cobre nr. 12 rigidado inacel 2) Fio de cobre nr. 14 rigidado inacel 3) Fio de cobre 2x12 paralelo plastifix 4) Fio de cobre 2x14 paralelo plastifix 5) Reator partida rapido 2x40 w AFP demape 6) Reator partida rapida 2x20 w demape	0,15 0,10 0,20 0,18 9,87 9,87	30,00 30,00 40,00 36,00 296,10 197,40	
686	1) Fio cobre 2x20 paralelo 2) Disjuntor termo magnetico 40a 220v 3) Pino braquelite redondo 4) Bocal de louca p/ lampa incandescente 5) Fuzivel NH 600a 500v retardado	0,12 3,15 0,25 0,48 13,78	60,00 31,50 7,50 14,40 41,34	Comercio e Rep. de Material electrico Mercurio
688	1) Fio de cobre 2x16 paral. 2) Fio de cobre nr.10 rigidado 3) Disjuntor termo magnetico 20a 220v 4) Disjuntor termo magnetico 25a 220v 5) Disjuntor termo magnetico 30a 220v 6) Disjuntor monofasico de 25a 7) Disjuntor tripolar de 40a 8) Interruptor de embutir 01 sessao 9) Interruptor de embutir 02 sessoes 10) Pino Chato 11) Pino fema p/ extensao 12) Cx de ferro 4x4 p/ eletroduto quatrocentos 13) Soquete p/ lampada fluorescente Globo tipo bolinha saca fuzivel p/ fuzivel NH	0,20 0,27 2,99 2,99 2,99 2,99 18,40 1,33 2,38 0,40 0,40 0,60 0,25 1,69 26,00 0,15	40,00 54,00 59,80 29,90 59,80 29,90 184,00 39,90 23,80 8,00 20,00 6,00 12,50 135,20 52,00 30,00	Eletrica Planalto Opem Comercio Brascontinental Horus Telecomuni cacoes LTDA
689	1) Cabo CCI de 02 pares para telefone	0,08	16,00	
690	2) Cabo CCI de 01 par para telefone	0,08	16,00	
691	3) Fitas isolante 19mmx20m 4) Tomada de braquelite fema para telefone 5) Pino de braquelite para telefone	0,92 0,35 0,40	36,80 10,50 4,00	
692	Fio de cobre 2x10 paral.	0,42	42,00	Polynd Matel
695	Serviço de bloqueador eletrônica do PABX	123,00	123,00	
696	1) Copo descartavel 200ml 2) Copo de vidro americano 300ml 3) Xicara p/ cafe c/ pires Garrafa termica de plastico de 1000ml	1,26 0,44 1,52 11,00	378,00 22,00 15,20 110,00	Copalimpa
697	1) automatico de nivel inferior	12,00	24,00	Sociedade Tecnica de electricidade LTDA
707	2) Rele termico 30A 50		65,00	Ribon Ferragens e Ferramentas
708	1) Fechadura de ferro niquelado 2) Fechadura com tranca quadrupla	13,00 19,00	38,00	
709	Fecho chato para porta de armario	0,90	7,20	Alternativa Ferragens
710	1) Fecho seguranca para porta de banheiro 2) cadeado 25mm 3) cadeado 25mm 4) cadeado 50mm 5) Torneira de boia p/ reservatorio de agua potavel de 1.1/4"	3,40 3,58 3,94 8,78 26,50	17,00 35,80 39,40 87,80 26,50	Casa Iracema
716	Conserto das placas ULD R0B 137328/1 oitava posicao e UDG R0FB 137321/1 terceira posicao Total da Dispensa	549,00	549,00	Matel tecnologia e Teleinformatica S/A - MATEC

CONVITE

668	1) Disquete de 5.1/4" dupla face dupla densidade 2) tubo para colocacao de plantas arquitetonicas de 100cmx60mm de papelao	0,55 4,50	22,00 157,50	Papelaria e Livraria Gaiivota
669	1) Toner p/xerox 5012, 5014 2) Cilindro para copiadora xerox 5050 3) Cilindro para copiadora	31,90 95,90	255,20 191,80	Copygraph

670	xerox 3050			
	Grampo p/ copiadora 1065	125,00	250,00	Casa das Copia- ras
671	1) A.R.T.-cod. 540, bloco de 08 jogos com 06 vias	12,40	49,60	Ficapas
	2) Margarida p/ maq. FACIT	19,80	39,60	
	3) Margarida p/ maq. IBH	19,80	39,60	
672	Toner p/ xerox 1065	21,75	285,35	Facta
673	1) Cartolina 60kg 30x66cm	0,16	64,00	Papelaria Brito
	2) Toner p/ xerox 5050	0,50	23,20	
	3) Disquete de 5.1/4" dupla face, alta densidade	5,80	23,20	
	4) Cilindro p/ copiadora xerox 1065	265,00	530,00	
674	1) Rolo de papel para fax medindo 216mmx30m	2,12	10,60	Liderprint
	2) Fita corretiva para ma- guina IBH 6783	1,92	96,00	
	3) Fita de polietileno para maguina IBH 6783	3,19	319,00	
	4) Fita nylon para impres- sora matricial grafica	0,82	24,60	
713	Cafe moído embalagem 500gr	2.420,04	2.420,04	Marcel-Comercio
714	1) Suco em garrafa 500ml	0,01	0,01	Brito e mendes
	2) Suco em garrafa 500ml	0,01	0,01	LTD
	3) Biscoito agua e sal	0,01	0,01	
	4) Biscoito de maizena	0,01	0,01	
	5) Leite pasteurizado t. C	579,92	579,92	
	Total do Convite		5.418,05	

CONCORRENCIA

676	Reajuste de serv. de lim- peza e conservacao de lo- gradouros publicos	11.171,20	11.171,20	Ebal
678	Servico de limpeza e con- servacao (Parque da Cidade)	23.684,40	23.684,40	Ebal
681	Reajuste de servico de vi- gilancia armada e/ou desar- mada no Parque da Cidade	9.884,95	9.884,95	Brasilia
698	Limpeza e conservacao no Parque da Cidade	22.663,60	23.663,60	Ebal
699	Servico de vigilancia ar- mada e/ou desarmada edi- ficio sede da ADM	21.977,99	21.977,99	Brasfort
700	Servico de vigilancia ar- mada e/ou desarmada em a- reas do Parque da Cidade	27.851,75	27.851,75	Brasilia
701	Serv. de limp. e conserv. em lograd. publicos	4.047,36	4.047,36	Ebal
702	Reajuste do serv. de limp. e conserv. em lograd. pub.	803,34	803,34	Ebal
706	Serv. de vigilancia arma- da e/ou desarmada em areas da RA-I	1.402,83	1.402,83	Brasfort
	Total da Concorrência		124.487,42	

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADORA DE GRAMA PARA A RA X

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que no dia 27 de novembro de 1995, às 16:00 horas, realizará a sessão de abertura do envelope de propostas, relativo a licitação em tela, no au-
ditorio do edifício-sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 24 de novembro de 1995

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 9/95-CDCA/DF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995 (*)

Divulgação da relação dos candidatos registrados para concorrerem aos
cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-
CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa
e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela
Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições
legais, comunica que:

Foram registradas as seguintes candidaturas para o cargo de Conselheiro
Tutelar da Região Administrativa de Brasília.

Nº de inscrição	nome do candidato	apelido
001	MANOEL GONÇALVES PEREIRA CARDIAL	CARDIAL
002	DAVID DEL SARTO	
003	SÔNIA MARIA SOARES OLIVEIRA	
004	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	
005	PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	
006	ZIZENDA GOMES DUARTE	ZIZA
007	VERA LÚCIA S. DE MENEZES BONIFÁCIO	VERA
008	DAGMA LÚCIA DE OLIVEIRA	
009	GISELIA DUARTE DE CARVALHO	
010	ELZA CAETANO DOS SANTOS	
011	JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA	

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do Conselho

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 10/95-CDCA/DF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995 (*)

Divulgação da data, horário e o modelo de cédula para o Processo de Escolha
do Conselho Tutelar.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-
CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa
e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela
Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições
legais, comunica:

1. - Data, Horário e Local do Processo de Escolha. Será realizado o Pro-
cesso de Escolha do Conselho Tutelar da Região Administrativa de Brasília
dia, dia 02 de dezembro de 1995, das 9:00 horas às 16:00 horas no Centro
de Desenvolvimento Social (CDS). 2. - O modelo de cédula a ser utilizado
segue este padrão:

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

PARA CONSELHEIRO
TUTELAR

NOME OU N.º DO
CANDIDATO

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do Conselho

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 11/95-CDCA/DF, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 (*)
Divulgação da relação dos candidatos registrados para concorrerem aos
cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar.
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-
CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa
e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela
Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições
legais, comunica que:

Foram registradas as seguintes candidaturas para o cargo de Conselheiro
Tutelar da Região Administrativa de PLANALTINA.

nº de inscrição	nome do candidato	apelido
001	AMILTON ALVES TEIXEIRA	
002	FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS	CLÁUDIO MARTINS PROF. CLÁUDIO
003	GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES	
004	VALDIR MACIEL DE CASTRO	VALDIR
005	JOSIETE ADELINA DE FARIAS AGUIAR	JOSIE
006	ODETINO PEREIRA DIAS	NEGÃO DETINO
007	MARIA LUCY DE SOUZA	LUCY
008	FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	FRANTONIO
009	ANA SARDINHA CHALUB E SILVA	
010	DILERMANO BALBINO PITANGUI	PITANGUI
011	JOSÉ UELINTON MENDES	JOSÉ UELITON
012	MARIA LUIZA PEREIRA BARBOSA	LUÍZA

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do Conselho

(*) Republicados por terem saído com incorreção no número do Edital, no
DODF de 21-11-95, Seção III, pág. 39.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/95

TIPO: MENOR PREÇO
INTERESSADOS: DMTU, SSP, FHB, FHDF, SAB, TERRACAP, CBMDF, IDHAB, CODEPLAN, DER, FEDF,
FSS, Polícia Civil, IPDF, FAP/DF, FPDF, EMATER, SEA.
DATA DE ABERTURA: 26/12/95 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 - Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que a Companhia
de Água e Esgoto de Brasília - CAESB e o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do
Distrito Federal - IEMA, foram excluídos da Concorrência em epígrafe, ficando
mantidas as demais condições e interessados.

Brasília, 24 de novembro de 1995.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 67/95

Objeto: Aquisição de utensílios de curta duração p/ copa e cozinha
Proc./Inter.: 030.009.569/95-DM-SEA
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna
público a todos os interessados o resultado de julgamento da licitação em
epígrafe:

Unid	Descrição	Val Un.	Firma Vencedora
U	Garrafa térmica, 800 ml	8,22	COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA
U	Jarra de plástico, 2 litro	1,04	OPEM COM. E SERVIÇOS LTDA

- O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias.

Brasília, 24 de novembro de 1995
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Contrato: 95/119. Objeto: Transporte de Valores da Ag. Uberlândia. Licitação: Tomada de Preços 95/044. Vigência: 20.11.95 a 19.11.2000. Assinatura: 20.11.95. Valor Global: R\$51.540,00. Processo: 305/95.
 Contratada: It Companhia Internacional de Tecnologia. Objeto: XII Termo Aditivo ao Contrato 90/091. Vigência: 19.11.95 a 18.05.96. Assinatura: 17.11.95. Processo: 194/90.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., de acordo com o inciso XIII do Artigo 24 da Lei 8666/93, torna público que o Sr. Afonso Oliveira de Almeida, Diretor de Administração, ratificou os seguintes atos de dispensa de licitação em 22.11.95:

Processo: 570/95. Objeto: Curso Básico de Análise de Crédito. Parte: IBCB Instituto Brasileiro de Ciência Bancária;
 Processo: 571/95. Objeto: Curso de Gerenciamento de Contas: Administração de Carteiras. Parte: Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - ASBACE.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 95/128**

A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Convite DIRAD/COMAP nº 95/128 foi encerrado, por resultar em licitação deserta, tendo em vista que apenas duas empresas atenderam às condições do Edital. O processo 041.000.537/95 encontra-se com vistas franqueada aos interessados no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Ed. Brasília, 16º andar - Brasília - DF.

A COMISSÃO

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO
 PLANALTO CENTRAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2/95**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a homologação da Concorrência nº 002/95, referente à contratação de empresa especializada na prestação de assistência médica, hospitalar, laboratorial e de métodos complementares de diagnósticos e tratamentos, para os empregados da CODEPLAN e seus respectivos dependentes, com atendimento nacional, à empresa GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com valor mensal de R\$108.625,00 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Brasília-DF, 24 de novembro de 1995

GUILHERME BOECHAT VÉO
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO (*)
 CONVITE Nº 8/95**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que foi revogado o convite supracitado e, a decisão se encontra afixada no Quadro de Avisos da CPL/SE, localizado no Anexo do Pal. do Buriti, 9º andar.

Brasília, 21 de novembro de 1995

SORAIA OFUGI RODRIGUES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 225, de 23.11.95, pág. 33.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/95**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que a Tomada de Preços 006/94 - FEDF, foi Revogada.

Brasília, 24 de novembro de 1995

IVANA FERNANDES ALVES
 Presidente da CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADAS DE PREÇOS Nºs 94 e 95/95**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que o Resultado de Habilitação das Tomadas de Preços 094 e 095/95 - FEDF, encontram-se afixados no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D" - 2º andar.

Brasília, 24 de novembro de 1995

IVANA FERNANDES ALVES
 Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que o Resultado de Julgamento das Tomadas de Preços 083, 105 e da Concorrência 004/95 - FEDF, encontram-se afixados no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D" - 2º andar.

Brasília, 24 de novembro de 1995

IVANA FERNANDES ALVES
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 9/94
 AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94 (*)**

PROCESSO nº 030.001.048/95 - PARTES: Distrito Federal/SES x Type Máquinas e Serviços Ltda. Objeto: Suplementação de recurso - O valor estabelecido para o contrato ora aditado será suplementação com a importância de R\$ 3.221,00 (três mil duzentos e vinte e um reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846, de 04.01.95, perfazendo o total de R\$ 5.614,00 (cinco mil seiscentos e quatorze reais), em reforço a NE nº 345/95 emitida em 22.06.95 pela Secretaria de Saúde, objetivando suplementar recursos para atender despesas com gastos de Manutenção Corretiva e Preventiva em máquinas copiadoras prazo até 31.12.95, Nota de Empenho: 451/95 e 452/95 emitidas em 07.08.95 e 09.08.95 pela Secretarua de Saúde, Dotação Orçamentaria PT:13 075 0021 2043 0001 FR: 004, Unidade Orçamentaria: 23101, Natureza de Despesa 3.4.90.39, Vigência: o presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser publicado no DODF. As expensas da Administração, data da assinatura 30.10.95 fundamento legal: convinte nº 008/95-SM/DM/SEA signatários: pelo Distrito Federal: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Saúde pela contratada: CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA na qualidade de sócio gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 214, de 7.11.95, pág. 18.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato no 114/95-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e PICKER INTERNACIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de Revisão preventiva e corretiva, incluindo peças de Reposição, exceto Tubos de Raio-X, no equipamento de Tomografia Computadorizada, instalado na Unidade de Radiologia do Hospital de Base do Distrito Federal. **VALOR Mensal de R\$ 5.105,26** (cinco mil, cento e cinco reais e vinte seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000 - N.E. no 06040/95. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1995. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços no 433/95 - Processo no 061.007839/95-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e às Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/95. **PELA FUNDAÇÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **PELA CONTRATADA:** PAULO DA FONSECA ALVES PEREIRA. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESAO No SIC 006/95/230. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. **OBJETO:** Acesso aos bancos de dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON. **VALOR:** Estimativo Mensal R\$ 2.956,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - FONTE: 050000000 - N.E. No 05531/95. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível de Licitação, conforme o Artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93. A contratada sujeitar-se-á às normas da Lei 8.666/93 e Cláusulas Contratuais. **Processo no 061.004492/95. DATA DE ASSINATURA:** 16 de novembro de 1995. **PELA FUNDAÇÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **PELA CONTRATADA:** DANTE NARDELLI JÚNIOR. **TESTEMUNHAS:** FRANCISCO GILSON PINHEIRO E KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Convênio no 014/95-PJ-FHDF. **CONVENIENTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA. **OBJETO:** Prestação por parte da FHDF à FHB, de serviços de construção, reforma, ampliação e instalação de equipamentos na forma do disposto no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução de obras e serviços constantes no Anexo-I. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses, a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/95. **PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO:** MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES. **PELA FUNDAÇÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de Avisos desta CPL, o Resultado do Julgamento das Licitações nas seguintes modalidades:

- .Processo:061.008374/95- CV.675/95
- .Processo:061.008590/95- CV.684/95
- .Processo:061.009033/95- CV.691/95
- .Processo:061.009615/95- CV.696/95
- .Processo:061.007943/95- TP:412/95 - novo resultado
- .Processo:061.007904/95- TP.457/95

Brasília, 24 de novembro de 1995

TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
 Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAS**AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 061.009756/95
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de solução para diálise peritonial (sistema fecha - do), 1,5% bolsa 5000ml
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 20.11.95
 Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.008371/95
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de vecuronio brometo 10mg, amp + solvente
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 22.11.95
 Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.010322/95
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de ciclosporina 25mg, 50mg e 100mg
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 14.11.95
 Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.009021/95
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de eletrodos destinados aos aparelhos de gasometria, marca Radiometer
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 17.11.95
 Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Brasília, 24 de novembro de 1995
 JOELSON DONIZETTI DEVOTTI
 Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO**DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GP/AJ/Nº 008/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e o Centro Salesiano do Menor - CESAM. PROCESSO Nº 102-052624/90. OBJETO: Alteração do prazo do Contrato Principal. VIGÊNCIA: Até 31.03.95. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Aleixo Anderson de Souza Furtado e David Cleber Mendes de Medeiros, assistidos por Roberto Jorge Dino. P/CONTRATADA: Pe. Fernando Anuth.

SECRETARIA DE OBRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Obras torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP-003/95-SO, para elaboração de projeto executivo de estrutura e de fundação e execução das obras do viaduto de ligação entre 213/214 norte e 113/114 norte; pavimentação asfáltica e meios-fios na via CLN 113/114 - Eixo Rodoviário Norte Leste, inclusive tesoura, em Brasília-Distrito Federal. Data de realização: 12 de dezembro de 1995, às 15:00 horas na sala de licitações nº 1316, no 13º andar do Edifício Anexo do Buriti, em Brasília-Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos no mesmo local. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 213-6450.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1995
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO 030.003.519/95. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 047/95-ASCAL/PRES. **ESPECIE:** CONTRATO DE EMPREITADA ASJUR/PRES. nº 532/95. **OBJETO:** execução total, execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e meios-fios nas duas pistas da Avenida Paraim, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Maria e a Avenida do Alago, passando pelo CL 301, QR 301, QR 201 e CL 201, de um lado, e de outro lado, passando pela AC 200 até a AC 300 na Cidade de Santa Maria-DF, sob o regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preços unitários, por Lotes-02. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HEXAGONO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. **PRAZO/VIGENCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do 5º(quineto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. **RECURSOS:** Correrão por conta do convênio nº 7/91-Secretaria de Obras, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01849.1880/95, emitida em 13.10.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **VALOR:** R\$ 29.386,71 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** O Termo tem sua assinatura em 08/11/95. **PELA CONTRATADA:** WULFLANO ALVES DE LIMA; ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. **TESTEMUNHAS:** SANDRA DO NASCIMENTO FÁRIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA. Está sendo republicado por erro no objeto do contrato, publicado no DODF no dia 17.11.95, página 85. **Nº DO PROCESSO:** GDF/SO/NOVACAP 112.007.508/95. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 068/94-SEGAL/PRES. **ESPECIE:** TERMO DE ADIT. **CONTR. EMPRE. SERJU/PRES.** "E"-806/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preços global, da obra de pavimentação

asfáltica na SWSW-301, SWSW-302, e Rua "D" (em frente ao SIG), águas pluviais na SWSW 301 e 302, rede 15 e 38, no Setor Sudoeste, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma URBRAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGENCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 08.11.95 e vencendo-se portanto em 08.01.96. **DATA DA ASSINATURA:** O Termo tem sua assinatura em 08.11.95. **PELA CONTRATADA:** LUIZ CARLOS DRULLA, PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nºs 86 a 88/95

TOMADA DE PREÇOS Nº 086/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA QD. 23 DO PARANOÁ E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM PLANALTINA-DF, POR LOTES. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12.12.95 - às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 087/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO 411; DA ESCOLA CLASSE 108 E DA ESCOLA CLASSE III DE SA MAMBAIA-DF. E REFORMA DA ESCOLA CLASSE 09 E DO CENTRO DE ENSINO 08 DO GAMA-DF., POR LOTES. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12.12.95 - às 14:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 088/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ENSINO 11 DO GAMA E DA ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO NOVO-DF. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12.12.95 - às 14:30 horas.
 Chamamos a atenção das empresas para as licitações em tela, que a NOVACAP fará realizar nas datas e horários supra, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES., localizada no 1º andar do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - em Brasília-DF. Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Brasília., 24 de novembro de 1995
 AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
 Assessor de Cadastro

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO nº 3464 - Ass.: 23.11.95. - Processo: 092.002213/95 - PARTES: CAESB X IEF BRISTOL CONTROLES, INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA. Tomada de Preços TP nº 056/95-CAESB. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos para medição de vazão e de pressão na rede de abastecimento de água da CAESB, Itens 01 e 02, dentro do Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são provenientes da NE 330/95 - SO/CAESB (CVN/073/89 - GDF/CAESB). **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0447.2348.0001 - Programa de Controle Operacional, Código 22.401.301.020-4. **VALOR:** R\$ 25.597,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais). **PRAZO:** expirar-se-a em 24/12/95. **VIGÊNCIA:** expirar-se-a em 31/12/95. **ASSINANTES:** P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/IEF LTDA: Semilton Benaglia Wanderley.

CONTRATO nº 3463 - Ass.: 23.11.95. - Processo: 092.001844/95 - PARTES: CAESB X CG ANALÍTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Tomada de Preços TP nº 080/95-CAESB. **OBJETO:** fornecimento de cromatógrafo a gás, espectrofotômetro de absorção atômica, gerador de hidretos/vapor e espectrofotômetro ultra violeta, Itens 01, 02 e 03, dentro do Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são provenientes da NE 330/95 - SO/CAESB (CVN/079/89 - GDF/CAESB). **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0447.5058.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores, Código 22.401.101.110-6. **VALOR:** R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). **PRAZO:** expirar-se-a em 31/12/95. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos. **ASSINANTES:** P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/CG LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

CONTRATO nº 3469 - Ass.: 24.11.95. - Processo: 092.003177/95 - PARTES: CAESB X ISOPLAN - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Tomada de Preços nº 089/95-CAESB. **OBJETO:** fornecimento de válvulas solenóide, caixa de passagem, bobina para válvula, filtro rotativo motorizado e bobina para válvula solenóide, Itens 03, 04, 05, 06 e 07. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são próprios da CAESB (10,989%) e provenientes do CT 23.257-95/CEF/SO/CAESB (89,11%). **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0448.5008 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgoto Sanitário do Distrito Federal, Código 22.403.101.131-4. **VALOR:** R\$ 23.622,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais). **PRAZO:** para entrega dos materiais é até 25/12/95. **VIGÊNCIA:** expirar-se-a em 31/12/95. **ASSINANTES:** P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/ISOPLAN LTDA: Izac Severiano Bastos.

CONTRATO nº 3468 - Ass.: 24.11.95. - Processo: 092.003089/95 - PARTES: CAESB X TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. Tomada de Preços TP nº 082/95-CAESB. **OBJETO:** fornecimento de materiais em PVC (tubos e conexões) e materiais em Polipropileno (colar de tomada, conjunto de manopla com registro e joelho) para uso em redes e ramais prediais de água potável, Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 25, 26, 27 e 29. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são próprios da CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta da rubrica 12.105.507.208-8. **VALOR:** R\$ 3.767,20 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZO:** expirar-se-a em 31/12/95. **VIGÊNCIA:** expirar-se-a em 31/12/95. **ASSINANTES:** P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA: Janio Marques da Silva.

CONTRATO nº 3467 - Ass.: 24.11.95. - Processo: 092.003089/95 - PARTES: CAESB X VLAPER COMERCIAL LTDA. Tomada de Preços TP nº 082/95-CAESB. **OBJETO:** fornecimento de materiais em PVC (tubos e conexões) e materiais em Polipropileno (colar de tomada, conjunto de manopla com registro e joelho) para uso em redes e ramais prediais de água potável, Itens 02, 17, 23 e 24. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são próprios da CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta da rubrica 12.105.507.208-8. **VALOR:** R\$ 5.386,08 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos). **PRAZO:** expirar-se-a em 31/12/95. **VIGÊNCIA:** expirar-se-a em 31/12/95. **ASSINANTES:** P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/VLAPER LTDA: Vladimir Pereira da Silva.

CONTRATO nº 3466 - Ass.: 24.11.95. - Processo: 092.003071/95 - PARTES: CAESB X ISOPLAN - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** fornecimento de peças de reposição para válvulas de controle, Item 01. **FONTE DE RECURSO:** os recursos fi-

nanceiros são próprios da CAESB e do CT 23.257-95/CEF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0448.5008.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, Código 22.403.101.131-4. VALOR: R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato, na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/95. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Perreira Franco; P/ISOPLAN LTDA: Izac Severiano Bastos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO nº 3485 - Ass.: 23.11.95. - Processo: 093.003447/93 - PARTES: CAESB X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Convênio nº 3485/95 CAESB. OBJETO: Instalação do Escritório Regional Integrado CAESB/CEB na Região Administrativa de Santa Maria. PRAZO: o prazo de vigência é de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto; P/CEB: Nelson José Hubner Moreira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Aditivo ao Contrato Nº 3115. Ass.: 23.11.95. Processo: 092.008388/93. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: alteração a Cláusula Segunda. (FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA): A cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 023/94 - GDF/SO/CAESB e da Nota de Empenho nº 497/95 - SO. ASSINANTES: P/CAESB: Rossana Elizabeth Cunha Rego Célestin; P/ARTEC LTDA: Eugênio César Alves Lacerda.

4º Aditivo ao Contrato Nº 3116. Ass.: 23.11.95. Processo: 092.008389/93. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: alteração a Cláusula Segunda. (FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA): A cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 023/94 - GDF/SO/CAESB e da Nota de Empenho nº 497/95 - SO. ASSINANTES: P/CAESB: Rossana Elizabeth Cunha Rego Célestin; P/ARTEC LTDA: Eugênio César Alves Lacerda.

5º Aditivo ao Contrato Nº 3112. Ass.: 21.11.95. Processo: 092.008385/93. PARTES: CAESB X URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Segunda. (FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA) do mencionado contrato. O item 2.1 da cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 023/94 - GDF/SO/CAESB e da Nota de Empenho nº 497/95 - SO. ASSINANTES: P/CAESB: Rossana Elizabeth Cunha Rego Célestin; P/URBRÁS LTDA: Luiz Carlos Drulla.

5º Aditivo ao Contrato Nº 3111. Ass.: 21.11.95. Processo: 092.008530/93. PARTES: CAESB X URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Segunda. (FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA): O item 2.1 da cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 024/94 - GDF/SO/CAESB e da Nota de Empenho nº 497/95 - SO. ASSINANTES: P/CAESB: Rossana Elizabeth Cunha Rego Célestin; P/URBRÁS LTDA: Luiz Carlos Drulla.

9º Aditivo ao Contrato Nº 2902. Ass.: 22.11.95. Processo: 092.008586/93. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Sexta. (PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA): do mencionado contrato. Os prazos ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias consecutivos, expirando-se em 22/02/96 e 07/08/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth; P/GUIMARÃES LTDA: Sadi Assis Ribeiro Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 286/95-CAESB para aquisição de softwares: ferramentas p/ desenvolvimento de aplicações e treinamento na ferramenta p/ desenvolvimento de aplicações. Data de realização: 05 de dezembro de 1995, às 10:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7234 e (061) 325-7233.

Brasília, 24 de novembro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência Internacional nº CI - 010/95-CAESB, da forma que se segue: firma vencedora Engcagro Construções e Agropecuária Ltda, com o preço global de R\$ 2.984.709,30.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites nºs CV -254/95, 297/95, 311/95, 316/95, 319/95, 321/95 e 322/95-CAESB, da forma que se segue:

Convite nº CV - 254/95
firma Arco Verde Máquinas e Ferramentas Ltda, vencedora dos item 01, com o valor total de R\$ 1.392,00.
Convite nº CV - 297/95
firma Fundação Carmense Ltda, vencedora do item único, com o valor total de R\$ 13.464,00.
Convite nº CV - 311/95
firma Casa Planeta de Bsb Máquinas e Fer. Ltda, vencedora dos itens 01 ao 06, 12, 15 ao 19, com o valor total de R\$ 3.225,20; firma Equipaf Equip. Máquinas e Ferramentas Ltda, vencedora dos itens 08 ao 11, 13, 14 e 20, com o valor total de R\$ 1.706,00.
Convite nº CV - 316/95
firma Belgraf Ind. Impressora Ltda, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 2.447,25; firma Telexpel Papeis p/ Telexinformática Ltda, vencedora dos item 01, com o valor total de R\$ 1.608,00.
Convite nº CV - 319/95
firma Euromed matéria Médica Ltda, vencedora dos itens 50 e 53, com o valor total de R\$ 13,40; firma Dental Gaucho(Marquart e Cia Ltda), vencedora dos itens 03 e 34, com o valor total de R\$ 25,70; firma Dental Planalto Mat. Odontológicos Ltda, vencedora dos itens 22, com o valor total de R\$ 133,50; firma Medstar Médico Hospitalar Ltda, vencedora dos itens 65, com o valor total de R\$ 249,00; firma Dental Shop Comercial e Rep. Ltda, vencedora dos itens 04, 07, 08 09, 15, 16, 19, 24, 25, 26, com o valor total de R\$ 640,70; firma Paramed Comércio e Rep. Ltda, vencedora dos itens 35, 43 e 54, com o valor total de R\$ 227,56; firma Expansão Comercial Hospitalar Ltda, vencedora dos itens 30, 45, 52, 58 66, 67 e 69, com o valor total de R\$ 242,18; firma CTW Prod. hospitalares Farmacêuticos, vencedora dos itens 36, 37, 38, 40, 41, 42, 51, 55, 68 e 71, com o valor total de R\$ 674,50; firma Odonto Light Comércio e Importação Ltda, vencedora dos itens 01, 06, 20, 28, 59 e 60, com o valor total de R\$ 1.084,30; firma Minasmed Comércio e Importação Ltda, vencedora dos itens

10, 39 e 57, com o valor total de R\$ 572,00; firma Saúde Comércio de Prod. hospitalares Ltda, vencedora dos itens 05, 27, 61, 62 e 70, com o valor total de R\$ 557,28; firma EDM Rep. Comercial Ltda, vencedora dos itens 12, 13, 14, 18 21, 31, 46 e 47, com o valor total de R\$ 414,04; firma Unicon Prod. hospitalares Ltda, vencedora dos itens 17, 44, 49, 56 e 64, com o valor total de R\$ 383,60; firma Phoenix Comércio de Aparelhos Médicos Hosp., vencedora dos itens 11, 23, 32, 33 e 63, com o valor total de R\$ 59,49;
Convite nº CV - 321/95
firma Polierg Indústria e Comércio Ltda, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 7.374,00;
Convite nº CV - 322/95
firma Casa Planeta de Bsb Máquinas e Fer. Ltda, vencedora dos item 12, com o valor total de R\$ 27,00; firma Confermata S.A, vencedora dos itens 06, 07e 08, com o valor total de R\$ 391,45; firma Arco Verde Máquinas e Ferragens Ltda, vencedora dos itens 01, 03, 05, 09, 14 e 15, com o valor total de R\$ 255,15; firma MultiFerragens Ltda, vencedora dos itens 02, 04, 10, 11 e 13, com o valor total de R\$ 239,30.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 082/95-CAESB, da forma que se segue: firma vencedora Servsan Engenharia e Consultoria Ltda, com o preço global de R\$ 269.662,34.

Brasília, 24 de novembro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO-QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/92

Processo nº 030.000.432/92; Partes: DMTU/DF X Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, com a interveniência da Secretaria de Transportes; Objeto: Suplementação de recursos; Prazo: até 31.12.95; Valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), perfazendo o total de R\$ 22.801.240,63 (vinte e dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); Nota de Empenho nº: 0469, emitida por ordinária, sob o evento 400091, em 14.11.95; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16007002140310003; Fonte de Recurso: 000; Código U.O.26203 - subelemento de Despesa: 349039; Fundamento Legal: Inexigível, art. 25 da Lei 8.666/93; Vigência: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do DMTU/DF; Data de Assinatura: 17.11.95; Signatários: Pelo DMTU/DF: Ricardo Mendenha Ladeira, Diretor-Geral, Pela TCB: Liane Nunes Born, Diretora Presidente, Pela Secretaria de Transportes: Nazareno Stanislau Affonso, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/95

Objeto: 02 (duas) Passarelas para pedestres sobre Rodovias do Distrito Federal.
Abertura: Dia 12 de dezembro de 1.995, às 09:00 horas.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/95

Objeto: 01 (um) conjunto para solda elétrica e 01 (uma) máquina de solda a ponto.
Abertura: Dia 13 de dezembro de 1.995, às 09:00 horas.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/95

Objeto: 01 (um) rolo compactador para solo e asfalto e 01 (uma) pavimentadora utilitária para rodovias.
Abertura: Dia 13 de dezembro de 1.995, às 15:00 horas.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", em Brasília - DF.

Brasília, 24 de novembro de 1995
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/95

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 1995, às 15:00 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, mediante o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 306, Brasília-DF, onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 23 de novembro de 1995.
DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS

- CONTRATO Nº 433/95: PROC. 073.003375/95. CONTRATANTE: Ildete Pimenta Teixeira. DATA: 30/10/95. VALOR: R\$ 19,15 (Dezenove reais e quinze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 23, C.A. Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 01 hora.
- CONTRATO Nº 434/95: PROC. 073.003263/95. CONTRATANTE: Gilberto Barreto da Silva. DATA: 30/10/95. VALOR: R\$ 149,40 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 12, Reserva "L", Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 05 horas.
- CONTRATO Nº 435/95: PROC. 073.003062/95. CONTRATANTE: Lázaro de Oliveira. DATA: 30/10/95. VALOR: R\$ 70,91 (Setenta reais e noventa e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 11, C.A. Arniqueira - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT, Grade e Arado - 05 horas.
- CONTRATO Nº 436/95: PROC. 073.003260/95. CONTRATANTE: Pedro Correa Palmeira. DATA: 30/10/95. VALOR: R\$ 28,52 (Vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 107, DF 140 km 6, São Sebastião - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT, Grade e Arado - 01:30 horas.
- CONTRATO Nº 437/95: PROC. 073.003259/95. CONTRATANTE: João A. Balensiefer. DATA: 30/10/95. VALOR: R\$ 174,24 (Cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 70, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 04 horas.
- CONTRATO Nº 438/95: PROC. 073.003261/95. CONTRATANTE: Djalma Antunes Jacques. DATA: 30/10/95. VALOR: R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Ibiaporam, Ponte Alta - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 02 horas.
- CONTRATO Nº 439/95: PROC. 073.003264/95. CONTRATANTE: José Lopes Germano. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 153,22 (Cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Primavera, N.R. Buriti Tição - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 08 horas.
- CONTRATO Nº 440/95: PROC. 073.003304/95. CONTRATANTE: Damp Agropastoril. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 23-A, N.R. Tabatinga-DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 10 horas.
- CONTRATO Nº 441/95: PROC. 073.003307/95. CONTRATANTE: Flaviano José de Almeida. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 35,11 (Trinta e cinco reais e onze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Rod. DF 205 km 06 Oeste, Boa Vista - DF. DISTÂNCIA: 15Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT, Arado e Grade - 02:30 horas.
- CONTRATO Nº 442/95: PROC. 073.00336 /95. CONTRATANTE: Agostinho Falgueto. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 43,57 (Quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 72, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 01 hora.
- CONTRATO Nº 443/95: PROC. 073.003308/95. CONTRATANTE: Uiv de Oliveira Chaves. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 116,88 (Cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 135, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 02:30 horas.
- CONTRATO Nº 444/95: PROC. 073.003305/95. CONTRATANTE: Ercília Avelino Corado. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 56,77 (Cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Aurora, C.A. Ponte Alta Norte, Gama - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu Retro - 03 horas.
- CONTRATO Nº 445/95: PROC. 073.003365/95. CONTRATANTE: Antônio Mitsuru Tanaka. DATA: 31/10/95. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 3/330, INCRA, Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu - 10 horas.
- CONTRATO Nº 446/95: PROC. 073.003303/95. CONTRATANTE: Edvaldo Batista Gesteira. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Gesteira, N.R. Ponte Alta Norte - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 02 horas.
- CONTRATO Nº 447/95: PROC. 073.003302/95. CONTRATANTE: Armstrong Bezerra de Lima. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 189,24 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 54, CAUB I - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu Retro - 10 horas.
- CONTRATO Nº 448/95: PROC. 073.003403/95. CONTRATANTE: Fábio Freitas Torres. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 14,25 (Quatorze reais e vinte e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Torres, Fazenda Boa Vista DF 205 Oeste km 04, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 15Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 01 hora.
- CONTRATO Nº 449/95: PROC. 073.003404/95. CONTRATANTE: Blaiton Carvalho da Silva. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 239,04 (Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela 2/116, Reserva ÀPICAG - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 08 horas.
- CONTRATO Nº 450/95: PROC. 073.003361/95. CONTRATANTE: José Jackson M. Bacellar. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 239,04 (Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 144, N.R. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 18 horas.
- CONTRATO Nº 451/95: PROC. 073.003360/95. CONTRATANTE: Daniel Alessandro do Rego Alves Silva. DATA: 03/11/95. VALOR: R\$ 114,91 (Cento e quatorze reais e noventa e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 23, Reserva "L" Gleba 03, Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 06 horas.
- CONTRATO Nº 452/95: PROC. 073.003364/95. CONTRATANTE: Guido Amadeu Kist. DATA: 30/11/95. VALOR: R\$ 261,43 (Duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 71, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 06 horas.
- CONTRATO Nº 453/95: PROC. 073.003363/95. CONTRATANTE: Aroldo Silva Amorim Filho. DATA: 30/11/95. VALOR: R\$ 233,76 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 137, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 05 horas.
- CONTRATO Nº 454/95: PROC. 073.003359/95. CONTRATANTE: José Ertildes Montijo. DATA: 30/11/95. VALOR: R\$ 29,04 (Vinte e nove reais e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº C-40, Área Isolada, Jardim , Barra Alta - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Espalhar Calcário. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Espalhadeira de Calcário - 02 horas.
- CONTRATO Nº 455/95: PROC. 073.003362/95. CONTRATANTE: Joliver de Souza Brasileiro. DATA: 03/11/95. VALOR: R\$ 132,47 (Cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 51-A CAUB-1 - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Retro Escavadeira - 07 horas.
- CONTRATO Nº 456/95: PROC. 073.003358/95. CONTRATANTE: Elias Rodrigues. DATA: 30/11/95. VALOR: R\$ 42,73 (Quarenta e dois reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Boa Vista, DF
- 205 Oeste km 04, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 15Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 03 horas.
- CONTRATO Nº 457/95: PROC. 073.003371/95. CONTRATANTE: José Milton Alves. DATA: 60/11/95. VALOR: R\$ 14,59 (Quatorze reais e cinquenta e nove centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Boa Vista, DF 205 Oeste, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 01 hora.
- CONTRATO Nº 458/95: PROC. 073.003372/95. CONTRATANTE: Manoel Messias dos Santos. DATA: 06/11/95. VALOR: R\$ 177,48 (Cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio São Gabriel Paranoá, DF 250 km 05, Sobradinho dos Melos - DF. DISTÂNCIA: 32Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 10 horas.
- CONTRATO Nº 459/95: PROC. 073.003373/95. CONTRATANTE: Clovis Rodrigues da Silva. DATA: 06/11/95. VALOR: R\$ 42,72 (Quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Dona Neta, DF 140 km 14, Mansões Fazendárias - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado, Grade e Distribuidor de Calcário - 03 horas.
- CONTRATO Nº 460/95: PROC. 073.003406/95. CONTRATANTE: Geraldo de Souza Athayde. DATA: 06/11/95. VALOR: R\$ 328,68 (Trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Olhos D'água, DF 100, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 75Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 11 horas.
- CONTRATO Nº 461/95: PROC. 073.003402/95. CONTRATANTE: Francisco Hermínio C. Matos. DATA: 06/11/95. VALOR: R\$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio Meu Pé de Serra, Quebra dos Guimarães - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Estrada e Reparo de Dreno. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira e Retro-Escavadeira - 03 e 08 horas.
- CONTRATO Nº 462/95: PROC. 073.003405/95. CONTRATANTE: Itelvina Alves da Costa. DATA: 07/11/95. VALOR: R\$ 18,92 (Dezoito reais e noventa e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Sabedoria Infinita, N.R. Ponte Alta Norte - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Retro-Escavadeira - 01 hora.
- CONTRATO Nº 463/95: PROC. 073.003407/95. CONTRATANTE: Ubiratan B. Pedroso. DATA: 07/11/95. VALOR: R\$ 191,52 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Vovó Gail, Capão da Onça - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 10 horas.
- CONTRATO Nº 464/95: PROC. 073.003401/95. CONTRATANTE: Justino Ferreira do Amaral. DATA: 07/11/95. VALOR: R\$ 149,40 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda São José, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Construção de Bolsão. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 05 horas.
- CONTRATO Nº 465/95: PROC. 073.003400/95. CONTRATANTE: Alaide do Nascimento Rezende. DATA: 07/11/95. VALOR: R\$ 296,60 (Duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 61, N.R. Santos Dumont - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Terracimento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu VALMET e Terracedor - 10:30 horas.
- CONTRATO Nº 466/95: PROC. 073.003438/95. CONTRATANTE: Antônio Vilmar Cavalcante de Souza. DATA: 07/11/95. VALOR: R\$ 87,55 (Oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara São José nº 04, Balão do Torto - DF. DISTÂNCIA: 07Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 06 horas.
- CONTRATO Nº 467/95: PROC. 073.003439/95. CONTRATANTE: Francisco José de Sá Oliveira. DATA: 07/11/95. VALOR: R\$ 896,40 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 28, C.A. Vereda Grande - DF. DISTÂNCIA: 10Km do DEMA. PRAZO: 15 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 30 horas.
- CONTRATO Nº 468/95: PROC. 073.003440/95. CONTRATANTE: Raimundo Cirineu de Vasconcelos. DATA: 08/11/95. VALOR: R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 65, C.A. Samambaia - DF. DISTÂNCIA: 10Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 02 horas.
- CONTRATO Nº 469/95: PROC. 073.003441/95. CONTRATANTE: Geraldo Albano de Souza. DATA: 08/11/95. VALOR: R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 68, C.A. Samambaia - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 02 horas.
- CONTRATO Nº 470/95: PROC. 073.003442/95. CONTRATANTE: Izac Rodrigues Penedo. DATA: 08/11/95. VALOR: R\$ 448,20 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Lembrança da Chichica, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 15 horas.
- CONTRATO Nº 471/95: PROC. 073.003443/95. CONTRATANTE: Sebastiana Xavier do Nascimento. DATA: 08/11/95. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Palmito, Olhos D'água Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Destoca. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 10 horas.
- CONTRATO Nº 472/95: PROC. 073.003444/95. CONTRATANTE: Jaime Joubert Ferreira. DATA: 08/11/95. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda São José, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Construção de Bolsões. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 10 horas.
- CONTRATO Nº 473/95: PROC. 073.003463/95. CONTRATANTE: Muhdi Koosah. DATA: 08/11/95. VALOR: R\$ 28,73 (Vinte e oito reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio do Muhdi, Fazenda Satarém, São Sebastião - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 01:30 horas.
- CONTRATO Nº 474/95: PROC. 073.003461/95. CONTRATANTE: Terezinha dos Santos Xudre. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 114,91 (Cento e quatorze reais e noventa e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 63, Res. "G", N.R. Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 06 horas.
- CONTRATO Nº 475/95: PROC. 073.003462/95. CONTRATANTE: Paulo Cesar Chagas. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 89,64 (Oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 13, Reserva "L", Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 03 horas.
- CONTRATO Nº 476/95: PROC. 073.003460/95. CONTRATANTE: Geraldo Soares de Moraes. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 99,41 (Noventa e nove reais e quarenta e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Santa Cecília, Boa Vista - Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 28Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 07 horas.
- CONTRATO Nº 477/95: PROC. 073.003459/95. CONTRATANTE: Crispiniano das Neves. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 28,73 (Vinte e oito reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 22, C.A. Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 01:30 horas.
- CONTRATO Nº 478/95: PROC. 073.003456/95. CONTRATANTE: Maria Custódia Silveira Claudino. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 57,45 (Cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 197/198, Mansões Fazendária - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu CBT e Grade - 03 horas.
- CONTRATO Nº 479/95: PROC. 073.003458/95. CONTRATANTE: Carlos Alberto Tarchetti. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 227,08 (Duzentos e vinte e sete reais e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 01, Reserva "G" Gleba 03, Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu-Retro - 12 horas.
- CONTRATO Nº 480/95: PROC. 073.003457/95. CONTRATANTE: Ricardo Tarchetti. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 56,77 (Cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 101, Reserva "G" PICAG, Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Retro-Escavadeira - 03 horas.
- CONTRATO Nº 481/95: PROC. 073.003485/95. CONTRATANTE: Felisberto Alves Ferreira. DATA: 09/11/95. VALOR: R\$ 14,59 (Quatorze reais e cinquenta e nove centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: DF 140 km 06 Chácara das Pedras, Santa Maria-Gama - DF. DISTÂNCIA: 38Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 01 hora.

CONTRATO Nº 482/95: PROC. 073.003486/95. CONTRATANTE: Edson Gomes da Costa. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 95,76 (Noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara São José, Córrego do Meio, DF 130 km 15 - DF. DISTÂNCIA: 48Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 05 horas.

CONTRATO Nº 483/95: PROC. 073.003484/95. CONTRATANTE: Salvador Martins Rosa. DATA: 10/11/95. VALOR: R\$ 37,84 (Trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 05, N.R. Ponte Alta Norte - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Retro-Escavadeira - 02 horas.

CONTRATO Nº 484/95: PROC. 073.003501/95. CONTRATANTE: José Landri de Albuquerque Cambraia. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 153,22 (Cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Chapada, Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 08 horas.

CONTRATO Nº 485/95: PROC. 073.003503/95. CONTRATANTE: Ione Amorim Viana. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 19,15 (Dezenove reais e quinze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 15, Ipê - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 01 hora.

CONTRATO Nº 486/95: PROC. 073.003502/95. CONTRATANTE: Amenaide Guilhermina de Souza. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 48,68 (quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Cantinho da Paz, Boa Vista-Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Arado - 03:30 horas.

CONTRATO Nº 487/95: PROC. 073.003500/95. CONTRATANTE: João Rosa Paes Landim. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 815,82 (Oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Gugu nº 28, Córrego do Atoleiro - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 30 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Calagem, Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT, Distribuidor de Calcário, Arado e Grade - 43 horas.

CONTRATO Nº 488/95: PROC. 073.003504/95. CONTRATANTE: José Humberto Faria Ribeiro. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 85,16 (oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Retiro, Modulo H, Nova Betânia, Fazenda Santa Barbara - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT, Arado e Grade - 04:30 horas.

CONTRATO Nº 489/95: PROC. 073.003511/95. CONTRATANTE: José Benedito de Oliveira. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 19,15 (Dezenove reais e quinze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Retiro, Modulo N e L, Nova Betânia, Fazenda Santa Barbara - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 01 hora.

CONTRATO Nº 490/95: PROC. 073.003510/95. CONTRATANTE: Maria Fernandes Carvalho. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 348,48 (Trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Santa Maria, N.R. Ponte Alta Norte - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 08 horas.

CONTRATO Nº 491/95: PROC. 073.003509/95. CONTRATANTE: Odalis Lopes Pinheiro. DATA: 13/11/95. VALOR: R\$ 28,73 (Vinte e oito reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 21, C.A. Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 01:30 horas.

CONTRATO Nº 492/95: PROC. 073.003520/95. CONTRATANTE: José Carlos Arrochela Taveira. DATA: 14/11/95. VALOR: R\$ 85,16 (Oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Chapada, Nova Betânia, Santa Barbara - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT, Arado e Grade - 04:30 horas.

CONTRATO Nº 493/95: PROC. 073.003520/95. CONTRATANTE: Bruno Lemos Lourenço. DATA: 14/11/95. VALOR: R\$ 28,73 (Vinte e oito reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Tijuca nº 26, DF 140 km 07, Santa Maria - DF. DISTÂNCIA: 38Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 01:30 horas.

CONTRATO Nº 494/95: PROC. 073.003542/95. CONTRATANTE: Francisco de Assis Alves. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 57,46 (Cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: DF 140 km 14, Jardim ABC, Fazenda Taquaral - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 03 horas.

CONTRATO Nº 495/95: PROC. 073.003541/95. CONTRATANTE: Waldir Pereira Cunha. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 348,48 (Trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: C.A. Ponte Alta Norte, Chácara Andre Luiz - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Reparo de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 08 horas.

CONTRATO Nº 496/95: PROC. 073.003543/95. CONTRATANTE: Narciso Ferreira de Almeida. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Jardim de Inverno, BR 60 km 28, Gama - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 06 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 10 horas.

CONTRATO Nº 497/95: PROC. 073.003549/95. CONTRATANTE: Sebastião Dias Trindade. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 95,76 (Noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio Trindade, Capão da Onça, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 05 horas.

CONTRATO Nº 498/95: PROC. 073.003548/95. CONTRATANTE: Durval Joaquim Pires. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 95,76 (Noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio São Sebastião, Capão da Onça-Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 05 horas.

CONTRATO Nº 499/95: PROC. 073.003547/95. CONTRATANTE: José Linhares de Albuquerque. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 140,25 (Cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 115, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Patrolamento. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 03 horas.

CONTRATO Nº 500/95: PROC. 073.003550/95. CONTRATANTE: Wolmer de Castro Martins. DATA: 16/11/95. VALOR: R\$ 28,73 (Vinte e oito reais e setenta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Lucibela nº 02/38, Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus CBT e Grade - 01 hora.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/95

OBJETO: CÓPIAS FOTOSTÁTICA E HELIOGRÁFICAS PARA A SSP/DF.
DATA: 19/DEZ/95 ÀS 10h00min.
A CPL informa que o edital da referida licitação encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sede da SSP/DF, SAIN, Bl. A, Sala 125 (ao lado do Detran) tel. 314-8273, fax 321-2740.

Brasília-DF, 27 de novembro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/95

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA 33ª DELEGACIA POLICIAL.
DATA: 27/NOV/95 ÀS 15h00min.
A CPL informa que na data e hora acima fará realizar sessão de abertura das propostas comerciais da referida licitação, no SAIN, Bl. A, Sala 125 (ao lado do Detran) tel. 314-8273, fax 321-2740.

Brasília-DF, 27 de novembro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA

ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão 10/94. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CONTRATADA: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95 OBJETO: Alocar recursos, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) objetivando estudar, planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas, campanhas promocionais, conforme especificado na proposta da Contratada, perfazendo um total de R\$ 858.500,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF. PRAZO: até 31 de dezembro de 1995. U.O.: 15101 PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002322400001 NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 000.NOTA DE EMPENHO: 022/95-SCS, emitida em 24.11.95, sob o evento 400091, DATA DA ASSINATURA: 24.11.95. VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, MOACYR DE OLIVEIRA FILHO na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, RODRIGO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES, na qualidade de Presidente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/95

Processo: 055.005728/95. A CPL do DETRAN/DF comunica aos interessados a participarem da Concorrência em referência, o seguinte:

I - Foi acrescido no item 01 do Anexo I da Concorrência em epígrafe, a seguinte redação: i) lavagem interna e externa e lubrificação de veículos automotores;
II - Foi acrescido o Anexo VI (média mensal de material de consumo e equipamentos) que encontra-se à disposição dos interessados na CPL, sala 210, do Ed. Sede desta Autarquia.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1995.

CLEBER VIEIRA ROCHA
Presidente da Comissão

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/95

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 050.002.394/94 - PARTES: DF/SSP X WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A. OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio e gás acetileno a ser efetuado pela Contratada, conforme especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 017/95 - CPL/SSP às fls. 05/14 e proposta da Contratada. PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04.01.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017420580001 FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 468/95, emitida por estimativa, sob o Evento 400091, em 11.04.95. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 017/95 - CPL/SSP. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.04.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GILBERTO SERRA, na qualidade de Secretário. PELA CONTRATADA: FRANZ CISCO DE PAOLI FILHO e LUIZ PAULO ZEYMER, na qualidade de Gerentes de Marketing Industrial e Marketing Medicinal. OBSERVAÇÃO: Publicação ex temporânea, por encontrar-se o processo em diligência (fls. 64/65). Brasília-DF, 24 de novembro de 1995. Of. 119/95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/95

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 190.000.347/95 - PARTES: DF/SEMATEC X GRUPO OK CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES S/A. OBJETO: Locação ao Distrito Federal, através da SEMATEC, do imóvel situado no Edifício Centro Empresarial Assis Cha teaubriand, localizado no SRTVS Quadra 701, lote 01, bloco 01, nesta Capital, constituído do 6º (sexto) andar e parte do 7º (setimo) andar, com o total de 54 (cinquenta e quatro) salas e 26 (vinte e seis) vagas na garagem, perfazendo o total de 4.127,25 m2, para uso do Distrito Federal, através da SEMATEC. PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o qual deverá ser pago até o dia 12 de cada mês, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04.01.95, sendo empenhado inicialmente, o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121780001. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 21101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 280/95, emitida por estimativa, sob o Evento 400091, em 07.07.95. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, item X da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.07.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, na qualidade de Secretário. Pelo LOCADOR: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Brasília-DF, 24 de novembro de 1995. Of. 119/95.

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 36/91

PROCESSO Nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/ST/SFP/SO/PRG X NOVA-CAP/BRB/CEB/TCB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado com o fim de alocar recursos ao Convênio nº 036/91, objetivando a implantação do Sistema de Transportes de Massa (Metrorô) do Distrito Federal. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado é alocado com a importância de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), perfazendo o total de R\$ 181.970.891,78 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Os recursos para a alocação prevista nesta Cláusula, são procedentes do Orça-

mento do Distrito Federal para o presente exercício - Lei Orçamentária Anual nº 846, de 04.01.95. PRAZO: 30/11/95. NOTAS DE EMPENHO: nºs 519 e 520/95, emitidas em 27.10.95, por estimativa, sob o evento 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057211690001. FONTE DE RECURSOS: 000 E 004. CÓDIGO U.O.: 22101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 451351 e 341339. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o art. 29, XI, do Decreto nº 10.996/88. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31/10/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, na qualidade de Governador; HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras e Coordenador do Grupo Executivo do Metrô; NAZARENO STANISLAU AFFONSO: na qualidade de Secretário de Transportes; WASNY NAKLE DE ROURE, na qualidade de Secretário da Fazenda e Planejamento e por MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP: PEDRO SANTOS MURRIETA, na qualidade de Diretor-Presidente e JOETE GUILHERME AMORIM, na qualidade de Diretor-Financeiro. Pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB: LUIZ FERNANDO VITOR, na qualidade de Presidente e ALMIR CORRÊA DE ALMEIDA FILHO, na qualidade de Diretor-Financeiro. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB: RUBEM FONSECA FILHO, na qualidade de Diretor-Presidente e por HAROLDO FREITAS PIRES DE SABÓIA, na qualidade de Diretor de Gestão. Pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB: LIANE NUNES BORN, na qualidade de Diretora-Presidenta. Brasília-DF, 17 de novembro de 1995. Ofício nº 119/95.

INEDITORIAIS

ARESF - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SÓ FRANGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos trinta e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e cinco às dez horas, reuniu-se os associados da Aresf, presidida pelo senhor Sérgio Costa Araújo, para deliberar a respeito da liquidação da associação e nomeação do liquidante. Justificada a convocação pelo presidente da Associação senhor Paulo Roberto Oliveira Silva, foi colocada a matéria em votação, aprovada por unanimidade, sendo indicada como liquidante o senhor Paulo Roberto Oliveira Silva, a qual será efetuada em 180 dias. Encerrada a sessão lavrou-se a presente ata, assinada por todos associados presentes, pelo presidente e por mim Paulo Roberto Araújo de Vasconcelos Padrão-Secretário. Presidente: Paulo Roberto Oliveira Silva.

Brasília/DF, 31 de outubro de 1995

(DAR 21,34)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE OCIDENTAL PARK

EXTRATO DE ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE OCIDENTAL PARK, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, prazo de duração indeterminado, com sede e foro no município de Luziânia/GO, fundada em 07 de outubro de 1995. FINALIDADE: defender os interesses dos moradores nas suas mais justas reivindicações, anseios e reclamos. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, terão um mandato de 04 (quatro) anos com direito a reeleição. A DIRETORIA EXECUTIVA terá a seguinte organização: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Promoção Social e Convênios, Diretor de Turismo, CONSELHO FISCAL: Presidente, Secretário, 02 (dois) Membros Titulares, 02 (dois) Membros Suplentes. DISSOLUÇÃO: a Associação, só se dissolverá mediante Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada para esse fim, com a participação de 4/5 (quatro quintos), dos moradores. PRESIDENTE: ELICIANO PINHEIRO DA SILVA.

(DAR R\$ 21,34)

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - PLANALTINA/DF

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação de Mulheres Produtoras Rurais da Fazenda Mestre D'Armas, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na região de Planaltina, com endereço na Fazenda Mestre D'Armas, tendo como objetivo desenvolver o espírito associativo entre seus associados, buscando sempre o bem-estar da coletividade. Tempo de duração indeterminado. Administrada por uma Assembléia Geral, uma Diretoria composta de Presidente Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e um Conselho Fiscal com 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Em caso de extinção, o patrimônio da entidade reverterá para outra congênera. O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral, convocada para tal fim. O Presidente representa ativa e passivamente a entidade. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos em Assembléia Geral convocada para tal fim. Ambrosina D. Bezerra-Pres.

ASSAT - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Servidores da Secretaria de Administração e Trabalho, por seu Presidente, na forma de seu estatuto e em cumprimento, CONVOCAM seus associados, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27.11.95, na sede da própria Associação no Anexo do Palácio do Buriti, às 18:30hs, em 1ª convocação, com 51% dos associados e às 19:00hs, em 2ª convocação, com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos: a) Estipular a taxa de anuidade; b) Alteração na Diretoria e c) Assuntos Gerais. A sua participação é importante. Venha e discuta conosco. JOÃO CÍCERO MONTEIRO-PRESIDENTE

(DAR R\$ 17,46)

FETRATUH - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

O Presidente da FETRATUH - Federação dos Empregados em Empresas de Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e cumprindo o que dispõe o art. 2º letra B do ato 594/95 TST de 10.07.95 Diário da Justiça, e edital de 13.10.95 publicado no DJ pag. 14.962 seção III edição 197 e edital desta FETRATUH publicado em 17.11.1995 do Distrito Federal pag. 69, manda publicar o presente Edital, onde faz constar o seguinte que em 23.11.1995 às 9:00hs, na sede da FETRATUH, realizou reunião da Diretoria, quando foram votadas e escolhidas os integrantes da lista triplices dos candidatos escritos para Juiz Classista Temporário representante dos trabalhadores, titular e suplente, titular: JOSÉ MACHADO FILHO, LEONIDAS JOSÉ DA SILVA, JOSEFA BELO DA SILVA, suplentes: VANDELINA FRANCISCO DA COSTA, JOSÉ MACHADO FILHO e LEONIDAS JOSÉ DA SILVA. Brasília/DF, 23 de novembro de 1995. JOSÉ MACHADO FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

(DAR - R\$ 34,92)

SINDILIMPEZA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA/DF

EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

O Presidente do SINDILIMPEZA - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e cumprindo o que dispõe o art. 116, parágrafo único da Constituição da República, e do art. 1º do ato TST GP nº 594, publicado no Diário da Justiça de 10.07.1995, consoante o edital do TRT de 09.10.1995 publicado na pag. 14.718 da seção 3 do Diário da Justiça de 10.10.1995, manda publicar o presente edital, onde faz constar o seguinte que em 22.11.1995 às 9:00hs (nove), na sede do SINDILIMPEZA, realizou reunião da Diretoria, quando foram votadas e escolhidas os integrantes da lista triplices dos candidatos escritos para Juiz Classista Temporário representante dos trabalhadores, titular e suplente, titular: VANDELINA FRANCISCO DA COSTA, JOSEFA BELO DA SILVA, e JOÃO CORREIA DE ARAUJO, suplente: JOSEFA BELO DA SILVA, JOÃO CORREIA DE ARAUJO e VANDELINA FRANCISCO DA COSTA. Brasília/DF 23 de novembro de 1995. JOSÉ MACHADO FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

(DAR - R\$ 34,92)

Apostando no Futuro



Contém a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, retificada em 27 de setembro do mesmo ano.

A referida Lei dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, como: os direitos à saúde, à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, às convívências familiar e comunitária, à educação, à cultura e ao esporte, etc.

Abrange temas polêmicos como guarda, tutela, adoção e medidas de proteção. Composta de Índice temático e descrição da legislação correlata ao assunto.

Estatuto da Criança e do Adolescente



IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

INFORMAÇÕES E VENDAS:

SIG, Quadra 06 Lote 800. Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefone: (061) 313-9905 Fax: (061) 313-9528

GESTÃO DEMOCRÁTICA

UM VOTO
PELA CIDADANIA.



APERTE O CINTO.
NÃO O ACELERADOR.

